INFRA DO BRASIL THECNOLOGIES
Rua dos Timbiras 1925 - 903 - Lourdes -
Belo Horizonte - MG - Brasil
(31) 3190-0194

A INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DADOS CADASTRAIS

1. Razão Social da Empresa	INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2. CNPJ Nº	70.946.330/0001-50
3. Inscrição Estadual	002921230.0073
4. Inscrição Municipal	0100109001X
5. Endereço	Rua Timbiras, 1925, 9º andar, Belo Horizonte/MG, 30140-061
6. Telefone / E-mail	(31) 3190-0194 – financeiro@infradobrasiltech.com.br
7. Validade da Proposta	90 dias (noventa dias)
8. Prazo de Pagamento	Conforme edital
9. Prazo de Entrega	Conforme edital
10. Banco / Agência / Conta Corrente	Banco: 077 - INTER Agência: 0001 Conta Corrente: 30838898-4
11. Representante da Empresa	Vanessa de Carvalho Teixeira
12. Cargo / CPF / RG	Sócia-Diretora – CPF 012.726.076-58 – RG MG-11.039.488

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Contratações de Serviços

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº. 075/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1441003 000075/2026
CONTRATANTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de *mailing* de imprensa

ASCOM	ANDREIA DE CASTRO SOUZA	7000724-0

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de mailing de imprensa, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 01						
ITEM	**CÓD. SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**37575**	**MAILING:** Prestação de serviço de mailing jornalístico, por meio de plataforma digital, com acesso a base de dados atualizada de contatos de jornalistas, editores, repórteres, blogueiros, podcasters e influenciadores de veículos de comunicação impressos e online, em todo o Brasil, América Latina e correspondentes internacionais. **O serviço deverá incluir:** segmentação por editorial, cargo, veículo, localização e tipo de mídia; possibilidade de criação e salvamento de listas personalizadas; ferramenta de envio de conteúdos institucionais (press releases e boletins).com cota mínima de 10.000 disparos mensais; acesso simultâneo para, no mínimo, 03 usuários; e emissão de relatórios de envio (entregas, aberturas, cliques).	MENSAL	12	458,33	R$ 5499,96

INFRA DO BRASIL THECNOLOGIES
Rua dos Timbiras 1925 - 903 - Lourdes -
Belo Horizonte - MG - Brasil
(31) 3190-0194

Vanessa de Carvalho Teixeira

Sócia-Diretora

CPF nº 012.726.076-58



Assinatura:

Vanessa de Carvalho Teixeira

Sócia-Diretora – INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 012726076-58 MG11039488
BELO HORIZONTE 15 de JULHO DE 2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **70.946.330/0001-50** DUNS®: **913435665**
Razão Social: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Ministerio Publico Federal PGR SP 01	Audiovisual Zoom	-
Fundação CASA DE CULTURA JOÃO MONLEVADE FESTIVAIS TRANSMISSAO EVENTO COMPLETO MIDIAS SOCIAIS	FESTIVAIS TRANSMISSAO EVE	-
CONSELHO REGIONAL de EDUCAÇÃO FÍSICA da 4 Região-SP/CREF4-SP - E-mail Marketing	CREF4-SP	-
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba	132/2026	-
MINISTÉRIO PÚBLICO do ESTADO do MARANHÃO - Elaboração da Identidade Visual	MPE-MA	-
SUPRAM/JEQUITINHONHA - Transcrição	SUPRAM-JEQUITIN/2021	-
Supernova Eventos	Fotografia	-
Conselho Federal de Medicina	CFM - Alfresco	-
CONSELHO REGIONAL de MEDICINA VETERINÁRIA do ESTADO DE SÃO PAULO/CRMV-SP-Criação,desenv.implantação da Plataforma	CRMV-SP	-
TJMG - Close caption	TJMG	-
CONSELHO REGIONAL de FÁRMACIA de SÃO PAULO/CRF-SP - E-mail Marketing	CRF-SP	-
Camara de Ouro Branco - Fotografia	CM Ouro Branco	-
ESCOLA de EDUCAÇÃO FÍSICA e ESPORTE da UNIVERSIDADE de SÃO PAULO/EEFE-USP - E-mail Marketing	EEFE - USP	-
CONSELHO REGIONAL de ADMINISTRAÇÃO de SANTA CATARINA/CRA-SC - E-mail Marketing	CRA-SC	-
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRÍCOS de PERNAMBUCO/CRH-PE - Transcrição	CRH-PE	-
CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA e AGRONOMIA do RIO GRANDE DO SUL/CREA-RS - E-mail Marketing	CREA-RS	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **70.946.330/0001-50** DUNS®: **913435665**
Razão Social: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
SERVIÇO BRASILEIRO de APOIO às MICRO e PEQUENAS EMPRESAS/SEBRAE-SP - E-mail Marketing	SEBRAE-SP	-
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de MINAS GERAIS/TRE - MG - Filmagem, Gravação e Monitoramento (atestado/contrato/nf)	TRE-MG/2018	-
MINISTÉRIO PÚBLICO do ESTADO de MINAS GERAIS/MPE-MG - Webinário - Zoom	MPE-MG	-
SUPRAM/LESTE MINEIRO/GOVERNADOR VALADARES - Transcrição	SUPRAM/GOV. VALADARES	-
TRIBUNAL REGIONAL do TRABALHO da 14º REGIÃO - RO/TRT/14 -RO - Closed caption	TRT/14 -RO	-
SUPRAM/JEQUITINHONHA - Transcrição	SUPRAM-JEQUITIN/2022	-
SUPRAM/NOROESTE DE MINAS - UNAÍ - Gravação e Transcrição	SUPRAM/UNAÍ	-
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - SP/CPB-SP - (atestado/nf)	CPB-SP - Audiodescrição	-
TRIBUNAL de CONTAS do ESTADO DE SÃO PAULO/TCE-SP (atestado / contrato)	TCE-SP/2020 - Taquigrafia	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG	AUDIOVISUAL/FOTOGRAFIA	-
Camara de Ouro Branco - organização de eventos /audiovisual/fotografia	CM Ouro branco	-
Bar Museu Clube da Esquina - contrato atest parecer Belotur	Clube da esquina belotur	-
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO/FJP-MG - Transcrição	FJP-MG/2017 - 2018	-
CONSELHO REGIONAL de FISIOTERAPIA e TERAPIA OCUPACIONAL da QUARTA REGIÃO - MG/CREFITO-4	AUDIOVISUAL	-
FUNDAÇÃO de EDUCAÇÃO para o TRABALHO de MG/UTRAMIG - Hospedagem dedicada moodle	UTRAMIG - DEZ/2022	-
TRIBUNAL de CONTAS do ESTADO do RIO GRANDE DO SUL/TCE - RS - Transcrição	TCE-RS	-
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO DE JANEIRO/TRE - RJ (atestado/contrato/nf)	TRE RJ 2021	-
CONSELHO REGIONAL de ENFERMAGEM do MATO GROSSO DO SUL/COREN-MS - E-mail Marketing	COREN-MS/2021	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **70.946.330/0001-50** DUNS®: **913435665**
Razão Social: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL de ENFERMAGEM do MATO GROSSO DO SUL/COREN-MS - E-mail Marketing	**COREN-MS/2020**	-
CONSELHO FEDERAL de ENFERMAGEM/COFEN - E-mail marketing	**COFEN-DF/DEZEMBRO-22**	-
CONSELHO FEDERAL de ADMINISTRAÇÃO/CFA-DF - Atestado Google	**CFA-DF/2019**	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP	**AUDIOVISUAL**	-
UNIVERSIDADE ESTADUAL de CAMPINAS-SP/UNICAMP-SP - Transcrição	**UNICAMP-SP**	-
SERVIÇO NACIONAL de APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADM. REG. do ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SENAC-ARRJ - E-mail Marketing	**SENAC-ARRJ**	-
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/MPF-DF - Transcrição	**MPF-DF/05/2019**	-
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MINA GERAIS/ALMG - Google Speech	**ALMG**	-
RTVE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA FICA FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E ARTE AMBIENTAL	**MIDIA SOCI,FILM,FOT, DRONE**	-
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/MPF-DF - Transcrição	**MPF-DF/02/2019**	-
Ancine	**Ancine**	-
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de MINAS GERAIS/TRE - MG - Filmagem, Gravação e Monitoramento (atestado/contrato/nf)	**TRE MG auditoria 2022**	-
CONSELHO MUNICIPAL do MEIO AMBIENTE (COMAM) - Gravação e Transcrição	**PBH/COMAM**	-
Camra Municipal de São Sebastião do Paraíso lonas Painel de Led Som Imagem Filmagem Drone e Fotografia	**Painel Led Som Imagem**	-
CONSELHO de ARQUITETURA E URBANISMO do BRASIL/CAU-BR - E-mail marketing	**CAU-BR**	-
Camara Municipal de urucania - Fotografia	**Atesta Contrato e nf**	-
Fundação João Pinheiro/FJP - Newsletter -	**FJP - 2021 a 2023**	-
CONSELHO REGIONAL de ONDONTOLOGIA de SÃO PAULO/CRO-SP - E-mail Marketing	**CRO-SP**	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **70.946.330/0001-50** DUNS®: **913435665**
Razão Social: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL de FISIOTERAPIA e TERAPIA OCUPACIONAL da NONA REGIÃO - MT/CREFITO-9 - E-mail Marketing	**CREFITO-9/MT**	-
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO/FJP-MG - (atestado / contrato)	**FJP 2023 video**	-
CONSELHO FEDERAL de ENFERMAGEM/COFEN - E-mail Marketing	**COFEN-DF**	-
P.SÃO LUÍS MARANHÃO-Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID - Filmagem	**INCID - Filmagem**	-
CONSELHO REGIONAL de CONTABILIDADE do ESTADO DE SÃO PAULO/CRC - SP - E-mail Marketing	**CRC-SP**	-
Prefeitura De Saõ Luís do Maranhão sonorização de grande porte streaming Iluminação e transcrição	**som imagem e luz**	-
PBH sonorização gravação e degravação	**PBH**	-
SECRETARIA de ESTADO de DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/SEDE-MG - E-mail marketing e Banco de Imagem	**SEDE - MG**	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA - MS	**FOTOGRAFIA**	-
TRIBUNAL de JUSTIÇA do ESTADO DE MINAS GERAIS/TJ-MG - Closed caption e Banco de Imagem	**TJ-MG**	-
EMPRESA de TECNOLOGIA da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO do MUNICÍPIO de SÃO PAULO/PRODAM-SP - Banco de Imagem	**PRODAM-SP**	-
UNIVERSIDADE ESTADUAL de CAMPINAS-SP/UNICAMP-SP - Transcrição	**UNICAMP-SP/2022**	-
declaracao	**declaracao**	-
SERVIÇO BRASILEIRO de APOIO às MICRO e PEQUENAS EMPRESAS/SEBRAE-RS - Banco de imagem	**SEBRAE-RS**	-
FUNDAÇÃO de EDUCAÇÃO para o TRABALHO de MG/UTRAMIG - contrato/atestado	**Utramig 2024 Hospedagem d**	-
FUNDAÇÃO de EDUCAÇÃO para o TRABALHO de MG/UTRAMIG - Hospedagem dedicada moodle	**UTRAMIG**	-
Prefeitura Municipal de Jequitinhonha	**Starlink**	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **70.946.330/0001-50** DUNS®: **913435665**
Razão Social: **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL de ENFERMAGEM do DISTRITO FEDERAL/COREN-DF - Plataforma p/cursos On-line	**COREN-DF**	-
DER-MG Filmagem, Fotografia,,Drone, Locução e Legendagem, Som e Imagem	**Som ImagLuz Drone Loc leg**	-
supernova	**supernova televisao**	-

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Infra do Brasil Tecnologia e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na Rua Timbiras, 1925, 9º. andar, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, 30.140-069**, prestou os serviços abaixo especificados:**

Serviços especializados para elaboração da Identidade Visual dos Sites do Ministério Público do Estado do Maranhão (Internet, Intranet e demais aplicações de software web), protótipo para os websites institucionais e manual de identidade visual, conforme as especificações, quantitativos e detalhamentos fixados no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico 020/2018 - Processo Administrativo nº 8896/2017 – Totalizando 4.218 (Quatro mil, duzentas e dezoito) horas de prestação de serviços.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís, 12 de junho de 2019

Lucina Macedo Medeiros
Coordenadora de Comunicação

lucina@mpma.mp.br

98-3219-1671

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de envio de e-mail em massa (E-mail Marketing) na modalidade cessão de direitos, através de plataforma web, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital [**http://services.crfsp.org.br/web/licitacoes/editais/PE036-2020.pdf**] e seus anexos:

ITEM ÚNICO **E-MAIL MARKETING**		
ITEM	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**
1	12 Meses	Envio de, até, 710.000 (setecentos e dez mil) e-mails por mês, com limite de envio diário de, no máximo, 25% (vinte por cento) deste total.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 23 de Junho de 2021

Assinado eletronicamente

_____

ANDRÉ LUIS GOMES DUARTE
GERENTE DE TI
CPF 183.015.118-50 RG 19.392.650-7
andre.duarte@crfsp.org.br (11) 3067-1859

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4c0fe8aaaeaf363a3d5c6439fbc0fb3b4b70ffed155a88c2e0a1186e8b499a99
https://painel.autentique.com.br/documentos/6bbc07b2f455a941f6b15a890d54b6d91e169583f3f61b10a

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Andre Duarte
Conselho Regional de Farmacia de Sã...
Signatário

HISTÓRICO

23 jun 2021 11:33:26 — **Andre Luis Gomes Duarte** criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: andre.duarte@crfsp.org.br, CPF: 183.015.118-50)

23 jun 2021 11:33:28 — **Andre Luis Gomes Duarte** *(Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: andre.duarte@crfsp.org.br, CPF: 183.015.118-50)* visualizou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

23 jun 2021 11:33:31 — **Andre Luis Gomes Duarte** *(Empresa: Conselho Regional de Farmacia de São Paulo, E-mail: andre.duarte@crfsp.org.br, CPF: 183.015.118-50)* assinou este documento por meio do IP 200.229.234.2 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Item nº	Quantidade	Discriminação	Período (semanas)	Valor (R$)
Único	**1**	Criação, desenvolvimento e implantação da Plataforma Digital do CRMV-SP, incluindo triagem e migração de conteúdo.	**105 semanas**	**R$ 185.000,00**

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 23 de Novembro de 2022

RICHARD ROBERTO DE ALMEIDA SILVA:39384049816
Assinado de forma digital por RICHARD ROBERTO DE ALMEIDA SILVA:39384049816
Dados: 2022.11.23 15:29:54 -03'00'

.....

Richard Roberto de Almeida Silva
Chefe de Tec. da Informação

richard.ti@crmvsp.gov.br
(011) 5908-4799 ramal 4899

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.319.831/0001-23

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - CEP: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados conforme Pregão Eletrônico – Processo SIAD n.º 2281314 000019 / 2020.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Serviço de Hospedagem Dedicada Exclusiva com alta disponibilidade, abrangendo migração e instalação de dados eletrônicos para servidor dedicado exclusivo, instalação da plataforma de Ensino à Distância (EAD), manutenção, suporte técnico, disponibilização exclusiva de equipamento capaz de suprir a necessidade de hospedagem e processamento dos softwares de Ensino a Distância – Moodle-, das plataformas Virtuais e do site institucional, seguindo os critérios de alta performance e segurança para atender em condições satisfatórias para o serviço público considerando um volume estimado de 1.500 usuários totais sendo 800 desses usuários concorrentes.

- Período: 28/01/2021 a 23/06/2021 (Contrato em execução).

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

Marcelo Gonçalves Barbosa

Gerência de Contratos

Fundação de Educação Para o Trabalho MG - UTRAMIG

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Goncalves Barbosa**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2021, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31287019** e o código CRC **5DD0F66C**.

Referência: Processo nº 2280.01.0000622/2020-50 SEI nº 31287019

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO nº 11/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.550.032/0001-74, com sede na Rua Sete de Setembro 388, na cidade de Porto Alegre/RS, ATESTA para os devidos fins que a empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.330/0001-50, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Augusto de Lima, 1646, Bairro Preto presta os serviços abaixo especificados, a este Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

Número do Contrato: Contrato TCE/RS nº 198/2018

Objeto do contrato: prestação do serviço de estenotipia informatizada e degravação, compreendendo a captura, transcrição e entrega dos textos revisados e corrigidos, nos prazos, na forma e segundo as especificações estabelecidas neste contrato e no edital que lhe deu origem, bem como na proposta comercial.

Início de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 12/11/2018 vigente até 11/11/2022.

Valores do contrato: a contar de 12.11.2018, R$ 94,00 por hora de áudio transcrito; a contar de 03.09.2020, R$ 98,52 por hora de áudio transcrito; a contar de 03.09.2021, R$ 100,99 por hora de áudio transcrito.

Valores liquidados:

Em 2018 o valor liquidado foi de R$ 3.243,74.

Em 2019 o valor liquidado foi de R$ 21.567,59.

Em 2020 o valor liquidado foi de R$ 19.417,62.

Em 2021, até o mês de agosto, o valor liquidado foi de R$ 14.828,57.

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da contratada.

Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR LUCIANO FILOMENA**, **Diretor-Geral**, em 13/10/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura, informando o código verificador **0117879** e o código CRC **326D9A49**.

Referência: Processo nº 001347-0220/20-3 SEI nº 0117879

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na rua dos timbiras, nº 1925, sala 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM E DE SUAS RESPECTIVAS CÂMARAS. Pelo prazo de 22/10/2020 a 21/10/2021

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021

THIAGO HENRIQUE DE SOUZA
BM – 114.573-6

Gerente Executivo da Gerência Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente (GEXMA)
Avenida Afonso Pena, nº. 342, bairro Centro, Belo Horizonte/MG
thiago.h.souza@pbh.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Prestação de serviço de gravação, sonorização e suporte operacional às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da Unidade Regional Colegiada – URC, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, do Noroeste de Minas, que serão realizadas no município de Unaí/MG, bem como a transcrição das gravações das referidas reuniões através da elaboração de atas

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Unaí, 24 de Junho de 2021

Cleibson Rodrigues de Oliveira
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPRAM NOR MAS

Cleibson Rodrigues de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

CRCSP Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914 , no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Prestação de Serviços de envio de E-mail marketing

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 13 de Agosto de 2018

Ronaldo Cesar da Silva
CPF 121.418.228-31 / RG 19.293.164-7

CARGO	**Gerente de TI**
ENDERECO	**Rua Rosa e Silva, no.60, Santa Cecilia, São Paulo-SP**
EMAIL	**ronaldo@crcsp.org.br**
TELEFONE	**(11) 3824-5400**

CREFITO-9
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911 - FONE: (65) 3644-4272

SETOR DE AQUISIÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região, Crefito-9, CNPJ 00.577.473/0001-56, localizado na Rua H, Quadra 04, Setor A, Lote 02, bairro Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, atesta que a empresa **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número **70.946.330/0001-50**, situada na AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914, no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Fornecimento de ferramenta para gerenciamento e disparos de email marketing.

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2019.

Dra. Ingridh Farina da Silva
Presidente do CREFITO-9

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OC
CPF:/CNPJ: 00577473000156
Assinado em: 30/04/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou serviço destinado ao gerenciamento e campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico, também conhecido como E-mail Marketing, sob demanda, com previsão de até 2.000.000 (dois milhões) de e-mails por mês, para o Conselho Federal de Enfermagem.

O Contrato firmado com esta Autarquia Federal tem vigência de 12 (doze) meses, assinado em 17 de dezembro de 2022, e prorrogável por mais 4 anos após seu vencimento

Atestamos que as solicitações de serviços têm sido executadas em sua totalidade – independente da variabilidade do volume de demanda realizada por esta Instituição, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, capacidade técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 02 de Setembro de 2022.

DANIEL AMARAL DE CASTRO
Conselho Federal de Enfermagem
Fiscal do Contrato nº 36/2021

imprensa@cofen.gov.br
SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 – Asa Norte – Brasília-DF
CEP: 70736-550 - Tel.: (61) 3329-5822
cofen.gov.br

CRO SP CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Envio de e-mail marketing e preparação de HTML para atender a demanda atual de envio de e-mails e elaboração de HTML, com disponibilidade de envio 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo os finais de semana.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
ITEM 1 - EMAIL MARKETING	3.000.000	R$ 0,0014	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
ITEM 2 - ELABORAÇÃO DE HTML	30	R$ 7,50	R$ 225,00	R$ 2.700,00
TOTAL (ITEM 1+2)	-	-	R$ 4.425,00	R$ 53.100,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 53.100,00 [CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS]

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

ROSA MARIA DOS SANTOS
062.189.738.83
Diretora de Comunicação
rosa.santos@crosp.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30 – Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-921, inscrita no CNPJ sob o nº 17.516.113/0001-47, com base no Contrato CTO/55/2018.

OBJETO: Prestação de serviço de transcrição de áudio via reconhecimento de voz.

Atestamos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, desde 13/08/2018 até a presente data, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

logotipo	Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Migueletto de Andrade**, **Gerente-Geral**, em 05/12/2022, às 08:45, conforme Deliberação nº 2.710, de 2019.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por **Alaôr Messias Marques Júnior**, **Diretor**, em 05/12/2022, às 10:42, conforme Deliberação nº 2.710, de 2019.
QRCode Assinatura	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0039298** e o código CRC **356D4F07**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC/ARRJ**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.672.347/0001-79, com sede na Rua Marquês de Abrantes, nº 99, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-060, neste ato representado pelo Gerente de Suprimentos (cf. Portaria Dir Senac nº 689/2021), **Otavio Bueno Saint Clair,** portador da carteira de identidade n° 11664542-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n° 079.107.447-14 e pelo Gerente de Relacionamento com o cliente (cf. Portaria Dir Senac nº 834/2022), **Carlos Henrique Campos da Cunha,** portador da carteira de identidade n°08.341.543-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n° 006.646.457-98, atestam para os devidos fins, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede na Rua dos Timbiras, nº 1925, sala 903, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-069, inscrita no CNPJ sob o n° 70.946.330/0001-50, presta, de forma satisfatória os **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DISPARO EM MASSA DE E-MAIL MARKETING,** decorrente de Pregão Eletrônico nº 006/2021, desde de 19/05/2021 até a presente data.

Atestamos, ainda, que a empresa em questão demonstrou capacidade técnica e eficácia no desempenho de suas obrigações contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Rio de Janeiro, 02/08/2022.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/ARRJ
Otavio Bueno Saint Clair

Henrique Cunha (2 de Agosto de 2022 16:44 ADT)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/ARRJ

Carlos Henrique Campos da Cunha

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - INFRA

Relatório de auditoria final 2022-08-02

Criado em:	2022-08-02
Por:	Katherine Oliveira (katherine.oliveira@rj.senac.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAxF2Le6ec8u-5Tg6k3WrpWeBS8UsII_I_

Histórico de "ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - INFRA"

Documento criado por Katherine Oliveira (katherine.oliveira@rj.senac.br)
2022-08-02 - 19:15:24 GMT

Documento enviado por email para Henrique Cunha (carlos.cunha@rj.senac.br) para assinatura
2022-08-02 - 19:19:00 GMT

Email visualizado por Henrique Cunha (carlos.cunha@rj.senac.br)
2022-08-02 - 19:34:40 GMT

Henrique Cunha (carlos.cunha@rj.senac.br) verificou a identidade por meio da autenticação do Adobe Acrobat Sign
2022-08-02 - 19:44:26 GMT

Documento assinado eletronicamente por Henrique Cunha (carlos.cunha@rj.senac.br)
Data da assinatura: 2022-08-02 - 19:44:26 GMT - Fonte da hora: servidor

Documento enviado por email para Otavio Sant Clair (otavio.santclair@rj.senac.br) para assinatura
2022-08-02 - 19:44:28 GMT

Email visualizado por Otavio Sant Clair (otavio.santclair@rj.senac.br)
2022-08-02 - 19:56:04 GMT

Otavio Sant Clair (otavio.santclair@rj.senac.br) verificou a identidade por meio da autenticação do Adobe Acrobat Sign
2022-08-02 - 19:57:35 GMT

Documento assinado eletronicamente por Otavio Sant Clair (otavio.santclair@rj.senac.br)
Data da assinatura: 2022-08-02 - 19:57:35 GMT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.
2022-08-02 - 19:57:35 GMT

Senac | Powered by Adobe Acrobat Sign

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100 - www.crea-rs.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 2018.000005630-1

Atestamos que a empresa **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, VISANDO O GERENCIAMENTO DE CONTATOS E SEUS DADOS, GERAÇÃO, PUBLICAÇÃO E ENVIO DE CAMPANHAS DE E-MAIL MARKETING (NOTÍCIAS, COMUNICADOS, INFORMATIVOS, PEÇAS PROMOCIONAIS), COM POSTERIOR MONITORAMENTO DE SUAS AÇÕES, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS DETALHADOS.

PERIODO DE EXCUÇÃO DO SERVIÇO: início em 05/11/2018; o 3° Termo Aditivo, assinado em 05/11/2021 prorrogou o Contrato até 05/11/2022.

QUANTIDADE: Até 400 mil/mês

Atestamos que tal prestação dos serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **JOCELAINE APARECIDA SANTUCCI**, **Chefe de Núcleo**, em 06/12/2022, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCI PRATES DA SILVA**, **Chefe de Núcleo**, em 07/12/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.crea-

rs.org.br/validar.html, informando o código verificador **1322689** e o código CRC **873C6D33**.

Compras e Contratos
Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar Edifício Royal Business Center - Bairro Centro - Florianópolis-SC - CEP 88015-100
Telefone: 0800 000 1253 - www.crasc.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 12/2022/CRA-SC

Processo nº 476916.001021/2021-11

Interessado: Coordenadoria de Comunicação Institucional, Compras e Contratos

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.330/0001-50, situada na Rua dos Timbiras, 1925 - Sala 903 - Lourdes - CEP: 30140-069, no Município de Belo Horizonte, em Minas Gerais, prestou para o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina os serviços descritos abaixo:

Serviços de envio de e-mail marketing, em massa, obedecidas às condições e especificações estabelecidas no Contrato nº 4/2021:

- Plataforma de e-mail marketing com capacidade para até 25.000 contatos (leads);
- Agendamento de postagens;
- Monitoramento de taxas de abertura;
- Landing Pages;
- Criação de campanhas de marketing;
- Geração de Leads;
- Segmentação de leads;
- Gestão dinâmica de contatos e segmentação;
- Criação e envio de até 5 (cinco) vezes o limite da base de contatos (125 mil envios por mês) de campanhas de E-mail Marketing;
- Análise e Planejamento;
- Automação de Marketing;
- Lead Scoring ;
- Lead Tracking;
- Marketing BI.
- Teste A/B;
- Suporte técnico qualificado em Português, por Telefone, Chat e/ou Help Desk.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 02 de agosto de 2022.

Anderson Celso Dal Pont
Coordenador de Comunicação Institucional

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Celso Dal Pont**, **Agente Administrativo(a)**, em 02/08/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1454782** e o código CRC **04753D5F**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, situada à Rua dos Timbiras, nº 1925, Sala nº 903, Lourdes, no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.140-069 presta a esta Secretaria, desde 25/10/2021, os serviços de transcrição das Atas e Gravação dos Áudios, para todas as reuniões, realizadas de forma remota ou presencial pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2021 – SIRH (Processo Licitatório nº 007/2021 – CPLRH, Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo PE-Integrado nº 005/2021).

Atestamos que até a presente data foram realizadas 03 (três) prestações de serviços, sendo as mesmas executadas satisfatoriamente, não existindo, desta forma, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 02 de Agosto de 2022.

GIZÉLIA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Gestora da Ata nº 002/2021 – SIRH
CPF Nº: 291.826.544-68

CARGO: Gestora de Suporte ao Conselho e suas Câmaras Técnicas
ENDERECO: Av. Rio Branco, nº 104 – Mezanino – Recife Antigo – CEP: 50.030-310
E-MAIL: gizelia.rodrigues@seinfra.pe.gov.br
TELEFONE: (81) 9.9989-7606

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

USP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Mailing Eletrônico para a Escola de Educação Física e Esporte da USP, por meio do Contrato nº 003/2019-EEFE USP, conforme segue:

Assinatura: 05/06/2019
Mês 1 a 12 (ano 1)
6/10/2019
6/9/2020
R$ 5.400,00

Assinatura: 08/06/2020
Mês 13 a 24 - ano 2
6/10/2020
6/9/2021
R$ 5.528,52

Assinatura: 08/06/2021
Mês 25 a 36 - ano 3
6/10/2021
6/9/2022
R$ 5.998,44

Assinatura: 08/06/2022
Mês 25 a 36 - ano 3
6/10/2022
6/9/2023
R$ 6.734,40

Notas de empenho emitidas pela EEFE USP para cobertura contratual, até a data do presente atestado: 2406093/2019, 273449/2020 e 2067862/2020, 2472386/2021, 1697880/2021, 4543396/2021, 1904045/2021 (reforço), 224778/2022, 2922650/2022, 224778/2022 (reforço).

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

Av. Professor Mello Moraes, 65
CEP 05508-900 | São Paulo - SP | Brasil
55 11 3091-3077 | www.eefe.usp.br

Paula Bassi

.....

Paula Bassi
364224218-93 / RG 44049092-3

CARGO Analista de Comunicação
ENDERECO Avenida Prof. Mello Moraes, 65 – Cidade Universitária – São Paulo, SP
EMAIL paulabassi@usp.br
TELEFONE 11 3091-2247



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certifica-se, a pedido da parte interessada, que a empresa **Infra do Brasil Comércio e Serviços EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, com sede na Rua Timbiras, 1925, sala 903, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-061, celebrou com o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, o **Contrato nº 188/2020**, SIAD 9264949, e seu aditivo, decorrente de Processo Licitatório SIAD nº 1091012 297/2020, processo eletrônico SEI nº 19.16.3897.0055003/2020-19, cujo objeto consiste na "contratação de empresa para oferecer solução de web seminário (webinário) da empresa ZOOM (Zoom Video Communications, Inc.), com vigência de 21/12/2020 a 20/12/2022, conforme descrito a seguir:

/

LOTE 1 – Zoom				
CONTRATO 188/2020				
Item	**QTD**	**UND**	**Especificações do Item**	**COD. SIAD**
1	2	UND	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ZOOM DE WEBCONFERENCIA, INCLUI WEBINAR E ESPACO EM NUVEM	101141

CONTRATO INICIAL (vigência 21/12/20 a 20/12/21)	Preço Unitário R$ 15.419,92	Preço Total R$ 30.839,84
TERMO ADITIVO Nº 219/2021 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE (vigência 21/12/21 a 20/12/22)	Preço Unitário R$17.065,64	Preço Total R$34.131,28

Conforme atestado pelo fiscal do Contrato, João Paulo de Carvalho Gavidia - MAMP: 4345-00, Diretor de Produção Editorial (CEAF), "os serviços prestados pela empresa Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli - ME foram realizados em condições satisfatórias, de acordo com as especificações do contrato, para a Administração Pública."

Certifica-se, após pesquisas junto aos arquivos da Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios, que inexiste qualquer registro acerca da instauração de procedimento administrativo com vistas à apuração de irregularidade no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Isso posto, considerando as informações supra, registra-se que as obrigações assumidas pela Contratada têm sido cumpridas de forma satisfatória, emitindo-se o presente atestado para os fins de direito.

Silviene Ferreira da Rocha

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios

logotipo	Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA**, **COORDENADOR II**, em 16/08/2022, às 20:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.
QRCode Assinatura	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **3520755** e o código CRC **173F0694**.

Processo SEI: 19.16.3686.0098523/2022-92 / Documento SEI: 3520755 Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 027/2022

Processo Administrativo nº 0566/2021

Modalidade – Pregão Eletrônico nº 0105/2021

Contrato nº 0106/2021

Objeto contratual: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de e-mail marketing, com a cessão de uso de ferramenta de segmentação da base de clientes criação de templates e disparo de e-mail marketing, bem como a gestão das informações do serviço, conforme previstos neste instrumento.

Informamos para os devidos fins, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.330/0001-50, executou o serviço acima referido de forma satisfatória, em pleno atendimento às exigências pactuadas, tendo sido consumidos os quantitativos e serviços a seguir dispostos:

Valor original do contrato: R$28.800,00 **Vigência inicial:** 17/12/2021 a 16/12/2022

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO

TOTAL CONTRATADO					TOTAL EXECUTADO	
ITEM	**UND. DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QTD**	**VALOR TOTAL**	**QTD. PEDIDA**	**TOTAL FATURADO**
DISPARO DE E-MAIL MARKETING	Milheiro	R$0,96	30.000	R$28.800	28.513,14	R$27.372,62

O contrato está vigente, tendo sido consumidos os quantitativos e valores acima mencionados até a data de emissão deste documento, conforme Comunicação Interna número 028/2022 encaminhada pela Unidade Gestora, declarando o total cumprimento das cláusulas contratuais, sem necessidade da aplicação de penalidades.

São Paulo, 11 de agosto de 2022

Carina Cristina Camargo Tasaka
Gestor (a) do contrato
Unidade Relacionamento com cliente

Carlos Kazunari Takahashi
Coordenador (a) do contrato
Unidade Relacionamento com cliente

Alexandre Nunes Robazza
Gerente
Unidade Relacionamento com cliente

Marcela Farina Mograbi
Gerente
Unidade Suprimentos

Juliana Torresan Ricardino
Coordenador (a)
Unidade Suprimentos

CÓDIGO: 50-FF-DB-44-D5-12-6E-62-49-59-E4-EE-89-97-08-18-6B-1A-D1-CC

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

027 -Proc. 0566.2021 -INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=50-FF-DB-44-D5-12-6E-62-49-59-E4-EE-89-97-08-18-6B-1A-D1-CC acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 50-FF-DB-44-D5-12-6E-62-49-59-E4-EE-89-97-08-18-6B-1A-D1-CC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Juliana Torresan Ricardino - 267.***.***-28** - 11/08/2022 10:48:25
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.***.**4

✔ **Marcela Farina Mograbi - 214.***.***-79** - 11/08/2022 10:52:37
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.***.**4

✔ **Alexandre Nunes Robazza - 129.***.***-18** - 11/08/2022 11:13:16
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.***.**4

✔ **Carina Cristina Camargo Tasaka - 347.***.***-79** - 11/08/2022 11:43:05
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 200.***.***.**4

✔ **Carlos Kazunari Takahashi - 374.***.***-37** - 15/08/2022 09:08:31
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 189.***.***.**7

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa Infra do Brasil Comércio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 70.946.330/0001-50, com sede à Rua dos Timbiras, nº 1.925, sala 903, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, Cep. 30.140-069, representada pela Srª. Vanessa de Carvalho Teixeira, Carteira de Identidade MG11039488, CPF 012.726.076-58, executou para a SUPRAM LESTE MINEIRO, CNPJ 00.957.404/0001-78, localizada na Rua 8, nº 146, Bairro Ilha dos Araujos, Governador Valadares/MG, o serviço abaixo especificado obedecendo todas as cláusulas contratuais (contrato nº 1371056000020/2019) e editalícias:

- **Prestação de serviços contínuos de transcrição na íntegra de áudio/fitas, incluído a elaboração de ata com textos em linguagem formal, para atendimento às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM Leste de Minas, que serão realizadas no município de Governador Valadares/MG.**

Ressalto que o prestação de serviço tem sido satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Governador Valadares, 24 de novembro de 2022.

Fabrício de Souza Ribeiro

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

Masp. 1.077.791-0

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Souza Ribeiro**, **Superintendente**, em 24/11/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56704917** e o código CRC **457DBF2C**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Prestação de serviço de transcrição de áudio de reuniões do COPAM da URC Jequitinhonha e audiências públicas e elaboração de atas na íntegra, digitada, em linguagem formal, por meio de CD, DVD, pendrive (mídia digital) ou via e-mail.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (a) s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Diamantina, 05 de Dezembro de 2022.

Rita de Cássia Almeida de Paula
Diretora de Administração em Exercício Supram Jequitinhonha

Rita de Cássia Almeida de Paula
Diretora Regional de Administração
Matrícula 1482140-6


Seção de Compras
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Atestado de Capacidade Técnica nº 13/2019/CFA

Processo nº 476900.003505/2019-41

Interessado: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914 , no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços para, abaixo especificados, para o Conselho Federal de Administração, situada no Setor de Autarquias Sul 1 Bloco L Edifício CFA - Asa Sul, Brasília – DF.

Prestação de serviços de correio eletrônico corporativo com solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo a implantação, integração, suporte técnico, treinamento técnico e treinamento de operação.

Em	Descrição	Quantidade	Valor Unitário(R$)
1	Serviço de implantação/ integração da solução com a rede do CFA	1	3.380,00
2	Treinamento de Gerenciamento da Solução	1	1.279,99
3	Treinamento de Operação/ funcionalidades - Colaboradores	4	5.200,00
Total			9.859,99

em	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1	Solução de Comunicação Corporativa	170	45,82	7.789,40	93.472,80
2	Suporte Técnico*	1	287,00	287,00	3.444,00
Total				8.704,92	96.916,80

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 14 de Maio de 2019

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da COF


Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria**, **Assistente Administrativa**, em 14/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0277876** e o código CRC **404DDC7C**.

Referência: Processo nº 476900.003505/2019-41 SEI nº 0277876



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Atestado de capacidade técnica

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.946.330/0001-50, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, 1646, Sala 1646, Barro Preto, CEP: 30190-914, Belo Horizonte (MG), presta ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren-MS) o serviço especificado a seguir:

Serviço destinado ao gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico, também conhecido como "e-mail marketing", com previsão de até 50.000 e-mails no mês para o Coren-MS, contemplando: I. Garantia de entrega dentro do tempo de entrega máximo; II. Controle de políticas AntiSpam; III. Controle de inclusão dos IPs de envio em black lists de endereços; IV. Funcionalidades para criação e atualização de listas de destinatários, permitindo criação e atualização de listas de destinatários, permitindo criação, importação, exportação, tratamento de listas de e-mail, cadastramento e descadrastamento automático de assinantes; V. Ambiente para criação e testes de conteúdo; VI; Relatórios de acompanhamento e avaliação das campanhas por meio de análise de e-mails enviados, validados, visualizados, clicados, descadastrados e removidos; VIII. Análise de fatores de spam pré-envio do conteúdo.

1. *Objeto: serviço destinado ao gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico*
2. *Cotação eletrônica de preços: nº 04/2018*
3. *Processo: 025/2018, com 1 termo aditivo*
4. *Valor total do contrato: R$ 3.001,44*

Registramos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Grande/MS, 22 de junho de 2020

Cassia Modena de Souza
Fiscal do contrato
COREN-MS

Coren MS
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - CEP 30140-069, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Serviço destinado ao gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico, também conhecido como "e-mail marketing", com previsão de até 50.000 (cinquenta mil) e-mails no mês para o Coren-MS, conforme o Termo de Referência e seus anexos, contemplando: I. Garantia de entrega dentro do tempo de entrega máximo; II. Controle de políticas AntiSpam; III. Controle de inclusão dos IP-s de envio em black lists de endereços; IV. Funcionalidades para criação e atualização de listas de destinatários, permitindo criação, importação, exportação, tratamento de listas de e-mails, cadastramento e descadastramento automático de assinantes; V. Ambiente para criação e testes de conteúdo; VI. Relatórios de acompanhamento e avaliação de campanhas por meio de análise de e-mails enviados, validados, visualizados, clicados, descadastrados e removidos; VIII. Análise de fatores de spam pré-envio do conteúdo.

Período: do ano de 2018 até a presente data.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campo Grande/MS, 08 de julho de 2021

.....
Cassia Modena de Souza
Fiscal de contrato
Coren-MS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914 , no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

- 11:18:46 horas de serviços de transcrição de áudio conforme Nota Fiscal Nº 2017/11 emitida em 03/10/2017 e

- 25:00:09 horas de serviços de transcrição de áudio conforme Nota Fiscal Nº 2017/16 emitida em 17/11/2017.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2017

Júnia Alves de Lima
03341973680

CARGO: Gestora em Ciência e Tecnologia da Fundação João Pinheiro
ENDERECO: Alameda das Acácias nº70 São Luiz BH/MG
EMAIL: junia.lima@fjp.mg.gov.br
TELEFONE: 3134489450

Josiane Vidal Vimeir
Miasp: 752264-2
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Fundação João Pinheiro

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
GOVERNO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914 , no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Prestação de transcrição de áudio de palestras e entrevistas realizadas pela Fundação João Pinheiro.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2018

Júnia Alves de Lima
03341973680
MG- 4340582

CARGO: Gestora em ciência e Tecnologia
ENDERECO: Alameda das Acácias nº 70. São Luis, BH/MG 31.275-150
EMAIL: junia.lima@fjp.mg.gov.br
TELEFONE: 31 34489450

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Av. Augusto de Lima, 1646, Sala 204, Barro Preto – CEP: 30.190-914 – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, forneceu à Procuradoria Geral da República – PGR, com sede no SAF Sul, Qd. 4, Conj. "C" – CEP: 70.050-900 – Brasília/DF, o(s) seguinte(s) material(is)/serviço(s):

NOTA DE EMPENHO 2018NE001545			
ITEM	PRODUTO	U.M	QUANT.
1	Transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de oitivas, depoimentos, sessões, reuniões, entrevistas e discursos de membros do Ministério Público Federal, com a devida correção ortográfica e gramatical, com registro de cada orador. Aproximadamente 10 horas.	HORA	10

Declaramos que o fornecimento foi realizado a inteiro contento, demonstrando a contratada possuir Capacidade Técnica e Gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo até a presente data que a desabone.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2019

WHALLES ZARUR SANTOS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Produção Audiovisual

ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES
Secretária Adjunta de Administração do MPF

Assinado digitalmente em 08/02/2019 12:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7F452F29.55A34C8D.87FA3CE2.415EA291

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00043403/2019 ATESTADO**

Signatário(a): **WHALLES ZARUR SANTOS DE SOUZA**
Data e Hora: **05/02/2019 14:54:45**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ADRIANA VAN DOORNIK DUTRA NUNES**
Data e Hora: **08/02/2019 12:18:30**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7F452F29.55A34C8D.87FA3CE2.415EA291

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 70.946.330/0001-50, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, 1646, Sala 1646, Sala 204, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.190-003, PRESTA para este MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.989.715/0050-90, situado no SAF/SUL Quadra 04 Conjunto C, Brasília - DF, CEP 70050-900, serviço, sob demanda, de transcrição integral e fiel de áudio (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa de oitivas, depoimentos, sessões, reuniões, entrevistas e discurso de membros do Ministério Público Federal, por meio do Termo de Contrato nº 71/2018, Processos MPF/PGR nº 1.00.000.014832/2018-95, decorrente do Pregão nº 69/2018, com vigência de 6/11/2018 a 5/11/2019.

Ressaltamos que a empresa cumpre integralmente com todos os compromissos firmados e estes são executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, em relação a quantidade e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 24 de maio de 2019.

Assinado Digitalmente
WALESKA DA SILVA DIAS TIBERI CALDAS
Fiscal Técnico do Contrato

Assinado Digitalmente
ADRIANA GOMES MARTINS SOBRINHO
Secretária de Administração do MPF

Assinado digitalmente em 24/05/2019 15:42. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C795B2B1.3E731FB2.D122544F.91C7AD34

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00251543/2019 ATESTADO**

Signatário(a): **ADRIANA GOMES MARTINS SOBRINHO**
Data e Hora: **24/05/2019 15:42:13**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **WALESKA DA SILVA DIAS TIBERI CALDAS**
Data e Hora: **24/05/2019 14:12:38**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C795B2B1.3E731FB2.D122544F.91C7AD34

Coren DF
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, e para fins de prova, que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50,, estabelecida na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, fornece satisfatoriamente ao Conselho Regional de Engermagem do DF, CNPJ nº 03.875.295/0001-38, o serviço constante da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

OBJETO: Disponibilização de plataforma web para cursos online

PAD Nº: 081/2018

DESCRIÇÃO
Disponibilização de plataforma web para cursos online
Uso da plataforma Moodle
Acesso: https://virtual.coren-df.gov.br/

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua conduta ou reponsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

Brasília, em 23/06/2021

GESTOR DO CONTRATO	
SÉRGIO RODRIGUES LIMA	ASSINATURA

PRESIDÊNCIA	
ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS	ASSINATURA

Sérgio Rodrigues Lima
Gerente da Tecnologia da Informação
GETI - Mat. 1004

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Prestação de serviço de transcrição de áudio de reuniões do COPAM da URC Jequitinhonha e audiências públicas e elaboração de atas na íntegra, digitada, em linguagem formal, por meio de CD, DVD, pendrive (mídia digital) ou via e-mail.

Atestamos que tais <u>fornecimentos ou prestações de serviços</u> foram executado (a) s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Diamantina, 23 de junho de 2021.

Rita de Cássia Almeida de Paula
Diretora de Administração e Finanças Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha

Rita de Cássia Almeida de Paula
Diretora Regional de Administração e Finanças - SUPRAM/JEQ.
MASP: 1482140-9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 02/2019

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNJP Nº 70.946.330/0001-50, com Sede na Av. Augusto Lima, 1646, Sala 204 – Barro Preto – Belo Horizonte - MG, presta os seguintes serviços ao TRT da 14ª Região: Produção de legendas ocultas, *closed caption*, dos vídeos de caráter institucional, educativo e cultural e do Programa de TV "Justiça & Cidadania".

Registramos que os referidos serviços estão sendo executados na forma pactuada.

I – Dados dos Serviços

1- Pregão Eletrônico/Edital nº 26/2018
2 – Processo Administrativo Eletrônico: PROAD/27064/2018
3- Contrato nº 37/2018
4- Vigência do Contrato: 30 (trinta) meses – inicio: 19/09/2018
3 – Órgão Contratante: Tribunal Regional do Trabalho (CNPJ: 03.326.815/0001-53), com Sede na Rua Almirante Barroso – Centro – Porto Velho – RO.

Obs.: descrição circunstanciada da compra podem ser visualizadas no site do TRT 14ª Região no menu:transparência/ contas públicas/licitações.

Porto Velho (RO), 17 de janeiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
Celso Gomes
Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM

Elaborado em conformidade com a Portaria TRT/14ª Região nº. 2579, de 4 de outubro de 2013

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por CELSO GOMES em: 17/01/2019 12:27.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914, no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Executa a prestação de serviços de transcrição dos debates das reuniões do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Campinas e suas Câmaras e Comissões Permanentes, conforme especificações detalhadas no Anexo I.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campinas, 17 de abril de 2019

PAULO CESAR JOAQUIM:10209772808
Assinado de forma digital por PAULO CESAR JOAQUIM:10209772808
Dados: 2019.04.17 12:09:47 -03'00'

.....

Paulo Cesar Joaquim
Diretor Administrativo
Matr. 15139-4

Secretária Geral da Unicamp
Rua da Reitoria, 81 – Cidade Universitária - Campinas
paulo@sg.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-4948

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO
Rua Libero Badaró, 377, 3º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01009-000
(11) 3292-1700 - crefsp@crefsp.gov.br - www.crefsp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, presta os serviços abaixo especificados:

- *Serviço de envio de e-mail marketing, para os profissionais e pessoas jurídicas inscritas no CREF4/SP, incluindo o monitoramento, gestão, relatórios, estatísticas de campanhas, suporte e assistência técnica.*

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços estão sendo executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.

.....
EVERTON LORES TEIXEIRA
CPF 007575765 67 / RG 11907986 03

Cargo: Chefe de Criação e Design
Endereço: Rua Líbero Badaró, 377, 7º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01520 010
Email: everton.teixeira@crefsp.gov.br
Telefone: (11) 3292 1732

Timbre

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerênciade Inteligência de Mercado e Marketing

Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Edifício Los Angeles - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05001-100

Telefone:

Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

- Asinatura do Banco de Imagens à Empresa de Tecnologia da Informação do Municipio de São Paulo - PRODAM-SP S.A

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lucas Campagna Filho

Gerente de Inteligência de Mercado e Marketing

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Lucas Campagna Filho**, **Gerente**, em 10/09/2020, às 14:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

QRCode Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033045078** e o código CRC **647DE657**.

Referência: Processo nº 7010.2019/0001644-7 SEI nº 033045078

TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 5º

ATESTADO Nº 10225369 / 2022 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COMPRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação junto a órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ 70.946.330/0001-50** sediada em Belo Horizonte/MG, à Rua dos Timbiras, n.º 1.925, Sala 903, Bairro Lourdes, prestou ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** inscrito no **CNPJ 21.154.554/0001-13**, sediado em Belo Horizonte – MG, Av. Afonso Pena, 4001, Serra, Belo Horizonte/MG, através dos Contratos 035/2019 e 053/2021 os seguintes serviços:

- Serviços especializados para de gravação e inserção de legenda oculta (closed caption) no conteúdo dos vídeos produzidos pela equipe de TV do TRIBUNAL, com uma soma total de 52 produtos por ano.
- Serviço de assinatura de 1.200 (um mil e duzentos) downloads de fotos/imagens/ilustrações, sem limites mensais ou diários para 01 (um) usuário.

Declaramos ainda que a empresa **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** prestou os serviços de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Assina o presente Atestado, junto com a Gerência de Compra de Bens e Serviços (GECOMP), o responsável pela gestão do referido contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Adriano Silva de Brito**, **Coordenador(a)**, em 05/08/2022, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva**, **Gerente**, em 05/08/2022, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **10225369** e o código CRC **A069191B**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Assessoria de Comunicação Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

- Ferramenta de disparo de e-mails marketing com 500 mil e-mails mensalmente, para inúmeros contatos, pelo prazo de um ano.

- Prestação de serviço de banco de imagens anual com 350 downloads/mês.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2022

Matheus Souza Fonseca
078.372.906-58

Assessor-chefe de Comunicação Social
matheus.fonseca@desenvolvimento.mg.gov.br
(31) 99864-5262 | (31) 3915-5063

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – nº 032/2022

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** situada na Rua dos Timbiras, 1925, Sala 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.330/0001-50, executou para o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS**, inscrita no CNPJ sob número 87.112.736/0001-30, situada na Rua Sete de Setembro nº 555, na cidade de Porto Alegre/RS, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A BANCO DE IMAGENS ON-LINE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FOTOS, VÍDEOS, ILUSTRAÇÕES E OUTROS TIPOS DE IMAGENS QUE SERÃO UTILIZADAS EM MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSA E DIGITAL NOS DIVERSOS CANAIS DE DIVULGAÇÃO UTILIZADOS PARA INTERAÇÃO COM SEU PÚBLICO-ALVO**, através do Pregão Eletrônico nº 028/2019, Contrato nº 148/0-2019 e seus aditivos, vigente de 20 de maio de 2019 a 20 de maio de 2023, podendo ser renovado.

No contrato são disponibilizados um mínimo de 80 milhões de fotos e 5 milhões de vídeos, em tamanhos Mínimo de 750 downloads/mês, conforme demanda, sem perda de downloads e permissão de redownload ilimitado de imagens sem descontar dos créditos restantes e sem custos.

Atestamos ainda, que os serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

Lucimere Teixeira Schmidt
Gestora do contrato da Gerência de Marketing
E-mail: lucimeres@sebraers.com.br
Telefone: (51) 3216.5087

CÓDIGO: D5-C9-D3-D0-AC-D8-E8-4B-C1-A0-D9-7D-1D-4B-81-DF-1E-7E-23-81

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

032 - INFRABRASIL

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=D5-C9-D3-D0-AC-D8-E8-4B-C1-A0-D9-7D-1D-4B-81-DF-1E-7E-23-81 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D5-C9-D3-D0-AC-D8-E8-4B-C1-A0-D9-7D-1D-4B-81-DF-1E-7E-23-81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Lucimere Teixeira Schmidt - 974.***.***-00** - 02/08/2022 09:15:06
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 189.***.***.**5

MEMORANDO N.º 49/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, presta os serviços abaixo especificados desde outubro de 2021.

Contratação de empresa fornecedora de ferramenta de e-mail marketing para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os 27 Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), totalizando 6.892.000 disparos mensais e 82.704.000 disparos anuais.

Relatório de disparos referentes a maio de 2022 anexado para comprovação de volume de disparos diários.

Atestamos que tal prestações de serviços vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA MORENO:49519417834

Assinado de forma digital por JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA MORENO:49519417834
Dados: 2022.08.01 17:57:14 -03'00'

Júlio Moreno
Assessor-chefe da Assessoria de Comunicação

CPF 495194178/34
RG 47131251
Rua Ministro Sinésio Rocha, 733,
São Paulo
Fone (11) 9 99549-3390

ID	Nome	Assunto	ID de Camp	Campanha	Data de criação	Criado por	Data de envio	Número de envios
							May 19, 2022 1:13 pm -03	
471	130ª Plenária do CAU/RS recebe presidente do CAU Brasil	130ª Plenária do CAU/RS recebe presidente do CAU Brasil	400	130ª Plenária do CAU/RS recebe presidente do CAU Brasil	March 21, 2022 1:19 pm -03	Carolina Lima	May 9, 2022 12:25 pm -03	201206
536	Projeto de lei que reduz impostos de arquitetos é protocolado no Congresso Nacional	Projeto de lei que reduz impostos de arquitetos é protocolado no Congresso Nacional	459	Projeto de lei que reduz impostos de arquitetos é protocolado no Congresso Nacional	April 13, 2022 12:57 pm -03	Carolina Lima	May 9, 2022 12:26 pm -03	199815
545	Manifestação do CAU Brasil sobre o licenciamento urbanístico integrado	Manifestação do CAU Brasil sobre o licenciamento urbanístico integrado	468	Manifestação do CAU Brasil sobre o licenciamento urbanístico integrado	April 18, 2022 12:27 pm -03	Carolina Lima	May 9, 2022 12:26 pm -03	199673
572	Agendar Coleta Biométrica em junho	Agendar Coleta Biométrica em junho	495	O agendamento para Coleta Biométrica em maio pode ser realizado	April 29, 2022 10:44 am -03	CAU CE	May 30, 2022 12:00 pm -03	8733
578	CAU Brasil participa de encontro internacional de países de língua portuguesa em Angola	CAU Brasil participa de encontro internacional de países de língua portuguesa em Angola	501	CAU Brasil participa de encontro internacional de países de língua portuguesa em Angola	May 2, 2022 1:03 pm -03	Carolina Lima	May 2, 2022 1:05 pm -03	199190
579	Jornal nº 345	Informativo nº 345	502	Informativo nº 345	May 2, 2022 2:51 pm -03	CAU RN	May 2, 2022 3:00 pm -03	3114
580	Notícias do CAU/MT nº 021/2022	Notícias do CAU/MT nº 021/2022	503	Notícias do CAU/MT nº 021/2022	May 2, 2022 4:06 pm -03	CAU MT	May 2, 2022 4:10 pm -03	4711
581	Convite CAU/SP no Território Paulista - BAURU	CAU/SP no Território Paulista: Bauru 09 e 10/05. Estamos chegando!	504	Convite CAU/SP no Território Paulista - BAURU	May 2, 2022 4:59 pm -03	Epaminondas Neto	May 3, 2022 10:00 am -03	760
583	Boletim Litoral	Boletim - Conselho no Litoral	506	Boletim Litoral	May 3, 2022 1:12 pm -03	CAU PR	May 4, 2022 10:53 am -03	102
584	Instituições criam campanha para valorizar o ensino de Arquitetura	Instituições criam campanha para valorizar o ensino de Arquitetura	505	Instituições criam campanha para valorizar o ensino de Arquitetura	May 3, 2022 1:33 pm -03	Carolina Lima	May 3, 2022 1:35 pm -03	199150
585	Iguassu Invest	Iguassu Invest - A Revolução do Mercado Imobiliário	507	Iguassu Invest	May 4, 2022 11:34 am -03	CAU PR	May 4, 2022 11:45 am -03	568
586	News 478	Campanha alerta para os riscos da graduação 100% EAD em Arquitetura e Urbanismo	512	News 478	May 4, 2022 11:52 am -03	CAU RS	May 4, 2022 2:55 pm -03	18645
587	Conselheiros do CAU Brasil apresentam "Carta aos Candidatos" no Congresso Nacional	Conselheiros do CAU Brasil apresentam "Carta aos Candidatos" no Congresso Nacional	508	Conselheiros do CAU Brasil apresentam "Carta aos Candidatos" no Congresso Nacional	May 4, 2022 1:14 pm -03	Carolina Lima	May 4, 2022 1:25 pm -03	199108
588	Descontos especiais na Anuidade 2022 de empresas de arquitetura e urbanismo. Confira!	Descontos especiais na Anuidade 2022 de empresas de arquitetura e urbanismo. Confira!	509	Descontos especiais na Anuidade 2022 de empresas de arquitetura e urbanismo. Confira!	May 4, 2022 1:16 pm -03	CAU CE	May 4, 2022 2:51 pm -03	4999
589	256 - Desconto PJ	Perspectiva 256 - Descontos para PJ na Anuidade 2022!	514	256 - Desconto PJ	May 5, 2022 11:59 am -03	CAU GO	May 5, 2022 12:15 pm -03	9254
590	CAU/SP Informa 406	CAU/SP Informa 406 - Dois dias de capacitação em Bauru; Anuidade; Campanha de ensino	517	CAU/SP Informa 406	May 5, 2022 12:28 pm -03	Epaminondas Neto	May 6, 2022 12:00 pm -03	45118
591	Congresso Nacional debate proibição do ensino de Arquitetura e Urbanismo a distância	Congresso Nacional debate proibição do ensino de Arquitetura e Urbanismo a distância	515	Congresso Nacional debate proibição do ensino de Arquitetura e Urbanismo a distância	May 5, 2022 12:28 pm -03	Carolina Lima	May 5, 2022 12:30 pm -03	199028
592	Parceria | CONSTRUCON - Feira Nordestina da Construção Civil e Arquitetura	Parceria | CONSTRUCON - Feira Nordestina da Construção Civil e Arquitetura	516	Parceria | CONSTRUCON - Feira Nordestina da Construção Civil e Arquitetura	May 5, 2022 1:31 pm -03	CAU PB	May 5, 2022 2:10 pm -03	3476
593	CAU/SP no Território Paulista - Bauru - 2022	CAU/SP no Território Paulista - Bauru - 2022	518	CAU/SP no Território Paulista - Bauru - 2022	May 6, 2022 9:34 am -03	Epaminondas Neto	May 6, 2022 4:00 pm -03	760
594	Informe CAU/SC Nº 02/2022	Informe CAU/SC Nº 02/2022	493	CAUSC - Informa	May 6, 2022 10:11 am -03	CAU SC	May 6, 2022 10:40 am -03	12839
595	Projeto CAU na Estrada visita Sobral em maio	Projeto CAU na Estrada visita Sobral em maio	520	Projeto CAU na Estrada visita Sobral em maio	May 6, 2022 11:18 am -03	CAU CE	May 6, 2022 1:00 pm -03	4367
596	Campanha visa qualidade do ensino e formação dos futuros arquitetos e urbanistas	Campanha visa qualidade do ensino e formação dos futuros arquitetos e urbanistas	521	Campanha visa qualidade do ensino e formação dos futuros arquitetos e urbanistas	May 6, 2022 1:48 pm -03	Carolina Lima	May 6, 2022 1:50 pm -03	199006
597	Notícias do CAU/MT nº 022/2022	Notícias do CAU/MT nº 022/2022	522	Notícias do CAU/MT nº 022/2022	May 6, 2022 3:59 pm -03	CAU MT	May 6, 2022 4:15 pm -03	4707
601	Código de Ética	O Código de Ética na palma da sua mão!	528	O Código de Ética na palma da sua mão!	May 9, 2022 12:11 pm -03	CAU PB	May 10, 2022 12:40 pm -03	3473
602	Jornal nº 346	Informativo nº 346	525	Informativo nº 346	May 9, 2022 12:31 pm -03	CAU RN	May 9, 2022 1:00 pm -03	3112
603	Evento preparatório ao Fórum Internacional AHA apresenta programa "Mais Arquitetos"	Evento preparatório ao Fórum Internacional AHA apresenta programa "Mais Arquitetos"	526	Evento preparatório ao Fórum Internacional AHA apresenta programa "Mais Arquitetos"	May 9, 2022 1:03 pm -03	Carolina Lima	May 9, 2022 1:05 pm -03	198948
604	CAU Informa #29	CAU Informa #29	527	CAU Informa #29	May 9, 2022 3:24 pm -03	Sandro Torezani	May 9, 2022 3:30 pm -03	3802
605	Com mais famílias na rua, número de moradias improvisadas em SP cresceu 230% em dois a	Com mais famílias na rua, número de moradias improvisadas em SP cresceu 230% em dois a	529	Com mais famílias na rua, número de moradias improvisadas em SP cresceu 230% em dois anos	May 10, 2022 1:22 pm -03	Carolina Lima	May 10, 2022 1:25 pm -03	198915
606	Clube CAU | Novidades da RTG Especialização e Rui Juliano Perícias	Clube CAU | Novidades da RTG Especialização e Rui Juliano Perícias	531	Clube CAU | Novidades da RTG Especialização e Rui Juliano Perícias	May 10, 2022 2:11 pm -03	CAU PB	May 11, 2022 4:10 pm -03	3473
607	News 479	Edital de Publicações CAU/RS 2022: participe!	534	News 479	May 11, 2022 12:02 pm -03	CAU RS	May 12, 2022 3:00 pm -03	18628
608	Justiça paralisa revisão do Plano Diretor de SP por falta de acessibilidade para pessoas com	Justiça paralisa revisão do Plano Diretor de SP por falta de acessibilidade para pessoas com c	530	Justiça paralisa revisão do Plano Diretor de SP por falta de acessibilidade para pessoas com deficiê	May 11, 2022 1:12 pm -03	Carolina Lima	May 11, 2022 1:15 pm -03	198861
609	Press-release _ concurso publico _ 2022	CAU/SP reabre inscrições de concurso público com vagas para capital e interior	532	Concurso público - 2022	May 11, 2022 4:17 pm -03	Epaminondas Neto	May 11, 2022 5:00 pm -03	24
610	CAU/SP Informa 407	CAU/SP Informa 407 - Abertas inscrições para concurso público com vagas na capital interic	536	CAU/SP Informa 407	May 12, 2022 11:53 am -03	Epaminondas Neto	May 12, 2022 5:00 pm -03	45118
611	Vencedor do Pritzker, Francis Kéré conta como Niemeyer inspira sua arquitetura única	Vencedor do Pritzker, Francis Kéré conta como Niemeyer inspira sua arquitetura única	533	Vencedor do Pritzker, Francis Kéré conta como Niemeyer inspira sua arquitetura única	May 12, 2022 12:44 pm -03	Carolina Lima	May 12, 2022 12:50 pm -03	198800
612	Boletim - Maringá	Boletim - Conselho no Norte do Paraná	535	Boletim - Maringá	May 12, 2022 2:59 pm -03	CAU PR	May 12, 2022 3:05 pm -03	2427
613	Informe CAU/SC Nº 03/2022	Informe CAU/SC Nº 03/2022	537	CAU SC - Informa - 003/2022	May 12, 2022 6:11 pm -03	CAU SC	May 13, 2022 9:00 am -03	12820
614	Bienal de Arquitetura de São Paulo retorna após hiato querendo ocupar a cidade	Bienal de Arquitetura de São Paulo retorna após hiato querendo ocupar a cidade	538	Bienal de Arquitetura de São Paulo retorna após hiato querendo ocupar a cidade	May 13, 2022 1:40 pm -03	Carolina Lima	May 13, 2022 1:45 pm -03	198743
615	2022-09 - Conexão n.1	Informativo 05.22 -	540	2022-09: Conexão 1	May 13, 2022 1:44 pm -03	CAU MG	May 13, 2022 4:00 pm -03	21460
616	Notícias do CAU/MT nº 023/2022	Notícias do CAU/MT nº 023/2022	539	Notícias do CAU/MT nº 023/2022	May 13, 2022 1:45 pm -03	CAU MT	May 13, 2022 2:55 pm -03	4703
617	COMUNICADO: TELEFONE FIXO EM MANUTENÇÃO	COMUNICADO: TELEFONE FIXO EM MANUTENÇÃO	541	CAU/CE promove evento que discutirá projeto de Lei do Microempreendedor Profissional nesta t	May 16, 2022 9:51 am -03	CAU CE	May 16, 2022 10:15 am -03	9579
618	Carta de Cobrança - PF - 2022	CAU/SP - Evite o Protesto e a Cobrança Judicial	542	Carta de Cobrança - PF - 2022	May 16, 2022 10:43 am -03	Epaminondas Neto	May 16, 2022 3:00 pm -03	23100
619	Carta de Cobrança - PJ - 2022	CAU/SP - Evite o Protesto e a Cobrança Judicial	543	Carta de Cobrança - PJ - 2022	May 16, 2022 10:50 am -03	Epaminondas Neto	May 16, 2022 3:03 pm -03	4040
620	Fique por dentro da 13ª Bienal Internacional de São PAULO – TRAVESSIAS	Fique por dentro da 13ª Bienal Internacional de São PAULO – TRAVESSIAS	544	Fique por dentro da 13ª Bienal Internacional de São PAULO – TRAVESSIAS	May 16, 2022 1:38 pm -03	Carolina Lima	May 16, 2022 1:40 pm -03	198670
621	Lets Arch	CAU/PR e Let's Arch: Mais conexão para os negócios da Arquitetura	545	Let's Arch	May 16, 2022 6:00 pm -03	CAU PR	May 17, 2022 1:00 pm -03	15999
622	Dia 25 - Ato Público - CAUBR	Dia 25 - Ato Público – Carta dos Arquitetos e Urbanistas aos Candidatos	547	CAUBR - Ato Publico - 25.05.22	May 17, 2022 12:22 pm -03	Epaminondas Neto	May 17, 2022 3:00 pm -03	31
623	Especialistas oferecem contribuições à Carta aos Candidatos na Eleições 2022	Especialistas oferecem contribuições à Carta aos Candidatos na Eleições 2022	546	Especialistas oferecem contribuições à Carta aos Candidatos na Eleições 2022	May 17, 2022 1:42 pm -03	Carolina Lima	May 17, 2022 1:45 pm -03	198613
624	Francis Kéré, Banga Nossa e Dele Adeyemo entre os participantes da 13ª Bienal de Arquitet	Francis Kéré, Banga Nossa e Dele Adeyemo entre os participantes da 13ª Bienal de Arquitetu	548	Francis Kéré, Banga Nossa e Dele Adeyemo entre os participantes da 13ª Bienal de Arquitetura de	May 18, 2022 12:54 pm -03	Carolina Lima	May 18, 2022 1:00 pm -03	198548
626	Projeto Lelé: CAU Brasil leva alunos de Arquitetura e Urbanismo ao interior do país	Projeto Lelé: CAU Brasil leva alunos de Arquitetura e Urbanismo ao interior do país	549	Projeto Lelé: CAU Brasil leva alunos de Arquitetura e Urbanismo ao interior do país	May 19, 2022 12:57 pm -03	Carolina Lima	May 19, 2022 1:00 pm -03	198511
629	Teste interno Geral	Teste Interno Geral	550	E-mail teste INTERNO	May 19, 2022 2:41 pm -03	CAU AM	May 19, 2022 2:45 pm -03	12
630	News 480	Concurso de Arquitetura Iconicidades: inscrições abertas!	552	News 480	May 19, 2022 3:05 pm -03	CAU RS	May 20, 2022 11:30 am -03	18607
631	Boletim Legislativo - maio de 2022	Boletim Legislativo - maio de 2022	565	Boletim Legislativo - maio de 2022	May 19, 2022 3:13 pm -03	Epaminondas Neto	May 25, 2022 10:30 am -03	286
632	CAU/SP Informa 408	CAU/SP Informa 408 - Prorrogado prazo de inscrição em Edital que premia TCCs	558	CAU/SP Informa 408	May 19, 2022 5:58 pm -03	Epaminondas Neto	May 20, 2022 3:00 pm -03	45118
633	CAU Talks - João Pessoa	Evento CAU Talks - Edição João Pessoa	551	Evento CAU Talks - Edição João Pessoa	May 20, 2022 10:39 am -03	CAU PB	May 20, 2022 11:05 am -03	3461
634	Informe CAU/SC Nº 04/2022	Informe CAU/SC Nº 04/2022	553	CAU SC - Informa - 004/2022	May 20, 2022 11:21 am -03	CAU SC	May 20, 2022 11:34 am -03	12801
635	Oficina Técnica de RRT	Oficina Técnica de RRT	554	Oficina Técnica de RRT	May 20, 2022 12:10 pm -03	CAU AM	May 20, 2022 12:30 pm -03	2449
637	Visita da presidente do CAU Brasil ao SECOVI resulta apoio a várias ações do Conselho	Visita da presidente do CAU Brasil ao SECOVI resulta apoio a várias ações do Conselho	557	Visita da presidente do CAU Brasil ao SECOVI resulta apoio a várias ações do Conselho	May 20, 2022 1:50 pm -03	Carolina Lima	May 20, 2022 1:55 pm -03	198456
639	Evento debaterá a Carta dos Arquitetos e Urbanistas aos pré-Candidatos nas Eleições 2022	Evento debaterá a Carta dos Arquitetos e Urbanistas aos pré-Candidatos nas Eleições 2022	559	Evento debaterá a Carta dos Arquitetos e Urbanistas aos pré-Candidatos nas Eleições 2022	May 23, 2022 1:22 pm -03	Carolina Lima	May 23, 2022 1:25 pm -03	198405
640	Notícias do CAU/MT nº 024/2022	Notícias do CAU/MT nº 024/2022	560	Notícias do CAU/MT nº 024/2022	May 23, 2022 2:15 pm -03	CAU MT	May 23, 2022 2:45 pm -03	4700
641	CAU nos Bairros Campo Grande 1	CAU/RJ chega em Campo Grande com atividades para arquiteto(as) e urbanistas e população	562	CAU nos Bairros	May 23, 2022 2:17 pm -03	CAU RJ	May 23, 2022 3:35 pm -03	537
642	Confirmação de inscrição - Oficina Técnica de RRT	Confirmação de inscrição - Oficina Técnica de RRT	561	Confirmação de inscrição Oficina Técnica RRT	May 23, 2022 2:52 pm -03	CAU AM	May 23, 2022 2:55 pm -03	41
643	Palestra "O Direito LGBTQIAP+ à Cidade"	Palestra "O Direito LGBTQIAP+ à Cidade"	563	Palestra "O Direito LGBTQIAP+ à Cidade"	May 24, 2022 11:36 am -03	CAU PB	May 24, 2022 12:10 pm -03	3459
646	NÃO PERCA AMANHÃ (25): Ato Público da Carta dos Arquitetos e Urbanistas aos Pré-Candid	NÃO PERCA AMANHÃ (25): Ato Público da Carta dos Arquitetos e Urbanistas aos Pré-Candida	564	NÃO PERCA AMANHÃ (25): Ato Público da Carta dos Arquitetos e Urbanistas aos Pré-Candidatos!	May 24, 2022 2:41 pm -03	Carolina Lima	May 24, 2022 2:50 pm -03	198388
648	EVENTO DE LANÇAMENTO: Primeira Pesquisa Nacional sobre Digitalização na Arquitetura e	EVENTO DE LANÇAMENTO: Primeira Pesquisa Nacional sobre Digitalização na Arquitetura e U	566	EVENTO DE LANÇAMENTO: Primeira Pesquisa Nacional sobre Digitalização na Arquitetura e Urban	May 25, 2022 9:28 am -03	Carolina Lima	May 25, 2022 9:30 am -03	198362
650	News 481	Confira o novo edital do CAU/RS para pesquisas acadêmicas!	569	News 481	May 25, 2022 1:58 pm -03	CAU RS	May 25, 2022 4:00 pm -03	18598
651	'O que o Plano Diretor deu aos pobres foi migalha', diz urbanista	'O que o Plano Diretor deu aos pobres foi migalha', diz urbanista	568	'O que o Plano Diretor deu aos pobres foi migalha', diz urbanista	May 25, 2022 2:02 pm -03	Carolina Lima	May 25, 2022 2:05 pm -03	198342
652	Notícias do CAU/MT nº 025/2022	Notícias do CAU/MT nº 025/2022	570	Notícias do CAU/MT nº 025/2022	May 25, 2022 6:11 pm -03	CAU MT	May 25, 2022 6:20 pm -03	4699
653	CAU/SP Informa 409	CAU/SP Informa 409 - Conselho abre as portas à cidade	571	CAU/SP Informa 409	May 26, 2022 11:20 am -03	Epaminondas Neto	May 26, 2022 3:53 pm -03	45118
655	Carta aos Candidatos: Participação popular nas cidades é destaque em ato público	Carta aos Candidatos: Participação popular nas cidades é destaque em ato público	572	Carta aos Candidatos: Participação popular nas cidades é destaque em ato público	May 26, 2022 12:49 pm -03	Carolina Lima	May 26, 2022 12:55 pm -03	198217
657	Informe CAU/SC Nº 05/2022	Informe CAU/SC Nº 05/2022	573	CAU SC - Informa - 005/2022	May 27, 2022 10:18 am -03	CAU SC	May 27, 2022 10:45 am -03	12786
661	Participe da Primeira Pesquisa Nacional sobre Digitalização na Arquitetura e Urbanismo	Participe da Primeira Pesquisa Nacional sobre Digitalização na Arquitetura e Urbanismo	574	Participe da Primeira Pesquisa Nacional sobre Digitalização na Arquitetura e Urbanismo	May 27, 2022 2:03 pm -03	Carolina Lima	May 27, 2022 2:10 pm -03	198300
662	Notícias do CAU/MT nº 026/2022	Notícias do CAU/MT nº 026/2022	576	Notícias do CAU/MT nº 026/2022	May 27, 2022 3:18 pm -03	CAU MT	May 27, 2022 3:45 pm -03	4698
663	Notícias do CAU/MT nº 027/2022	Notícias do CAU/MT nº 027/2022	578	Notícias do CAU/MT nº 027/2022	May 30, 2022 2:44 pm -03	CAU MT	May 30, 2022 3:05 pm -03	4695
664	NOTA PÚBLICA: CAU Brasil e CAU/PE prestam solidariedade a vítimas de chuvas no Recife	NOTA PÚBLICA: CAU Brasil e CAU/PE prestam solidariedade a vítimas de chuvas no Recife	579	NOTA PÚBLICA: CAU Brasil e CAU/PE prestam solidariedade a vítimas de chuvas no Recife	May 30, 2022 3:18 pm -03	Carolina Lima	May 30, 2022 3:20 pm -03	198173
666	Jornal nº 349	Informativo nº 349	580	Informativo nº 349	May 31, 2022 9:02 am -03	CAU RN	May 31, 2022 10:20 am -03	3104
667	Participe da Pesquisa Nacional sobre Digitalização na Arquitetura e Urbanismo	Participe da Pesquisa Nacional sobre Digitalização na Arquitetura e Urbanismo	581	Participe da Pesquisa Nacional sobre Digitalização na Arquitetura e Urbanismo	May 31, 2022 9:18 am -03	Carolina Lima	May 31, 2022 9:20 am -03	198205
668	Chuvas em Pernambuco: para especialistas, falhas no planejamento urbano e na resposta à	Chuvas em Pernambuco: para especialistas, falhas no planejamento urbano e na resposta à c	582	Chuvas em Pernambuco: para especialistas, falhas no planejamento urbano e na resposta à crise e	May 31, 2022 2:33 pm -03	Carolina Lima	May 31, 2022 2:35 pm -03	198152
669	Seminário de Sustentabilidade na Arquitetura - Inscrições Abertas	Seminário de Sustentabilidade na Arquitetura - Inscrições Abertas	583	Seminário de Sustentabilidade na Arquitetura	May 31, 2022 2:44 pm -03	Sandro Torezani	May 31, 2022 3:49 pm -03	7576
670	CAU nos Bairros Campo Grande	CAU nos Bairros Campo Grande: começa amanhã!	585	CAU nos Bairros 3	May 31, 2022 3:56 pm -03	CAU RJ	May 31, 2022 4:50 pm -03	268
671	CAU/SP no Território Paulista - Mogi das Cruzes	CAU/SP no Território Paulista em Mogi das Cruzes - 06 e 07/06	586	CAU/SP no Território Paulista - Mogi das Cruzes	June 1, 2022 11:12 am -03	Epaminondas Neto	June 1, 2022 4:00 pm -03	485
672	E-mail especial edital publicação	Publique seu livro pelo CAU/RS! Clique e saiba como!	590	Especial edital publicações	June 1, 2022 11:28 am -03	CAU RS	June 1, 2022 3:30 pm -03	18591
673	Presidente do CAU Brasil participa da abertura da Bienal de Arquitetura de São Paulo	Presidente do CAU Brasil participa da abertura da Bienal de Arquitetura de São Paulo	587	Presidente do CAU Brasil participa da abertura da Bienal de Arquitetura de São Paulo	June 1, 2022 1:08 pm -03	Carolina Lima	June 1, 2022 1:10 pm -03	198136
675	Treinamento - 4 Irmãos Materiais de Construção e Ferragem	Treinamento - 4 Irmãos Materiais de Construção e Ferragem	589	Treinamento - 4 Irmãos Materiais de Construção e Ferragem	June 1, 2022 2:23 pm -03	CAU AM	June 1, 2022 2:35 pm -03	2434
676	CAU/SP Informa 410	CAU/SP Informa 410 - ATHIS; extensão universitária; percursos urbanos	592	CAU/SP Informa 410	June 1, 2022 3:53 pm -03	Epaminondas Neto	June 2, 2022 1:00 pm -03	45118
677	CAU/PE - Doação às vítimas das chuvas	CAU/PE - Doação às vítimas das chuvas	591	Doação chuvas	June 1, 2022 10:24 pm -03	Márcia Guenes	June 2, 2022 8:25 am -03	4938
679	Carta pela Equidade e Diversidade: pela superação do abismo sociorracial e sexista	Carta pela Equidade e Diversidade: pela superação do abismo sociorracial e sexista	593	Carta pela Equidade e Diversidade: pela superação do abismo sociorracial e sexista	June 2, 2022 12:57 pm -03	Carolina Lima	June 2, 2022 1:10 pm -03	198216
								6.322.658,00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914, no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Executa a prestação de serviços de transcrição dos debates das reuniões do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Campinas e suas Câmaras e Comissões Permanentes, com uma somatória anual das reuniões realizadas com uma estimativa de 150 (cento e cinquenta) horas, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campinas, 22 de dezembro de 2022

PAULO CESAR JOAQUIM:10209772808
Assinado de forma digital por PAULO CESAR JOAQUIM:10209772808
Dados: 2022.12.22 10:30:05 -03'00'

.....

Paulo Cesar Joaquim
Diretor Administrativo
Matr. 15139-4

Secretária Geral da Unicamp
Rua da Reitoria, 81 – Cidade Universitária - Campinas
paulo@sg.unicamp.br
Tel.: (19) 3521-4948

Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou serviço destinado ao gerenciamento e campanhas de comunicação e marketing via correio eletrônico, também conhecido como E-mail Marketing, sob demanda, com previsão de até 2.000.000 (dois milhões) de e-mails por mês, para o Conselho Federal de Enfermagem.

O Contrato firmado com esta Autarquia Federal tem vigência de 12 (doze) meses, assinado em 17 de dezembro de 2022, e prorrogável por mais 4 anos após seu vencimento

Atestamos que as solicitações de serviços têm sido executadas em sua totalidade – independente da variabilidade do volume de demanda realizada por esta Instituição, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, capacidade técnica e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília. 06 de dezembro de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL AMARAL DE CASTRO
Data: 06/12/2022 15:54:32-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

DANIEL AMARAL DE CASTRO
Conselho Federal de Enfermagem
Fiscal do Contrato nº 36/2021
Portaria Cofen nº 822/2022

imprensa@cofen.gov.br
SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 – Asa Norte – Brasília-DF
CEP: 70736-550 - Tel.: (61) 3329-5822
cofen.gov.br

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.319.831/0001-23

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços para a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, abaixo especificados:

Prestação de serviço de Hospedagem Dedicada Exclusiva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2281314 000019/2020.

De 28/01/2021 até a presente data.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Lucia dos Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57309502** e o código CRC **ED3ACFC0**.

Atestado de Capacidade Técnica

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.464.652/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número
70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Prestação de serviço de SERVICO DE WEB, VIDEO E AUDIO CONFERENCIA INTEGRADOS, SOB AMBIENTE DE CLOUD / Licença para utilização durante 1 (um) ano, de plataforma de newsletter para realização de atividades de e-mails remoto e à distância, com as seguintes especificações técnicas e funcionalidades:

- O sistema deve oferecer interface web em português por meio de login e senha
- Integração via registro MX para utilização de contas institucionais
- Construtor de templates baseado em HTML 5 ou tecnologia web standard.
- Velocidade de entrega de e-mails superior a 1X6s por lista
- Mínimo de 100.000 disparos por dia
- Lista de contatos com, no mínimo, 100.000 entradas
- Certificação mails *trust* inclusiva para disparo de newsletters
- Interface para que o usuário possa se cadastrar nas listas definidas
- Interface para que o usuário possa se descadastrar ou editar sua participação nas listas definidas
- Track log com *report* detalhado de cada campanha enviada, contendo, no mínimo, e-mails disparados, enviados para a lixeira, marcados como spam, retornados, não entregues, inexistentes, abertos, clicados, reencaminhados, salvos.
- Possibilidade de configuração de conteúdo dinâmico nos templates
- Licenciamento, mínimo, anual
- Permissão para mínimo, 3 contas de usuário
- Upload de imagens direto no editor
- Serviço de suporte técnico ilimitado e de resposta rápida
- Realização de treinamento de uso da ferramenta e suas funcionalidades com um mínimo de 3 horas.

O serviço vem sendo prestado desde o ano de 2021, por meio de licenças anuais, e foi renovado para o período de julho/2023 a julho/2024.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023

Tiago Alves da Silva

RG: MG11328327

CPF: 09240287698

CARGO: Assessor-chefe de Comunicação Social
ENDERECO: Alameda das Acácias, 70, 5º andar - São Luís - Pampulha - Belo Horizonte, Minas Gerais

EMAIL: tiago.alves@fjp.mg.gov.br
TELEFONE: 3448-9707



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves da Silva**, **Assessor(a) Chefe**, em 27/07/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70466753** e o código CRC **2D86BAB4**.

TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 5º

ATESTADO Nº 16780260 / 2023 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COMPRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação junto a órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ 70.946.330/0001-50** sediada em Belo Horizonte/MG, à Avenida Augusto de Lima , n.º 1.646, sala 204 Bairro Barro Preto, presta ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** inscrito no **CNPJ 21.154.554/0001-13**, sediado em Belo Horizonte – MG, Av. Afonso Pena, 4001, Serra, Belo Horizonte/MG, através do Contrato 35/2019, o seguinte serviço:

- Serviços especializados para degravação e inserção de legenda oculta (closed caption) no conteúdo dos vídeos produzidos pela equipe de tv do tribunal de justiça do estado de minas gerais (TJMG)
- Vigência: Até 05/02/2024

Declaramos ainda que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** vem prestando o serviço de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Assina o presente Atestado, junto com a Gerência de Compra de Bens e Serviços (GECOMP), o responsável pela gestão do referido contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Maria Massimo**, **Gerente**, em 25/10/2023, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva**, **Gerente**, em 26/10/2023, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **16780260** e o código CRC **5444391C**.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA,** entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Conjunto D, Lote 115, L2 Sul – Brasília–DF, CNPJ sob o nº 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO ,** nomeado pela Ata de Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 66, seção 3, no dia 06 de abril de 2022, atesta para os devidos fins que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ 70.946.330/0001-50, prestou ao Conselho Federal de Medicina serviços de **SISTEMAS DE GERÊNCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED**, colaboração e customização de um tipo documental para pasta e outro para documentos, baseados na plataforma do *Alfresco Community* na infraestrutura fornecida pelo CFM, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Edital nº 005/2020 e seus anexos.

Declaramos que a citada empresa atendeu satisfatoriamente todas as obrigações do contrato, não havendo fatos que desabonem sua conduta ou a qualidade dos serviços prestados.

De acordo com o Processo Administrativo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Dra DILZA AMBRÓS RIBEIRO
SECRETÁRIA-GERAL DO CFM

Dr. JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
PRESIDENTE DO CFM

Brasília, 15 de março de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro**, **Secretária-geral**, em 17/03/2024, às 19:15, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo**, **Presidente**, em 18/03/2024, às 08:42, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870344** e o código CRC **447219B0**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na rua dos timbiras, nº 1925, sala 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM E DE SUAS RESPECTIVAS CÂMARAS. Pelo prazo de 22/10/2020 a 21/10/2021

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021

THIAGO HENRIQUE DE SOUZA
BM – 114.573-6

Gerente Executivo da Gerência Executiva do Conselho Municipal do Meio Ambiente (GEXMA)
Avenida Afonso Pena, nº. 342, bairro Centro, Belo Horizonte/MG
thiago.h.souza@pbh.gov.br

Pregão Eletrônico nº 0225/2018
Processo Administrativo nº 01.034873.18.81

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM E RESPECTIVAS CÂMARAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO(ÇÕES) CONSTANTE(S) NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ENDEREÇO: WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR

VEJA NO ITEM 8 DO EDITAL COMO SE CADASTRAR PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 0225/2018
Processo Administrativo nº 01.034873.18.81

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM E RESPECTIVAS CÂMARAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO(ÇÕES) CONSTANTE(S) NO ANEXO I DESTE EDITAL.

- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**

- **O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às 08:00 horas do dia 17/08/2018 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme item 8.4 deste edital**

- **As PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às 09:00 horas do dia 17/08/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 11.1 deste edital.**

- **A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES na Internet será aberta às 11:00 horas do dia 17/08/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico, conforme item 12.3 deste edital**

- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**: Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item "5" deste edital.

- **PRAZO DA DISPUTA**: A etapa inicial de recebimento dos lances será encerrada automaticamente após 10 minutos, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

- **SITE PARA CONSULTAS**: www.licitacoes.caixa.gov.br ou www.pbh.gov.br

- **FONE**: (31) 3246-0534

- **MANUAL DO LICITANTE:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "site" www.licitacoes.caixa.gov.br, através da Aba "O QUE É" → TUTORIAIS, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e a Leis Complementares nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 12.436/06, Decreto Municipal nº 12.437/06; Decreto Municipal nº 15.133/13 e 16.538/16, dentre outras normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de serviços técnicos especializados para execução dos serviços de registro das reuniões do conselho municipal do meio ambiente – comam e respectivas câmaras, conforme especificação(ções) constante(s) no **ANEXO I** deste edital.

2.2. Os serviços, objeto desse contrato, deverão ser executados pelo período de 12 meses, **podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.**

2.3. Os itens acima são parte do mesmo serviço, não havendo possibilidade de prestação parcial. A não observância acarretará as sanções administrativas cabíveis.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" www.licitacoes.caixa.gov.br.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2500.1100.18.122.307.2.900.0001.339039-22.03.00.100

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **o 2º** dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço http://licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: *"Acesso ao Sistema"* → *"Se você é licitante, faça login aqui: acessar"* → *"entrar"* → *"Outras ações"* → *"Questionamento"* → selecionar no campo *"Atividade*" o presente Pregão Eletrônico→ Digitar ou anexar Arquivo e *"Enviar Questionamento".*

5.1.1. Poderão ser entregues também diretamente na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Avenida Álvares Cabral, 217 – 13º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.170-000, no horário de 9 h as 17 hs ou enviadas para o e-mail leo.souza@pbh.gov.br.

5.2. As respostas poderão ser acessadas por todos os licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro *"Painel Geral",* selecionando o número do certame desejado e clicando na aba *"Pedidos de Esclarecimento".*

5.2.1. As respostas referentes aos pedidos entregues conforme o item 5.1 poderá ser disponibilizado no endereço eletrônico www.pbh.gov.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até **o 2º** dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública preferencialmente por meio do endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: *"Acesso ao Sistema"* → *"Se você é licitante, faça login aqui: acessar"* → *"entrar"* → "*Outras ações"* → *"Impugnação"* → selecionar no campo "*Atividade"* o presente Pregão Eletrônico→ Digitar ou anexar Arquivo e *"Enviar".*

6.1.1. Poderá ser entregue também diretamente na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Avenida Álvares Cabral, 217 – 13º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.170-000, no horário de 9 h as 17 h ou enviada para o e-mail leo.souza@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba "atas do certame".

6.1.2. Na hipótese de envio das razões de impugnação ao edital para o e-mail leo.souza@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Gerência Administrativa - GEADM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Álvares Cabral, 217 – 13º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09:00 às 17:00 horas.

6.2. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6.3. Todas as respostas serão inseridas na aba "atas do certame".

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06** que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
e) cuja pessoa física, sócio(s), dirigente(s) gerente(s) ou componente(s) de seu quadro técnico, seus respectivos cônjuges ou companheiros, seja(m) titular(es) de

mandado eletivo, seja(m) servidores ou empregados municipais, ou que o tenha sido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data desta licitação;

f) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

g) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do item 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras "Licitações CAIXA", realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico.

8.2. O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, conforme as seguintes etapas: aba "*Cadastro"* → escolher a opção *"pessoa física" ou "pessoa jurídica*" → preencher os dados do *"pré-cadastro"* → concordar com o Contrato de Adesão →*"Concluir o Pré-cadastro".*

8.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação.

8.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

■Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.

■Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

8.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

8.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3.3. A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.

8.3.4. Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa e o Licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

8.3.5. Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o sistema encaminhará ao licitante mensagem informando "Senha Bloqueada/Código de Validação"

para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.

8.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.

8.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.

8.4. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br → efetuar *login* por meio da opção "Acesso ao Sistema" → em seguida *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"* → na *"Área do Licitante"* escolher a opção *"Credenciar"* localizado no quadro *"Minhas Atividades"* → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade "*Credenciamento"* → selecionar a declaração de ciência→ marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em *"Concordar".*

8.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

8.4.2. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrado como beneficiário (MPE), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o licitante deve selecionar a opção *"ME/EPP"* na tela *"Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica"*, constante da opção "*Credenciamento*", no endereço eletrônico citado no item 8.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

a) O sistema somente identificará o licitante como beneficiário (MPE) caso faça a opção indicada no subitem 8.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.

b) Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

8.5. Os procedimentos para cadastramento, citados no item 8.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastradas no site "Licitações CAIXA" no endereço www.lictacoes.caixa.gov.br.

8.6. A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no site eletrônico da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal "Licitações CAIXA".

8.7. O *link "Credenciar",* constante no endereço eletrônico mencionado no item 8.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link *"Edital".*

8.7.1. Ao clicar em *"Credenciar"* no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: *"Edital"* e a atividade *"Credenciamento"* caso ainda esteja no prazo.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.2. Se o site "Licitações CAIXA" ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

9.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

9.6. <u>É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote</u>.

9.7. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o procedimento licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
d) abrir as propostas comerciais, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
e) conduzir a etapa de lances;
f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) declarar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A **Proposta Comercial** deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na *"Área do Licitante"*, efetuar login por meio da opção *"Acesso ao Sistema"* → botão *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"* → escolher *"Encaminhar/Alterar Propostas"* → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade *"Envio de Proposta"* → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão *"Enviar Proposta"*.

11.1.1. A **Proposta Comercial inicial a ser anexada deverá conter o valor global**. Os valores unitários serão exigidos apenas na Proposta Ajustada Impressa, nos termos do item 14.2 e **ANEXO II**.

11.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

11.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11.2. A **Proposta Comercial com o preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

11.3. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e deve corresponder ao seu respectivo VALOR GLOBAL.

11.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na "Área Logada" → "Acesso ao Sistema" → "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar" → efetuar login → escolher "Encaminhar/Alterar Proposta" → excluir a proposta anterior clicando no ícone "X" → inserir a nova proposta.

11.4.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 11.3.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

12.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2.1. O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração do vencedor do certame, conforme o item 17 deste edital.

12.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: *"Acesso ao Sistema"* → *"Se você é licitante, faça login aqui: acessar"* → *"entrar* → Minhas Atividades → *Efetuar Lances*, no dia e horário informados no Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, correspondente ao **VALOR GLOBAL**.'

12.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

12.4.1. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.4.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.4.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL**.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. Na sessão púbica de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

12.7. A sessão pública de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada após o tempo predeterminado, podendo este ser prorrogado a critério do pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 10 minutos, e a segunda aleatória determinada pelo sistema, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

12.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do licitante detentor do menor preço.

12.10. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.

12.11. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido menor valor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na "Área do Licitante", efetuar o login no sistema por meio da opção *"Acesso ao Sistema"*, botão *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"*, escolher a opção *"Efetuar Negociação"*.

12.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta de menor valor.

13. DOS DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO DE PÚBLICA DE LANCES

13.1. Encerrada a sessão pública de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio de:

13.1.1. **proposta ajustada**, contendo apenas o valor global adequado ao preço negociado.

13.1.2. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br na "Área Logada" → "Acesso ao Sistema" → "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar" → efetuar login, no quadro "Minhas Atividades" → escolher "Encaminhar Proposta ajustada".

13.1.3. Será desclassificada a proposta que:

13.1.3.1. não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

13.1.3.2. contenha vícios insanáveis;

13.1.3.3. apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;

13.1.3.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Belo Horizonte;

13.1.3.5. apresente preço superior ao preço praticado no mercado;

13.1.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

13.1.5. **Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do **ANEXO III**.

13.1.6. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br na "Área Logada" → "Acesso ao Sistema" → "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar" → efetuar login, no quadro "Minhas Atividades" → escolher "Encaminhar Documentação de Habilitação".

13.1.7. O prazo estipulado nos subitens 13.1.6 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

14.1. Os documentos exigidos neste edital (Proposta Impressa Ajustada e Documentos de Habilitação) deverão ser entregues, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro.

14.1.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Avenida Álvares Cabral, nº 217, 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-000, no horário de 09:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
LICITANTE:
Pregão Eletrônico nº 0225/2018
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para execução dos serviços de registro das reuniões do conselho municipal do meio ambiente – comam e respectivas câmaras.

14.2. A proposta ajustada impressa deverá ser apresentada, conforme modelo **ANEXO II**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverá conter:

14.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

14.2.2. modalidade e número da licitação;

14.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca dos equipamentos (quando houver).**

a) no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá

informá-lo.

14.2.4. valor global do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;

a) o(s) valor(es) unitário(s) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

b) o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2.4.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

14.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

14.3. **Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá encaminhar**:

14.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo **ANEXO V**, no caso de beneficiário.

14.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo **ANEXO VI**.

14.4. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

14.5. Só será aceito um preço e uma marca para cada item (quando houver).

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

15.2. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 15.2.1 abaixoa 15.2.6 abaixodeste edital;

b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 15.2.1 abaixoa 15.2.6 abaixodeste edital;

c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 15.2.1 abaixoa 15.2.6 abaixodeste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

15.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% do previsto no(s) mesmo(s).

15.2.2. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem 15.2.1.

15.2.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

15.2.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.2.2.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

15.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

15.2.3.1. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados.

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

15.2.3.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro

equivalente.

15.2.3.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

15.2.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.2.4.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 15.2.4 deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

15.2.4.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

15.2.5. Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

15.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do **ANEXO IV**.

15.3. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

15.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% do previsto no(s) mesmo(s).

a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea "a".

a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

15.3.3.1. Apresentar comprovação de que os profissionais responsáveis pela elaboração das atas (mínimo de dois) possuem nível superior e experiência na prestação desse serviço.

15.3.3.2. Apresentar declaração de que a empresa possui, no mínimo, os seguintes equipamentos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDAD
CAIXAS ACUSTICAS	02
PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM	02
AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA	02
EQUALIZADOR GRÁFICO	01
CONTROLE 16 CANAIS	01
MICROFONE PARA TRIBUNA COM PEDESTAL GIRAFA	01
MICROFONE SEM FIO	12
NOTEBOOK COM SOFTWARE DE GRAVAÇÃOAUDIO	02

15.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

15.3.4.2. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados.

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

15.3.4.3. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

15.3.4.4. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

15.3.5. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os

índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.3.5.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 15.3.5 deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

15.3.5.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

15.3.6. Prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

15.3.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

15.3.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do **ANEXO IV**.

15.4. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

15.4.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no "link" TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

15.4.2. Situação cadastral.

15.5. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

15.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.7. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias,** tendo como referência a data de abertura do pregão.

15.7.1. Não se enquadram no item 15.7 os documentos que, pela própria natureza,

não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

15.8. Os beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

15.8.1. A comprovação referida no item 15.8 poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

15.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no item 16.3.

15.9. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

15.10. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema.

15.11. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

16.2. Se o licitante desatender às exigências quanto à habilitação e/ou a proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta com menor valor.

16.3. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

16.3.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 16.3 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

16.3.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

16.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na *"Área do Licitante"* → efetuar o login no sistema por meio da opção *"Acesso ao Sistema"* → selecionar *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"* → escolher a opção *"Intenção de Recurso"* localizada no quadro *"Outras Ações"*, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

17.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2.1. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverá(ão) ser encaminhado(s) preferencialmente nos termos do item 17.1. Poderá(ão) ser entregue(s) também diretamente na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Avenida Álvares Cabral, 217 – 13º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.170-000, no horário de 9 h as 17 h ou enviado(s) para o e-mail leo.souza@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba "atas do certame".

17.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4.1. Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões para o e-mail leo.souza@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Gerência Administrativa - GEADM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Álvares Cabral, 217 – 13º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.170-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09:00 às 17:00 horas.

17.5. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

18.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada

item/produto.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do **ANEXO IX**, parte integrante deste edital, que conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

19.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

19.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19.2.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

19.2.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista.

19.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

19.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3.2. **Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo ANEXO VII.**

19.3.3. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no item 19.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

19.3.4. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrão por conta da Administração Municipal.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas de cada serviço prestado à Diretoria Financeira da SMMA, devidamente atestadas pela GEXMA, que atestará as notas fiscais quando os serviços forem entregues em conformidade com os procedimentos previstos no Termo de Referência.

20.2. A Nota Fiscal será obrigatoriamente instruída com a respectiva Nota de Empenho

e discriminará os serviços efetivamente entregues. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada etapa do serviço aquisição de serviços técnicos especializados para execução dos serviços de registro das reuniões do conselho municipal do meio ambiente – comam e respectivas câmaras que serão atestadas individualmente.

20.3. A empresa a ser contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente para o Tomador: Município de Belo Horizonte - CNPJ 18.715.383/0001-40.

20.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

21.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

21.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

21.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas:

21.1.2.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas:

21.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

21.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13;

21.1.4. Declaração de Inidoneidade pra licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Belo Horizonte,

nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13;

21.1.5. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

21.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

21.3. A penalidade de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pelo Secretário Municipal Adjunto competente de Meio Ambiente.

21.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

21.5. Na aplicação das penalidades 21.1.1 a 21.1.3 e 21.1.5 será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas no item 21.5 será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

21.7. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

21.7.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item 21.7 serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

21.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

21.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

21.10. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas conforme os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.113/, de 08 de janeiro de 2013;

21.11. O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 11.245/03.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

22.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.1.2. seguro garantia;

22.1.3. fiança bancária;

22.2. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

22.3. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal através da Conta Nº 071087-0 / operação 06 – Agência 0093-0.

22.4. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

22.5. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 8º, inciso I, Circular SUSEP nº 477/13.

22.6. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

22.7. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

22.8. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

22.8.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

22.9. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

23. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

23.1. A participação de empresas em consórcio não garante ou amplia a competitividade do certame, podendo inclusive restringir a concorrência, tendo em vista que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

24.2. A Secretaria de Meio Ambiente exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

24.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

24.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

24.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

24.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

24.2.5. "prática obstrutiva" significa:

a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

24.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

24.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio de consulta no quadro *"Pesquisa de Certame"* → definir comprador "Prefeitura Municipal de Belo Horizonte" → Modalidade "Pregão Eletrônico" → informar o número e o ano do certame → Pesquisar →selecionar "*Nº Certame"* → Acessar aba *"Editais"*.

25.1.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

25.1.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

25.2. Os documentos exigidos no presente edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, para o seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 217 – 13º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170.000.

25.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

25.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

25.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

25.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.5. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

26.7. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

26.9.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

26.10. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

26.11. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

26.15. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

26.16. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

26.17. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado o licitante deverá manter a documentação atualizada.

26.18. A Contratada não poderá:

26.18.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

26.18.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

26.19. A Nota de Empenho poderá ser anulada nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

26.19.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do edital;

26.19.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

26.19.3. transferir ou ceder o objeto a terceiros, no todo ou em parte;

26.19.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do objeto, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

26.19.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

26.19.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

26.19.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

26.19.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

26.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

26.21. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo V – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo VIII – Modelo De Experiência Profissional E Disponibilidade De Equipamentos;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;

Belo Horizonte, 24 de julho de 2018.

_____

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(Proposta Ajustada Impressa)

Pregão Eletrônico nº 0225/2018

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 0225/2018:

ITEM	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1				
2				
3				
4				
5				
		VALOR GLOBAL		R$

OBSERVAÇÃO: O(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 0225/2018, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 90 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

_____
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0225/2018

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 15 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

_____,___de_____de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 0225/2018

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF nº .....por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

□ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,___de_____de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pregão Eletrônico nº 0225/2018

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante_____é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de_____considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____,___de_____de _____

_____
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 0225/2018

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___de_____de _____

_____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

Pregão Eletrônico nº 0225/2018

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante), inscrita no sob CNPJ/MF nº, sediada no (endereço completo), envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, *in verbis*:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)
I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

, de de

_____
Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VIII
MODELO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Pregão Eletrônico nº 0225/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (ª) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara**,** para fins de atendimento ao item _____, subitens 8.2.1.6 e 8.1.2.8 do Termo de Referência do presente processo, que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuem experiência e nível superior de escolaridade, e que possui os itens abaixo elencados:

DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
CAIXAS ACUSTICAS	02
PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM	02
AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA	02
EQUALIZADOR GRÁFICO	01
CONTROLE 16 CANAIS	01
MICROFONE PARA TRIBUNA COM PEDESTAL	01
MICROFONE SEM FIO	12
NOTEBOOK COM SOFTWARE DE GRAVAÇÃO	02

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

_____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa _____.
IJ nº: _____

O Município de Belo Horizonte, CNPJ/MF nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, Mário de Lacerda Werneck Neto,** doravante denominado Contratante e a empresa ....., estabelecida ....., CNPJ/MF sob nº....., representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0225/2018, Processo Administrativo nº 01.034873.18.81, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais n° 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a prestação de serviços aquisição de serviços técnicos especializados para execução dos serviços de registro das reuniões do Conselho Municipal Do Meio Ambiente – Comam e suas Respectivas Câmaras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s) nº 2500.1100.18.122.307.2.900.0001.339039-22.03.00.100

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Antes da emissão da primeira ordem de serviço, a GEXMA – Gerência Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente – promoverá reunião para apresentar a equipe de supervisão e detalhar os procedimentos de execução dos serviços, conforme dispõe Termo de Referência.

4.2. A entrega dos serviços quando ocorrer em dia que não houver expediente no órgão Municipal, será postergado para o próximo dia que houver expediente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A prorrogação a que se refere o item 5.1 será realizada mediante termo aditivo.

5.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

6.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

6.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

6.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;
7.2. Comunicar à fiscalização ou supervisão da SMMA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
7.3. Garantir a boa qualidade do(s) serviço prestado;
7.4. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
7.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
7.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
7.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
7.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
7.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
7.10. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
7.11. Atender prioritariamente pedidos emergenciais da CONTRATANTE;
7.12. Prestar diretamente os serviços, sendo vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços;
7.13. Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;
7.14. Garantir a boa qualidade do serviço prestado respondendo por qualquer defeito ou extravio de material, devendo substituir sempre que necessário e/ou possível;
7.15. Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados para o registro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização dos serviços objeto do Contrato;
8.2. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as sanções administrativas pré-determinadas.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
8.4. Avisar com antecedência a impossibilidade de receber/atender a demanda, sempre que possível agendando data e horário para a realização do serviço/entrega do objeto;
8.5. Fornecer todas as informações necessárias, considerando os limites de sua atuação e a disponibilidade de dados, para bom cumprimento das tarefas pela CONTRATADA;
8.6. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes ao serviço executado.
8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
8.8. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais;
8.9. Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços;
8.10. Revisar as atas antes de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.
(dependendo do serviço poderá ter mais obrigações, mas cada gerência terá que verificar se essas aí atendem às necessidades específicas de cada contrato).

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços, após o recebimento definitivo dos mesmos.

9.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contados do adimplemento.

9.3. Deverão ser informados pela Contratada no corpo da Nota Fiscal de Venda o número do processo Licitatório, modalidade/número, lote, item, número da Nota de Empenho e informações bancárias para fins de pagamento.

9.4. Na decorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Nota de Empenho ou Proposta apresentada, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.6. A GEXMA deverá atestar as notas fiscais quando os serviços forem entregues em conformidade com os procedimentos previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

10.1.3. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

10.1.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

10.1.5. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas:

10.1.6. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas:

10.1.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

10.1.8. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13;

10.1.9. Declaração de Inidoneidade pra licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13;

10.1.10. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.1.11. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

10.1.11.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.1.12. A penalidade de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pelo Secretário Municipal Adjunto competente de Meio Ambiente.

10.1.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

10.1.14. Na aplicação das penalidades 10.1.1 a 10.1.8 e 10.1.10 será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.14.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item 10.1.14 será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.1.15. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.1.15.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item 10.1.17 serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.1.16. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.1.17. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

10.1.18. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas conforme os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.113/, de 08 de janeiro de 2013;

10.1.19. O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 11.245/03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O acompanhamento e recebimento dos serviços serão feitos pela equipe de supervisão da encarregada pela conferência e recebimento dos serviços em observância aos procedimentos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTAS FISCAIS

14.1.Nas notas fiscais deverão ser discriminados:

a) número da Nota de Empenho;
b) número da licitação;
c) a discriminação do ISSQN ou ICMS, quando for o caso;
d) os serviços executados em cada evento;
e) nome do evento;
f) período ou dia da execução do serviço ao qual refere-se aquela nota fiscal;
g) número da conta bancária da Contratada onde serão realizados depósitos dos pagamentos;
h) número da ordem de serviço.

14.2. não serão aceitas notas fiscais que contenham rasuras, mesmo que mínimas.

14.3. Geração da(s) "Nota(s) de Empenho – NE" estará(ão) condicionada(s) à situação da contratada no SUCAF, caso a mesma esteja com algum documento na situação "vencido" não será possível a emissão destes até que se regularize a pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

15.1.Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação

e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.2. seguro garantia;

15.1.3. fiança bancária

15.2. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

15.3. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal através da Conta Nº 071087-0 / operação 06 – Agência 0093-0. (ver com o Financeiro)

15.4. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

15.5. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 8º, inciso I, Circular SUSEP nº 477/13.

15.6. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

15.7. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

15.8. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

15.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

15.10. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ANEXOS

18.1. Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial (Proposta Ajustada Impressa);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

19.2. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

_____

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____

Representante da Empresa

Testemunhas:

_____

_____

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados, para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo, com sede na Rua Frei Caneca, 1360, na cidade de São Paulo por meio do Contrato 14/2024, Processo 1.34.001.000577/2024-53:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de audiovisual em ambiente interno, com captação de som e imagem para fins de reprodução no próprio ambiente e transmissão via sistema de videoconferência (live streaming), com disponibilização pela empresa dos equipamentos necessários e da mão de obra qualificada para a operação destes, além do link de internet, a fim de atender à necessidade da Procuradoria da República de São Paulo durante a realização do evento:

1.1.1 Transmissão via plataforma online, através da plataforma Zoom, para outras unidades da PR-SP no estado, em tempo real, de reunião de membros do colégio de Procuradores da República no Estado de São Paulo, que ocorrerá na PR-SP (capital), nas datas de 18/03/2024 de 13h às 18h, e 19/03/2024 de 9h às18h, com o intuito de possibilitar a participação dos membros que lá estão lotados e não puderam se deslocar devido a compromissos institucionais.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ELISA BRITO SILVA

Secretária Estadual
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado com login e senha por ELISA BRITO SILVA, em 30/04/2024 13:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 47c6a581.f157f496.0bc1abb1.f84567b1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito a rua dos Timbiras, 1915, Bairro Lourdes, CEP 30140-061, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.330/0001-50, prestou serviços compatíveis com o objeto da compra direta número 05/2024.

Registramos que a empresa prestou o serviço (Cobertura fotográfica para a Solenidade de entrega de Títulos de Honra ao Mérito, a ser realizada pela Câmara Municipal de Urucânia, no dia 05/04/2024 das 19:00 horas às 00:00 horas, equipe devidamente uniformizada, as fotos deverão ser entregues de forma digital (pen drive ou CD/DVD).

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido, apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Urucânia/MG, 03 de maio de 2024.

_____

José Geraldo Toledo
520.344.376-91
Presidente da Câmara Municipal de Urucânia

CONTRATO Nº 003/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA EVENTO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA E A EMPRESA INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro, CEP 35.380-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.857.688/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **José Geraldo Toledo,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Acácio Martins, n° 02, bairro Agenor de Godoy Lima, Urucânia – MG, CEP 35380-000, inscrito no CPF sob o Nº 520.344.376-91.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, situada à Rua dos Timbiras, 1915, Sala 903, bairro Lourdes, CEP: 30.140-069, na cidade de Belo Horizonte, representada pela Sra. Vanessa de Carvalho Teixeira, CPF 012.726.076-58, sócia-diretora.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo de Compra Direta nº 05/2024, sob a regência da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA II - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - Constitui o presente objeto, contratação de empresa para cobertura fotográfica para a Solenidade de entrega de Títulos de Honra ao Mérito, a ser realizada pela Câmara Municipal de Urucânia, em sua sede, Praça Leopoldino Januário Pereirea, 158, centro Urucânia – MG, CEP 35380-000, no dia 05/04/2024 das 19:00 horas às 00:00 horas, equipe devidamente uniformizada, as fotos deverão ser entregues de forma digital (pen drive ou CD/DVD).

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) dias a contar da assinatura e publicação do extrato de contrato.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto deste contrato a CONTRATADA receberá o valor de R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), pelo serviço prestado, conforme Processo de Compra Direta nº 05/2024.

3.2.2 - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no termo de referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado para a respectiva regularização;

3.2.3 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

3.2.4 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

3.2.5 - O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias após a emissão, recebimento e aceitação da nota fiscal.

3.2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2.7 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para Câmara Municipal de Urucânia, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 4004 339039 – Ficha 18 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pelo fornecimento objeto deste contrato, na forma e nas condições determinadas pela Câmara Municipal de Urucânia.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, durante a execução, a regularidade perante a Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.2 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizada pelo setor de controle Interno da Câmara Municipal de Urucânia e pelo Fiscal de Contrato, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 – O CONTRATADO se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização dos produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.1.2 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

8.2 - Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada pela Presidência da Câmara Municipal de Urucânia, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos legais;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Urucânia;

9.1.3 – independente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas da Lei 14.133/2021.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jequeri - MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Urucânia, 04 de abril de 2024.

JOSÉ GERALDO TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal de Urucânia

INFRA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 70.946.330/0001-50
VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
CPF 012.726.076-58
Sócia-Diretora

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA:70946330000150

Assinado de forma digital por INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA:70946330000150
Dados: 2024.04.04 16:49:16 -03'00'

Testemunhas:

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/156

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
09/04/2024 às 11:43:08	**09/04/2024**	**fdaf4c14**

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1915, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.857.688/0001-20 **Inscrição Municipal: Não Informado**
CAMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro - Cep: 35380-000
Urucania MG
Telefone: (31)3876-1227 Email: contato@camaraurucania.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços fotográficos de evento solene de entrega de títulos de honra ao mérito no dia 05/04/2024 das 19h ás 00h, conforme contrato: n° 003/2024.

Dados Bancários para Deposito
Banco do Brasil
Agencia: 3.857-1
Conta Corrente: 32.262-8
PIX: 70.946.330/0001-50 (CNPJ)

Código de Tributação do Município (CTISS)
1303-0/03-88 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.800,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 1.800,00**

Valor dos serviços:	**R$ 1.800,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.800,00**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001270946330000150240000000015624044343661583.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro que entre si celebram a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR e **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contrato de concessão de auxílio financeiro por parte da EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - **BELOTUR**, com endereço nesta Capital à Rua da Bahia, 888 - 7º andar, Centro - BH/MG, CNPJ nº 21.835.111/0001-98, ora denominada CONCEDENTE e **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede no endereço Avenida Augusto de Lima, 1646, sala 204 – bairro Barro Preto – CEP 30.190-0003 – Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 70.946.330/0001-50, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), Vanessa de Carvalho Teixeira – CPF nº 012.726.076-58, ora denominada BENEFICIÁRIA, conforme a legislação nacional em vigor, mormente a Lei Federal nº 13.303/14 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR – RILC, os Decretos Municipais nº 10.710/01, 14.142/10, e posteriores alterações, nos termos do **EDITAL Nº 002/18 PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO** na forma abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a concessão de auxílio financeiro destinado à execução do Projeto denominado **"CARNAVAL SOLIDÁRIO BAR DO MUSEU CLUBE DA ESQUINA"** a ser realizado no período de 02 a 05 de março de 2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPOSTA**

2.1. As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto deste contrato encontram-se previstas na proposta fornecida pela BENEFICIÁRIA, de sua exclusiva responsabilidade, em anexo e parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 49984/PRE/2018, nos termos da legislação em vigor.

§1º Vincula-se ao presente contrato além da proposta técnica e projeto do evento, para todos os fins de direito, Edital para Concessão de Auxílio Financeiro Destinado A Eventos De Potencial Turístico Realizados No Município De Belo Horizonte – Nº 002/2018 e todos os seus anexos

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

3.1. Independentemente do valor total a ser despendido para a consecução do projeto descrito na Cláusula Primeira, a entidade beneficiária, através do presente instrumento, fará jus ao valor de **R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, acobertados pela dotação orçamentária n.º 2805.4801.23.695.086.2629.0014.339039.21.0300, do orçamento em vigor.

3.2. O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do Beneficiário, após a assinatura do contrato.

3.3. Para a utilização dos recursos disponibilizados pela BELOTUR, deverão ser observadas as seguintes vedações:

a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato;
b) promover gastos fora do cronograma de realização de despesas previstas na Proposta.

c) ealizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, taxas bar cárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efe uados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica;
d) ¡ agamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órg io ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de qualquer natureza;
e) ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
f) r alizar despesas com publicidade das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a pro noção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

4. CLÁUSU LA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São Obrigaç ões do Beneficiário:

4.1. Destin r o valor do auxílio financeiro exclusivamente ao objetivo contemplado, conforme especificações do Edital (02/2018 e seus anexos.

4.2. Cumpr r integralmente as CONTRAPARTIDAS descritas no item 14 Edital 002/2018.

4.3. O BEN FICIÁRIO CONTEMPLADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EXECUTAR O PROJETO PROPOSTO NO ANEXC I INDEPENDENTE DO VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO PELA BELOTUR.

4.3.1. ica vedado ao Beneficiário alterar, o ANEXO I - PROJETO BÁSICO apresentado para seleção no presente edital. Somente poderão ser aceitas alterações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO no que diz respeito ao local e data de realização do evento desde que não altere a categoria do projeto inscrito, conceito e entrega original apresentado no ANEXO I - PROJETO BÁSICO aprovado e a classificação o projeto, decorrente de possível alteração na pontuação do projeto que poderá acarretar outro resultado de aprovação do referido edital.

4.3.2. onstatada a necessidade de alteração de local e/ou data do evento, o Beneficiário deverá encaminhar um ofício à BELOTUR, aos cuidados do Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. Em anexo ao ofício, o Beneficiário deverá enviar o novo comprovante de reserva do local na data de realização do evento, conforme itens 4.3.3. e 4.3.4 deste contrato.

4.3.2.1. O envelope deverá estar LACRADO, SEM QUAISQUER ABREVIAÇÕES, conforme indicado no subitem 15.3.2.1 do edital.

4.3.2.2. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail ou outra forma diferente à estabelecida no item 4.3.2.1.

4.3.3. alteração de data, devidamente justificada, somente será autorizada pela BELOTUR se o evento for realizado dentro do período de vigência do edital, conforme item 3 e mediante apresentação de comprovante de reserva do local pleiteado na nova data do evento.

4.3.4. eajustes no Plano de Mídia/Divulgação do Evento serão autorizadas desde que sejam requeridas or meio de Ofício, nos mesmo moldes do item 15.1.2 do edital, antes da realização do evento, e haja substituição por item de igual pontuação obtida e que seja mantido o alcance proposto.

Assessoria BELOTUR Jurídico

4.3.5. AS ANÁLISES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS NOS SUBITENS ACIMA, SOMENTE SERÃO VALIDADAS SE SOLICITADAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, CABENDO À BELOTUR APRECIAR O PEDIDO DE FORMA JUSTIFICADA.

4.3.6. As solicitações de alteração de data e/ou local que forem entregues fora do estabelecido no subitem anterior serão automaticamente desconsideradas.

4.3.7. O Beneficiário não apresentando a prestação de contas conforme Projeto Básico e eventuais alterações aprovadas obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos, conforme estabelecido no manual de prestação de contas.

4.4. Caberá ao Beneficiário responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria BELOTUR, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto objeto do Edital 002/2018.

4.5. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como de partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos nas esferas federal, estadual e municipal.

4.6. É OBRIGAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CUMPRIR COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO AUXÍLIO FINACEIRO, SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE NOVOS PLEITOS JUNTO A BELOTUR E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE ATÉ REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

4.7. O beneficiário é obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do Edital, facultando-se à Concedente o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição, obrigando-se, ainda a:

a) cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da Concedente;
b) não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. 5. Este contrato vigorará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua assinatura ou até o prazo de aprovação final das contas apresentadas.

5.2. A Entidade Beneficiária compromete-se a enviar prestação de contas à BELOTUR conforme capitulo XI do Decreto 10.710 de 28/10/2001 (artigos 119 a 124 e suas alterações).

6. CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O Beneficiário deverá prestar contas nos termos abaixo:

6.2. A prestação de contas deverá seguir fidedignamente as orientações constantes no edital e do Manual de Prestação de Contas da BELOTUR. O Beneficiário tem o prazo hábil de 30 dias corridos após a realização do

Assessoria BELOTUR Jurídica

evento ou término do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, para entregar a prestação de contas à BELOTUR.

6.3. Os Beneficiários deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de subvenção, observando o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR.

§1º - As despesas deverão ser realizadas exclusivamente em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da BELOTUR;

§2º - O Manual de Prestação de Contas deverá ser solicitado pelos Beneficiários por através do e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

6.4. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto para aplicação dos recursos, qual seja vinte dias antes da assinatura do contrato e até vinte dias após a realização do evento.

6.5. O Beneficiário que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, depois de concedido prazo para ampla defesa e contraditório, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial cabíveis.

6.6. Compete ao titular do órgão ou da entidade gestora dos recursos repassados a aprovação da prestação de contas.

6.7. Caso o pagamento do auxílio financeiro ocorra após a realização do evento, o prazo estipulado para prestar contas fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

6.8. Após a aprovação do projeto, nos termos do Edital 002/2018, constatada a necessidade de alteração na composição orçamentária e financeira dos gastos, mas sem prejuízo do contexto inicial ou danos ao erário público, conforme ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS ELEGÍVEIS, o Beneficiário encaminhará um Ofício à BELOTUR, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira, a ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado, INFORMANDO AS ALTERAÇÕES E O QUE AS MOTIVARAM, ACOMPANHADAS DAS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE E POSSÍVEL APROVAÇÃO. O BENEFICIÁRIO DEVERÁ ATENTAR-SE PARA NÃO PROPOR ALGO QUE SEJA CONFLITANTE OU CONTRADITÓRIO QUANTO AOS EFEITOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA E O SEU PEDIDO INICIAL NO CONTEXTO DO EDITAL. Por fim, a documentação a ser encaminhada deverá estar assinada/rubricada em todas as vias pelo responsável / representante legal do Beneficiário.

6.9. O Beneficiário não apresentando a prestação de contas conforme a Proposta Técnica aprovada obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O Beneficiário, bem como as novas edições do projeto, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e o Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

6.10. Serão aceitos na prestação de contas diferenças de no máximo 5% dos valores das despesas elegíveis constantes no ANEXO II aprovado.

Assessoria Jurídica BELOTUR

6.11. Não sendo utilizado todo o Auxílio Financeiro, o Beneficiário deverá depositar esse valor na conta bancária da BELOTUR, conforme instruções no Manual de Prestação de Contas e apresentar comprovante depósito junto a prestação de contas.

6.12. Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado.

6.13. O Beneficiário que não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado no item 15.1 do edital obrigar-se-á a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação. O Beneficiário inadimplente bem como as novas edições do projeto, ficará também automaticamente suspenso da participação de novos pleitos junto a BELOTUR e do Município de Belo Horizonte até a regularização da situação. A BELOTUR tomará as medidas judiciais e administrativas cabíveis até regularização da situação.

6.14. O Beneficiário deverá apresentar na prestação de contas o RELATÓRIO FINAL DO PROJETO INSCRITO, que tem por objetivo comprovar a realização do projeto conforme apresentado no ANEXO I - PLANO DE TRABALHO e a EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS. O relatório do projeto deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

6.14.1. Fotos e/ou filmagem da montagem, realização e desmontagem do evento;

6.14.2. Fotos, filmagem e/ou clipping que comprovem que o evento foi realizado no local e data conforme apresentado no Plano de trabalho aprovado;

6.14.3. Comprovação das ações de contrapartidas definidas no item 13.6 e subitens do edital;

6.14.4. Documentos, informes e objetos relativos à execução física: cartazes, folders, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão, vídeos e fotos que comprovem a realização do evento.

6.14.5. Objetivos alcançados;

6.14.6. Público alcançado contendo número de participantes inscritos, mensurando participantes locais e turistas;

6.14.7. Geração de emprego e renda;

6.14.8. Impacto gerado no mercado turístico da cidade;

6.14.9. Estimativa de faturamento total do evento;

6.14.10. Cópia do protocolo de entrega das cortesias/convites cedidas à BELOTUR.

6.14.11. Relatório Final do evento Inscrito, descrito no item acima, deverá ser incluído no mesmo envelope contendo a prestação de contas, conforme item 17.12 do Edital 002/2018.

6.14.12. O resultado do exame da Prestação de Contas será comunicado ao Beneficiário por meio de ofício.

Assessoria BELOTUR Jurídica

6.14.13. No caso da Prestação de Contas não for aprovada, o Beneficiário será notificado por meio de ofício e será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. A BELOTUR acorda, declara e garante que observará todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis, inclusive as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, sendo responsável pelas infrações a que der causa, no cumprimento deste Contrato.

Parágrafo primeiro: A BELOTUR acorda, declara e garante que não ofereceu, prometeu, pagou, autorizou ou deu, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerá, prometerá, pagará, autorizará ou dará, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:

a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
b) Induzir o funcionário, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
c) Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,
d) Induzir o funcionário, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este Contrato.

Parágrafo segundo: Na hipótese da BELOTUR violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, o Beneficiário deste contrato terá o direito de rescindi-lo unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Será rescindido o presente CONTRATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das sanções legais aplicáveis previstas no art. 117 do RILC da BELOTUR, naquilo que couber, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Concedente, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Beneficiária, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato firmado entre as partes não representa qualquer tipo de associação entre elas, que continuam mantendo sua total independência, seja nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

Parágrafo Único Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados da entidade beneficiária, envolvidos ou não no objeto deste Termo, com a BELOTUR.

Assessoria Jurídica BELOTUR

10.2. A tolerância do Concedente com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Belotur, não importará de forma alguma em alteração ou novação;

10.3. A Beneficiária não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

10.4. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, serão designados nos termos do Decreto Municipal nº 15.185 de 04 de abril de 2013.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela Belotur, segundo as disposições contidas nas Leis no 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR e demais normas aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, será competente o Foro da Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR
Marcos Vinicius Bolta - Mat. 80026-0
Diretor de Políticas de Turismo e Inovação
DRTI-BL

Ana Cláudia Jacinto
Diretor de Administração e Finanças
DAAF-BL

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assessoria Jurídica BELOTUR

Bar do Museu

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa Contratante: Espaço Cultural Museu Clube da Esquina LTDA

Razão Social: Espaço Cultural Museu Clube da Esquina LTDA

CNPJ: 23.482.323/0001-64

Endereço: Rua Paraisopolis, 738 - Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, 31.010-330

Atividade Principal: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (CNAE I-5611-2/05)

Empresa Contratada: Infra do Brasil

Projeto: Carnaval de Rua Solidário Bar do Museu Clube da Esquina 2019

Periodo de Execução: 02 a 5 de março de 2019

Edital: Verão do Projeto 4 Estações da Belotur, 2019

Descrição dos Serviços Prestados:

Planejamento, gestão e coordenação do projeto "Carnaval de Rua Solidário Bar do Museu Clube da Esquina 2019", incluindo:

Shows e oficinas.

Instalação de palco, som, e suporte técnico com roadies.

Serviços de fotografia.

Fornecimento e gestão de banheiros químicos.

Disponibilização de ambulância e serviços médicos de emergência.

Elaboração e execução do projeto de prevenção a incêndios.

Serviços de eletricista para manutenção e emergências.

Coordenação de equipe de segurança.

Instalação de gradis, barracas, caixas, tendas e banheiros químicos adicionais.

Contratação e coordenação de tradutor de libras.

Coordenação executiva e de palco.

Curadoria de conteúdo e atrações.

Serviços contábeis durante o evento.

Locução do evento.

Realização de oficinas e atividades recreativas.

Desenvolvimento e fornecimento de cardápios em versão braile.

Aluguel de mesas e cadeiras para o evento.

Aprovação de Edital e Prestação de Contas:

Atestamos que o projeto "Carnaval de Rua Solidário Bar do Museu Clube da Esquina 2019" foi aprovado no Edital de Verão do Projeto 4 Estações da Belotur e que a prestação de contas foi igualmente aprovada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, através da Belotur, confirmando a adequada gestão financeira e operacional por parte da empresa Indra do Brasil.

Confirmação de Capacidade Técnica:

Confirmamos que a empresa Indra do Brasil demonstrou plena capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços descritos, cumprindo todos os requisitos e entregas dentro dos prazos estabelecidos, com alto padrão de qualidade e conforme as exigências do edital mencionado.

Para constar, firma-se o presente atestado.

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2024

Virginia Camara

Bar e Museu Clube da Esquina

RG MG 2- 759-041- ssp-mg

PARECER TÉCNICO Nº 058/2023
– EDITAL Nº 012/20219 – VERÃO
– ESTAÇÃO DA ARTE E FESTA –

Diretoria de Promoção e Marketing Turístico
Gerência de Incentivo e Incremento à Oferta

ASSUNTO: Resposta à Defesa Administrativa após Notificação da Análise da Prestação de Contas – Execução Física (Projeto e Contrapartidas)
PROPONENTE: INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
EVENTO: IV CARNAVAL BAR DO MUSEU CLUBE DA ESQUINA
DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 19 A 25/02/2020
PARECER: FAVORÁVEL

I – DO HISTÓRICO

Trata-se de Parecer FAVORÁVEL em relação à EXECUÇÃO FÍSICA do projeto inscrito pelo(a) proponente INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, junto ao Edital 012/2019, conforme detalhamento feito a seguir.

O(a) proponente foi contemplado junto ao Edital 012/2019 com o evento/projeto IV CARNAVAL BAR DO MUSEU CLUBE DA ESQUINA. O evento foi realizado no(s) dia(s) 19 A 25/02/2020.

A Gerência de Incentivo e Incremento à Oferta, gestora do Edital, procedeu com a análise completa referente a **EXECUÇÃO FÍSICA**, ou seja, avaliou se a realização do evento esteve alinhada ao projeto inscrito e/ou substituições que foram previamente autorizadas. Para tal análise, utilizou-se dos **documentos entregues na Belotur pelo próprio(a) proponente** nos termos do Edital supracitado e regras constantes do Manual de Prestação de Contas vigente.

A área técnica, por sua vez, emitiu parecer de todos os pontos que foram comprovados referentes à execução. Nesse sentido, a Belotur procedeu com a notificação ao proponente para apresentação de defesa e saneamento das pendências.

Após notificação, o proponente apresentou defesa administrativa, sendo recebida pela Gerência de Incentivo e Incremento à Oferta, que procedeu com a avaliação dos pontos apresentados/justificados.

II – DA ANÁLISE DA DEFESA ADMINISTRATIVA APRESENTADA

Diante da documentação apresentada e comprovação satisfatória da realização das ações e contrapartidas previstas, informamos **a emissão de parecer favorável referente à execução física do projeto**. A Belotur informa que a execução foi realizada conforme projeto inscrito.

Foram atestadas as seguintes ações/contrapartidas após apresentação da defesa administrativa:

- Acessibilidade: Execução da ação de Intérprete de LIBRAS
- Sustentabilidade: Execução das ações de compensação de carbono e oficina de bijuterias recicláveis.
- Divulgação do Destino Belo Horizonte: Execução da ação de desenvolvimento de 2 roteiros turísticos.

III – DA DECISÃO

A prestação de contas deve seguir fidedignamente as orientações constantes do Edital publicado e realizar a entrega dos documentos em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da realização do PROJETO à BELOTUR. Quando o pagamento do auxílio financeiro ocorre após a realização do projeto, o prazo estipulado fica estendido por igual período, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

Os proponentes devem apresentar **relatório completo das atividades realizadas conforme projeto inscrito**, das contrapartidas obrigatórias executadas, da execução financeira e demais informações e documentos comprobatórios para prestação de contas, observando o MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA BELOTUR.

Conforme exposto acima, a Prestação de Contas foi entregue e a execução física devidamente comprovada e julgada compatível ao projeto inscrito.

Nesse sentido, a Gerência de Incentivo e Incremento à Oferta **ATESTA** a Prestação de Contas referente à Execução Física e submete para análise da execução financeira.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

Gleyce Carolina de Souza Bicalho
Assessora da Gerência de Incentivo e Incremento à Oferta

De acordo:

Raquel Santos de Oliveira
Gerente de Incentivo e Incremento à Oferta e
Coordenadora da Comissão Técnica de Avaliação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Avenida Prudente de Morais, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua Timbiras, 1.925, sala 903, Bairro Lourdes, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, prestou, de forma regular e satisfatória, serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado das telas de 33 (trinta e três) urnas eletrônicas submetidas ao teste de verificação da autenticidade e integridade dos sistemas instalados no ambiente dos eventos de Auditoria de Verificação do Funcionamento das Urnas Eletrônicas, por meio do Contrato nº 57/2022, vigente de 29/8/2022 e 28/12/2022.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Gestão Administrativa em substituição

Documento assinado eletronicamente por **HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA**, **Secretário(a) em substituição**, em 30/11/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 467129845712722386 1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601241** e o código CRC **AA194D79**.

CONTRATO

SEI nº 0005917-21.2022.6.13.8000
Contrato nº 057/22 – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, E **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Morais, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria da Glória Araújo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 163/2022 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 21/06/2022, e, a **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 70.946.330/0001-50, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Timbiras, nº 1925, sala 903, Bairro Lourdes, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, Vanessa de Carvalho Teixeira, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em **filmagem, monitoramento e produção de material gravado** das telas de 33 (trinta e três) urnas a serem submetidas ao teste de verificação da autenticidade e integridade dos sistemas instalados no ambiente do(s) evento(s) de Auditoria de Verificação do Funcionamento das Urnas Eletrônicas (conforme estabelecido no § 2º do art. 64 da Resolução TSE nº 23.673/2021), nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção de material gravado referente a todos os procedimentos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas;

II. Proceder, tanto no 1º quanto no 2º turno, se houver, à gravação, em formato digital, de todos os procedimentos relativos à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas;

III. Instalar todo o material necessário e disponibilizar a necessária equipe técnica, nos dias 30 de setembro, no 1º turno, e 28 de outubro, no 2º turno, se houver, para realização de

testes completos, conforme orientação do CONTRATANTE;

IV. Fornecer todo o material a ser utilizado nos trabalhos de filmagem e gravação dos procedimentos de auditoria do funcionamento das Urnas Eletrônicas;

V. Fornecer, no prazo máximo d**e 72 horas (setenta e duas horas)**, a contar do término das filmagens, em cada dia especificado no item 2 do Anexo deste contrato, 1 (uma) cópia de todo o conteúdo filmado em cada filmadora, em mídias HDs (*Hard Disk*) externos, nos formatos MP4 e WMV, acondicionadas em embalagem própria, devidamente identificadas;

VI. Substituir, imediatamente, os equipamentos/itens defeituosos, prestando a assistência técnica necessária à imediata retomada dos trabalhos;

VII. Disponibilizar, no próprio local da filmagem, equipamento e/ou item em substituição àquele defeituoso, bem como profissional especializado para a execução de tal serviço durante o período do evento, sem ônus para o CONTRATANTE;

VIII. Informar ao Núcleo de Apoio Jurídico-Administrativo à Eleição - NAJEL, em até **5 (cinco) dias úte**is contados do início da vigência do contrato, os nomes e os números de telefone celular de contato dos profissionais de sonorização e filmagem;

IX. Providenciar teste do funcionamento dos equipamentos de filmagem e gravação até a antevéspera do evento oficial, aferindo a qualidade da imagem, da iluminação e do áudio e verificando, ainda, a qualidade da filmagem;

X. Manter estrutura administrativa no município de Belo Horizonte ou região metropolitana, objetivando o rápido atendimento de contingências que possam surgir, especialmente em caso de defeito de quaisquer dos equipamentos e/ou itens contratados. Deverá comprometer-se a prestar assistência técnica necessária à imediata retomada dos trabalhos e a disponibilizar, no próprio local da filmagem, equipamento e/ou item em substituição àquele defeituoso, bem como profissional especializado para a execução de tal serviço durante o período do evento, sem ônus para o CONTRATANTE, desde a assinatura deste contrato;

XI. Prestar os serviços em conformidade com a Resolução TSE nº 23.673/2021, suprindo, de pronto, qualquer intercorrência com relação, por exemplo, a eventuais defeitos dos equipamentos e escassez de mão de obra, oferecendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, respaldo imediato às demandas que por ventura venham a ocorrer ao longo dos trabalhos, cuja importância justifica a previsão da restrição que ora se impõe;

XII. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e pessoal até os locais indicados, e deste para a sede da CONTRATADA, ao término;

XIII. Apresentar a equipe no local do evento com até **uma hora de** antecedência com pessoal e equipamentos necessários à prestação de serviços, sob pena de aplicação de sanção;

XIV. Disponibilizar profissionais com experiência comprovada em filmagem de eventos, por meio de currículos e carteiras de trabalho, que deverão ser apresentados em até **10 (dez) dias** do início da vigência do contrato;

XV. Realizar, em até **10 (dez) dias** do início da vigência do contrato, em data a ser definida pelo CONTRATANTE, demonstração de filmagem ao vivo, de **até 15 minutos**, comprovando a adequação dos equipamentos e o atendimento a todos os requisitos descritos neste contrato;

XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

XVII. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;

XVIII. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de

todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;

XIX. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

XX. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

XXI. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

XXII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

XXIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

III. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste instrumento;

IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

V. Possibilitar o cabeamento para a ligação dos links de Internet;

VI. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;

VII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Parágrafo Quarto: Para a execução do objeto deste instrumento, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, pela **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu término.

Parágrafo Único: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos(as) servidores/servidoras designados(as), resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R$87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais), sendo:**

- valor para o primeiro turno: R$61.530,00 (sessenta e um mil quinhentos e trinta reais);

- valor para o segundo turno, se houver: R$26.370,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG, conforme itens 7 a 10 do anexo deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Poderá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos nos itens 7 a 10 do anexo deste Contrato, hipótese na qual será necessária a emissão de nova nota fiscal/fatura, interrompendo a contagem do prazo de 10 (dez) dias previstos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Nono: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Dez: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **4 meses**, iniciando-se em **29 de agosto de 2022** e terminando em **28 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.59 – Serviços de áudio, vídeo e foto
Ação: Pleitos Eleitorais
Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001
LOA: 14.303/2022
Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº 56/2022", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos

do Processo nº 0005917-21.2022.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02***.***

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;

II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;

III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;

V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;

VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução CNJ nº 7/2005;

VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;

VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;

IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria da Glória Araújo
Diretora-Geral

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Vanessa de Carvalho Teixeira
Titular

ANEXO

1. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

1.1. SORTEIO(s): Sala das sessões do Edifício Sede do TRE-MG, Av. Prudente de Moraes, nº 100 – 3º andar – bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG - CEP 30.380-002.

1.2. AUDITORIA(s) (ambiente 1): Loja do andar térreo do Edifício Mozart, Av. do Contorno, nº 7.526 – Loja - bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-048.

1.3. AUDITORIA(s) (ambiente 2): Edifício do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais (CREA-MG), na Av. Álvares Cabral, 1600 – bairro Santo Agostinho, Belo

Horizonte/MG - CEP 30.170-917.

2. DATAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

2.1. No 1º turno das eleições:

a) De 26 a 30/09/2022: instalação e teste dos equipamentos(conforme descrito no item 5).

b) Em 02/10/2022: filmagem, gravação e reprodução local das telas das urnas auditadas, bem como dos ambientes da auditoria.

2.2. No 2º turno das eleições, se houver:

a) De 24 a 28/10/2022: instalação e teste dos equipamentos (conforme descrito no item 5).

b) Em 30/10/2022: filmagem, gravação e reprodução local das telas das urnas auditadas, bem como do ambiente da auditoria.

3. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. A instalação e os testes dos equipamentos realizar-se-ão a partir das 9 horas do dia 26 até às 15h do dia 30 de setembro e, se houver 2º turno, das 9 horas do dia 24 de outubro de 2022 até às 15h do dia 28 de outubro.

3.2. Nos dias da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (dias 02 e 30 de outubro, se houver segundo turno de votação):

a) a filmagem e a transmissão das imagens do evento deverão se iniciar às 6 horas, estendendo-se até o final dos trabalhos, previsto inicialmente para as 20 horas;

b) a filmagem e gravação da tela de cada urna eletrônica deverá prolongar-se até que esses equipamentos sejam desligados;

c) a filmagem e gravação das imagens do ambiente deverão se iniciar às 6 horas, estendendo-se até o final dos trabalhos, previsto inicialmente para as 20 horas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. FILMAGEM, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NA URNA E DO AMBIENTE DE AUDITORIA

4.1.1. Filmagem, gravação em **Resolução HD *(High Definition)*** e reprodução local, em monitores, dos ambientes de auditoria, quais sejam, loja do Edifício Mozart, localizado na Av. Contorno, nº 7526, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, e espaço do CREA-MG, localizado na Av. Álvares Cabral, nº 1.600, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, nos dias 02/10/2022, e, se houver segundo turno, 30/10/2022.

4.1.2. Filmagem, gravação em **Resolução HD *(High Definition)*** e reprodução local, em monitor, da tela de cada uma das 33 (trinta e três) urnas eletrônicas, divididas em dois locais, quais sejam, loja do Edifício Mozart e espaço do CREA-MG, nos dias 02/10/2022, e, se houver segundo turno, 30/10/2022.

4.1.3. Fornecimento de 33 (trinta e três) monitores de 24" **(24 polegadas),** no mínimo, para reprodução de imagem da tela de cada urna auditada.

4.1.4. Projeção das imagens coletadas em 2 painéis de LED de 40**" (40 polegadas)**, no mínimo, por local de auditoria.

4.1.5. Fornecimento de 4 (quatro) HDs *(Hard Disks)* externos com a gravação das imagens, nos formatos MP4 e WMV, para entrega ao TRE-MG, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas) da gravação.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS FILMAGENS, GRAVAÇÕES E REPRODUÇÃO LOCAL

5.1. Cada filmagem deverá ser feita em qualidade mínima 4k.

5.2. É imprescindível o registro da data/hora das filmagens de cada câmera.

5.3. A filmagem do ambiente de auditoria, para gravação, deverá ser realizada por, no mínimo, 4 (quatro) câmeras, abrangendo todo o ambiente de trabalho, e monitorada por pessoa indicada pela empresa de gravação contratada.

5.4. Deverá ser instalada 1 (uma) câmera para gravação da tela de cada uma das 33 urnas eletrônicas que serão auditadas.

5.5. A filmadora digital que estiver sendo utilizada para a filmagem de cada urna eletrônica que está sendo auditada deverá reproduzir a imagem filmada em monitores individuais de 24” (24 polegadas), no mínimo.

5.6. As filmadoras digitais que estiverem sendo utilizadas para a filmagem dos ambientes de auditoria deverão reproduzir, em cada local, as imagens filmadas em 2 (dois) monitores individuais de 40” (40 polegadas), no mínimo.

5.7. O período de gravação deverá ser o da duração do sorteio e dos processos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, com garantia de continuidade e sem interrupções.

5.8. Seis (6) profissionais capacitados para operar os equipamentos e para prestar imediato suporte que se fizer necessário durante as filmagens deverão estar presentes, três em cada local, durante a realização do serviço de filmagem e gravação das telas das urnas e dos ambientes de auditoria.

5.9. A contratada para filmagem, reprodução local e gravação deverá disponibilizar, ainda, 2 (dois) coordenadores dos trabalhos, um para permanecer em cada um dos locais de auditoria.

5.10. Devem ser providenciados pela contratada os equipamentos necessários à perfeita iluminação do ambiente, como tripés, lâmpadas, rebatedores, filtros, extensões, etc.

5.11. A contratada deve possuir equipamentos de reposição em quantitativo suficiente para que não ocorra a interrupção dos trabalhos de filmagem, de gravação e de reprodução local.

5.12. O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá obedecer às determinações do contratante.

5.13. Fornecimento de 4 (quatro) HDs *(Hard Disks)* externos com a gravação das imagens, nos formatos MP4 e WMV, para entrega ao TRE-MG, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas) da gravação.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. DA FILMAGEM E GRAVAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
CÂMERAS NAS CÉLULAS	33 (trinta e três)	Recursos de cada câmera - Vídeo: 5,3K 60, 4K 120, 2,7K 240 - Tela frontal: Status + Prévia ao vivo - Estabilização de vídeo: *HyperSmooth* 4.0 - Nivelamento de Horizonte: em cada câmera + Aplicativo - Lentes digitais com medição de campo de visão FOV: *SuperView*, Ampla, Linear, Linear, Estreita - Câmera lenta: 8x a 2,7K - Conexão: Wi-Fi + Bluetooth

		- Gravação ininterrupta por no mínimo 16h
CÂMERAS NOS AMBIENTES DA AUDITORIA	4 (quatro) por ambiente	Recursos de cada câmera - Vídeo: 5,3K 60, 4K 120, 2,7K 240 - Tela frontal: Status + Prévia ao vivo - Estabilização de vídeo: *HyperSmooth* 4.0 - Nivelamento de Horizonte: Na câmera + Aplicativo - Lentes digitais/FOV: Lentes digitais com medição de campo de visão FOV: SuperView, Ampla, Linear, Linear, Estreita - Câmera lenta: 8x a 2,7K - Conexão: Wi-Fi + Bluetooth - Gravação ininterrupta por no mínimo 16h
CÂMERAS *BACKUP*	10 (dez)	Recursos de cada câmera - Vídeo: 5,3K 60, 4K 120, 2,7K 240 - Tela frontal: Status + Prévia ao vivo - Estabilização de vídeo: *HyperSmooth* 4.0 - Nivelamento de Horizonte: Na câmera + Aplicativo - Lentes digitais medição de campo de visão FOV: *SuperView*, Ampla, Linear, Linear, Estreita - Câmera lenta: 8x a 2,7K - Conexão: Wi-Fi + Bluetooth - Gravação ininterrupta por no mínimo 16h

7. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE E CONVENIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

7.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.2. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa no 01/2021, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago por serviço prestado.

7.4. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada serviço contratado, para fins de pagamento.

7.5. As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de filmagem, transmissão e gravação, com o objetivo de manter o padrão exigido para os canais de comunicação do CONTRATANTE.

7.6. DOS PROCEDIMENTOS

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao representante da CONTRATADA.

7.8. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

7.9. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

7.10. As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas neste Anexo.

7.11. A pontuação será apurada considerando 3 (três) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

TABELA 1	
Classificação	**Pontuação**
Baixo Impacto	8
Médio Impacto	10
Alto Impacto	20

8. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

8.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

TABELA 2	
Pontuação	**Abatimento na fatura**
Até 20 pontos	Não haverá ajuste sobre o valor da fatura
21 a 30 pontos	1% sobre o valor da fatura
31 a 40 pontos	2% sobre o valor da fatura
41 a 50 pontos	3% sobre o valor da fatura
Acima de 51 pontos	10% sobre o valor da fatura

9. INDICADORES

9.1. Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência o cronograma acordado na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 3	
Item	**INDICADOR**
1	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem o enquadramento correto das imagens
2	Produzir, armazenar e transmitir vídeos com baixa qualidade de áudio
3	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem iluminação adequada
4	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem câmera estabilizada

5	Descumprimento do prazo na chegada ao local do serviço, montagem e teste dos equipamentos
6	Entrega do produto final em desconformidade técnica

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração dos indicadores previstos na Tabela 3 deste IMR.

10.2. Cada nota fiscal poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

10.3. O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

TABELA 4

Item	Indicador	Ocorrência	Pontuação
1	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem o enquadramento correto das imagens	Entrega final do serviço com enquadramento irregular do objetivo principal da filmagem.	10
2	Produzir, armazenar e transmitir vídeos com baixa qualidade de áudio	Entrega final do serviço com áudio que apresente qualquer uma das deficiências: ruídos, baixo volume, falta de sincronia com a imagem, interrupções ou falta de nitidez.	20
3	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem iluminação adequada	Entrega final do serviço com vídeo escuro ou com excesso de nitidez por falta de luz.	20
4	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem câmera estabilizada	Entrega final do serviço com vídeo que apresente imagens trêmulas.	20
5	Descumprimento do prazo na chegada ao local do serviço, montagem e teste dos equipamentos	Não se apresentar, no local da prestação do serviço, no horário previsto neste contrato, desde que não inviabilize a prestação do serviço	8
6	Entrega do produto final em desconformidade técnica	Entrega final do serviço em desconformidade técnica, com qualidade que torne imprestável o produto final, impondo, se não restar inviabilizado, a realização de novo serviço	20

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO**, **Diretor(a) Geral**, em 26/08/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, **Testemunha**, em 26/08/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA SIMÕES CARNEIRO AUGUSTO**, **Testemunha**, em 26/08/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Carvalho Teixeira**, **Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3238591** e o código CRC **805534D1**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

TERMO ADITIVO

SEI nº 0005917-21.2022.6.13.8000

Contrato nº 057/22 – TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS,** E **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria da Glória Araújo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 163/2022 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 21/06/2022, e a **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 70.946.330/0001-50, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Timbiras, nº 1925, sala 903, Bairro de Lourdes, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, Vanessa de Carvalho Teixeira, vêm aditar o Contrato nº 057/22 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 057/22 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I. Ficam acrescidos ao Contrato os quantitativos de **03 (três) profissionais** para operar equipamentos e prestar suporte e mais **01 (um) profissiona**l para coordenar os trabalhos;

II. Fica incluído mais 1 (um) local de realização dos trabalhos, com estrutura correspondente a que existirá no edifício do CREA e no térreo do Edifício Mozart;

III. Fica acrescido o inciso XXIV na Cláusula Segunda com a seguinte redação:

"XXIV - Montar e desmontar toda a estrutura no Ambiente 3: Colégio Loyola, situado na Av. do Contorno, 7919 - Cidade Jardim, *entre um turno e outro de votação."*

Parágrafo Único: Face aos acréscimos descritos nos itens I e II desta Cláusula, o Anexo do Contrato passa a vigorar com a redação do Anexo deste Termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de **R$21.843,15 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**, sendo:

- Valor para o primeiro turno: **R$15.290,21 (quinze mil duzentos e noventa reais e vinte e um centavos)**;

- valor para o segundo turno, se houver **R$6.552,94 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Parágrafo Único: O valor do contrato passará para **R$103.190,21 (cento e três mil cento e noventa reais e vinte e um centavos)**, caso haja apenas um turno de votação, e para **R$109.743,15 (cento e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos)**, caso haja segundo turno. O acréscimo corresponderá a 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.59 – Serviços de áudio, vídeo e foto
Ação: Pleitos Eleitorais
Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001
LOA: 14.303/2022
Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Foram efetuados os reforços orçamentários às Notas de Empenho 2022NE001152 e 2022NE001157 para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas "a" e “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria da Glória Araújo
Diretora-Geral

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Vanessa de Carvalho Teixeira
Titular

ANEXO

1. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

1.1. SORTEIO(s): Sala das sessões do Edifício Sede do TRE-MG, Av. Prudente de Moraes, nº 100 – 3º andar – bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG - CEP 30.380-002.

1.2. AUDITORIA(s) (ambiente 1): Loja do andar térreo do Edifício Mozart, Av. do Contorno, nº 7.526 – Loja - bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-048.

1.3. AUDITORIA(s) (ambiente 2): Edifício do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais (CREA-MG), na Av. Álvares Cabral, 1600 – bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP 30.170-917.

1.4. AUDITORIA(s) (ambiente 3): Colégio Loyola, situado Av. do Contorno, 7919 - Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-051.

2. DATAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

2.1. No 1º turno das eleições:

a) De 26 a 30/09/2022: instalação e teste dos equipamentos(conforme descrito no item 5).

b) Em 02/10/2022: filmagem, gravação e reprodução local das telas das urnas auditadas, bem como dos ambientes da auditoria.

2.2. No 2º turno das eleições, se houver:

a) De 24 a 28/10/2022: instalação e teste dos equipamentos (conforme descrito no item 5).

b) Em 30/10/2022: filmagem, gravação e reprodução local das telas das urnas auditadas, bem como do ambiente da auditoria.

3. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. A instalação e os testes dos equipamentos realizar-se-ão a partir das 9 horas do dia 26 até às 15h do dia 30 de setembro e, se houver 2º turno, das 9 horas do dia 24 de outubro de 2022 até às 15h do dia 28 de outubro.

3.2. Nos dias da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (dias 02 e 30 de outubro, se houver segundo turno de votação):

a) a filmagem e a transmissão das imagens do evento deverão se iniciar às 6 horas, estendendo-se até o final dos trabalhos, previsto inicialmente para as 20 horas;

b) a filmagem e gravação da tela de cada urna eletrônica deverá prolongar-se até que esses equipamentos sejam desligados;

c) a filmagem e gravação das imagens do ambiente deverão se iniciar às 6 horas, estendendo-se até o final dos trabalhos, previsto inicialmente para as 20 horas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. FILMAGEM, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NA URNA E DO AMBIENTE DE AUDITORIA

4.1.1. Filmagem, gravação em **Resolução HD *(High Definition)*** e reprodução local, em monitores, dos ambientes de auditoria, quais sejam, loja do Edifício Mozart, localizado na Av. Contorno, nº 7526, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, espaço do CREA-MG, localizado na Av. Álvares Cabral, nº 1.600, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, e Colégio Loyola, situado Av. do Contorno, 7919 - Cidade Jardim, nos dias 02/10/2022, e, se houver segundo turno, 30/10/2022.

4.1.2. Filmagem, gravação em **Resolução HD *(High Definition)*** e reprodução local, em monitor, da tela de cada uma das 33 (trinta e três) urnas eletrônicas, divididas em três locais, quais sejam, loja do Edifício Mozart, espaço do CREA-MG, e Colégio Loyola, nos dias 02/10/2022, e, se houver segundo turno, 30/10/2022.

4.1.3. Fornecimento de 33 (trinta e três) monitores de 24" **(24 polegadas),** no mínimo, para reprodução de imagem da tela de cada urna auditada.

4.1.4. Projeção das imagens coletadas em 2 painéis de LED de 40**" (40 polegadas)**, no mínimo, por local de auditoria.

4.1.5. Fornecimento de 4 (quatro) HDs *(Hard Disks)* externos com a gravação das imagens, nos formatos MP4 e WMV, para entrega ao TRE-MG, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas) da gravação.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS FILMAGENS, GRAVAÇÕES E REPRODUÇÃO LOCAL

5.1. Cada filmagem deverá ser feita em qualidade mínima 4k.

5.2. É imprescindível o registro da data/hora das filmagens de cada câmera.

5.3. A filmagem do ambiente de auditoria, para gravação, deverá ser realizada por, no mínimo, 4 (quatro) câmeras, abrangendo todo o ambiente de trabalho, e monitorada por pessoa indicada pela empresa de gravação contratada.

5.4. Deverá ser instalada 1 (uma) câmera para gravação da tela de cada uma das 33 urnas eletrônicas que serão auditadas.

5.5. A filmadora digital que estiver sendo utilizada para a filmagem de cada urna eletrônica que está sendo auditada deverá reproduzir a imagem filmada em monitores individuais de 24" (24 polegadas), no mínimo.

5.6. As filmadoras digitais que estiverem sendo utilizadas para a filmagem dos ambientes de auditoria deverão reproduzir, em cada local, as imagens filmadas em 2 (dois) monitores individuais de 40" (40 polegadas), no mínimo.

5.7. O período de gravação deverá ser o da duração do sorteio e dos processos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, com garantia de continuidade e sem interrupções.

5.8. Nove (9) profissionais capacitados para operar os equipamentos e para prestar imediato suporte que se fizer necessário durante as filmagens deverão estar presentes, três em cada local, durante a realização do serviço de filmagem e gravação das telas das urnas e dos ambientes de auditoria.

5.9. A contratada para filmagem, reprodução local e gravação deverá disponibilizar, ainda, 3 (três) coordenadores dos trabalhos, um para permanecer em cada um dos locais de auditoria.

5.10. Devem ser providenciados pela contratada os equipamentos necessários à perfeita iluminação do ambiente, como tripés, lâmpadas, rebatedores, filtros, extensões, etc.

5.11. A contratada deve possuir equipamentos de reposição em quantitativo suficiente para que não ocorra a interrupção dos trabalhos de filmagem, de gravação e de reprodução local.

5.12. O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá obedecer às determinações do contratante.

5.13. Fornecimento de 4 (quatro) HDs *(Hard Disks)* externos com a gravação das imagens, nos formatos MP4 e WMV, para entrega ao TRE-MG, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas) da gravação.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. DA FILMAGEM E GRAVAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
CÂMERAS NAS CÉLULAS	33 (trinta e três)	Recursos de cada câmera - Vídeo: 5,3K 60, 4K 120, 2,7K 240 - Tela frontal: Status + Prévia ao vivo - Estabilização de vídeo: *HyperSmooth* 4.0 - Nivelamento de Horizonte: em cada câmera + Aplicativo - Lentes digitais com medição de campo de visão FOV: *SuperView*, Ampla, Linear, Linear, Estreita - Câmera lenta: 8x a 2,7K - Conexão: Wi-Fi + Bluetooth - Gravação ininterrupta por no mínimo 16h
CÂMERAS NOS AMBIENTES DA AUDITORIA	4 (quatro) por ambiente	Recursos de cada câmera - Vídeo: 5,3K 60, 4K 120, 2,7K 240 - Tela frontal: Status + Prévia ao vivo - Estabilização de vídeo: *HyperSmooth* 4.0 - Nivelamento de Horizonte: Na câmera + Aplicativo - Lentes digitais/FOV: Lentes digitais com medição de campo de visão FOV: SuperView, Ampla, Linear, Linear, Estreita - Câmera lenta: 8x a 2,7K - Conexão: Wi-Fi + Bluetooth - Gravação ininterrupta por no mínimo 16h

CÂMERAS *BACKUP*	10 (dez)	Recursos de cada câmera - Vídeo: 5,3K 60, 4K 120, 2,7K 240 - Tela frontal: Status + Prévia ao vivo - Estabilização de vídeo: *HyperSmooth* 4.0 - Nivelamento de Horizonte: Na câmera + Aplicativo - Lentes digitais medição de campo de visão FOV: *SuperView*, Ampla, Linear, Linear, Estreita - Câmera lenta: 8x a 2,7K - Conexão: Wi-Fi + Bluetooth - Gravação ininterrupta por no mínimo 16h

7. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE E CONVENIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

7.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.2. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa no 01/2021, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago por serviço prestado.

7.4. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada serviço contratado, para fins de pagamento.

7.5. As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de filmagem, transmissão e gravação, com o objetivo de manter o padrão exigido para os canais de comunicação do CONTRATANTE.

7.6. DOS PROCEDIMENTOS

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao representante da CONTRATADA.

7.8. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

7.9. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

7.10. As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas neste Anexo.

7.11. A pontuação será apurada considerando 3 (três) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

TABELA 1	
Classificação	**Pontuação**
Baixo Impacto	8
Médio Impacto	10
Alto Impacto	20

8. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

8.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

TABELA 2	
Pontuação	**Abatimento na fatura**
Até 20 pontos	Não haverá ajuste sobre o valor da fatura
21 a 30 pontos	1% sobre o valor da fatura
31 a 40 pontos	2% sobre o valor da fatura
41 a 50 pontos	3% sobre o valor da fatura
Acima de 51 pontos	10% sobre o valor da fatura

9. INDICADORES

9.1. Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência o cronograma acordado na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 3	
Item	**INDICADOR**
1	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem o enquadramento correto das imagens
2	Produzir, armazenar e transmitir vídeos com baixa qualidade de áudio
3	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem iluminação adequada
4	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem câmera estabilizada
5	Descumprimento do prazo na chegada ao local do serviço, montagem e teste dos equipamentos
6	Entrega do produto final em desconformidade técnica

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração dos indicadores previstos na Tabela 3 deste IMR.

10.2. Cada nota fiscal poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

10.3. O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

TABELA 4			
Item	**Indicador**	**Ocorrência**	**Pontuação**

1	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem o enquadramento correto das imagens	Entrega final do serviço com enquadramento irregular do objetivo principal da filmagem.	10
2	Produzir, armazenar e transmitir vídeos com baixa qualidade de áudio	Entrega final do serviço com áudio que apresente qualquer uma das deficiências: ruídos, baixo volume, falta de sincronia com a imagem, interrupções ou falta de nitidez.	20
3	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem iluminação adequada	Entrega final do serviço com vídeo escuro ou com excesso de nitidez por falta de luz.	20
4	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem câmera estabilizada	Entrega final do serviço com vídeo que apresente imagens trêmulas.	20
5	Descumprimento do prazo na chegada ao local do serviço, montagem e teste dos equipamentos	Não se apresentar, no local da prestação do serviço, no horário previsto neste contrato, desde que não inviabilize a prestação do serviço	8
6	Entrega do produto final em desconformidade técnica	Entrega final do serviço em desconformidade técnica, com qualidade que torne imprestável o produto final, impondo, se não restar inviabilizado, a realização de novo serviço	20

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO**, **Diretor(a) Geral**, em 27/09/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, **Testemunha**, em 27/09/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE**, **Testemunha**, em 27/09/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Carvalho Teixeira**, **Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3365041** e o código CRC **1F132D28**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Avenida Prudente de Morais, 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Rua Timbiras, 1.925, sala 903, Bairro Lourdes, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, prestou, de forma regular e satisfatória, serviços de captação e transmissão de imagem dos eventos de definição e sorteio de 43 (quarenta e três) urnas eletrônicas, sendo 33 (trinta e três) a serem submetidas ao teste de auditoria de integridade dos sistemas instalados e 10 (dez) urnas eletrônicas a serem submetidas à verificação da autenticidade dos sistemas instalados e dos eventos de Auditoria de Verificação do funcionamento das Urnas Eletrônicas, por meio do Contrato nº 58/2022, vigente de 29/8/2022 a 28/12/2022.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Gestão Administrativa em substituição

Documento assinado eletronicamente por **HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA**, **Secretário(a) em substituição**, em 30/11/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 467129845712723861

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601242** e o código CRC **2DB76DC5**.

0018438-95.2022.6.13.8000 3601242v1

CONTRATO

SEI nº 0005917-21.2022.6.13.8000
Contrato nº 058/22 – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, E **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Morais, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria da Glória Araújo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 163/2022 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 21/06/2022, e, a **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 70.946.330/0001-50, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Timbiras, nº 1925, sala 903, Bairro Lourdes, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, Vanessa de Carvalho Teixeira, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de captação e transmissão de imagem do(s) evento(s) de definição e sorteio de 43 (quarenta e três) urnas eletrônicas, sendo 33 (trinta e três) a serem submetidas ao teste de auditoria de integridade dos sistemas instalados e 10 (dez) urnas eletrônicas a serem submetidas à verificação da autenticidade dos sistemas instalado e do(s) evento(s) de Auditoria de Verificação do Funcionamento das Urnas Eletrônicas (conforme estabelecido no art. 57 da Resolução TSE nº 23.673/2021), conforme Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Conduzir os trabalhos de transmissão de todos os procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas;

II. Proceder, tanto no 1º quanto no 2º turno, se houver, à transmissão, de todos os procedimentos relativos à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas;

III. Instalar todo o material necessário e disponibilizar a necessária equipe técnica, nos dias 30 de setembro, no 1º turno, e 28 de outubro, no 2º turno, se houver, para realização de testes completos, conforme orientação do CONTRATANTE;

IV. Fornecer todo o material a ser utilizado nos trabalhos de transmissão dos procedimentos de auditoria do funcionamento das Urnas Eletrônicas;

V. Comprometer-se a prestar assistência técnica necessária à imediata retomada dos trabalhos e a disponibilizar, no próprio local da filmagem, equipamento e/ou item em substituição àquele defeituoso, bem como profissional especializado para a execução de tal serviço durante o período do evento, sem ônus para o CONTRATANTE;

VI. Informar, em caso de defeito, ao Núcleo de Apoio Jurídico-Administrativo à Eleição - NAJEL, em **até 5 (cinco) dias úteis** contados do início da vigência do contrato, os nomes e os números de telefone celular de contato dos profissionais de transmissão de imagens;

VII. Providenciar teste do funcionamento dos equipamentos de transmissão até a antevéspera do evento oficial, aferindo a qualidade da imagem, da iluminação e do áudio e verificando, ainda, a qualidade da transmissão;

VIII. Manter estrutura administrativa no município de Belo Horizonte ou região metropolitana, objetivando o rápido atendimento de contingências que possam surgir, especialmente em caso de defeito de quaisquer dos equipamentos e/ou itens contratados;

IX. Garantir que o serviço será prestado em conformidade com a Resolução TSE nº 23.673/2021, e, de pronto, suprir qualquer intercorrência com relação, por exemplo, a eventuais defeitos dos equipamentos e escassez de mão de obra, oferecendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, respaldo imediato às demandas que por ventura venham a ocorrer ao longo dos trabalhos, cuja importância justifica a previsão da restrição que ora se impõe;

X. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e pessoal até os locais indicados, e deste para a CONTRATADA, ao término;

XI. Apresentar a equipe da CONTRATADA no local do evento com até uma hora de antecedência com pessoal e equipamentos necessários à prestação de serviços, sob pena de aplicação de sanção;

XII. Disponibilizar profissionais com experiência comprovada em transmissão de eventos, por meio de currículos e carteiras de trabalho, que deverão ser apresentados em **até 10 (dez) dias** do início da vigência do contrato;

XIII. Realizar, em **até 10 (dez) dias** do início da vigência do contrato, em data a ser definida pelo CONTRATANTE, demonstração de uma transmissão ao vivo, de até 15 minutos, comprovando a adequação dos equipamentos e o atendimento a todos os requisitos descritos;

XIV. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

XV. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;

XVI. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;

XVII. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

XVIII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

XIX. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

XX. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

XXI. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

III. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste instrumento;

IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

V. Possibilitar o cabeamento para a ligação dos links de Internet;

VI. Disponibilizar o código de acesso para a transmissão dos eventos no canal do CONTRATANTE na plataforma YouTube;

VII. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;

VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra

forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Parágrafo Quarto: Para a execução do objeto deste instrumento, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, pela **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu término.

Parágrafo Único: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos(as) servidores/servidoras designados(as), resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), sendo:**

- valor para o primeiro turno: R$34.860,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais);

- valor para o segundo turno, se houver: R$14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG, conforme itens 7 a 10 do anexo deste Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Poderá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos nos itens 7 a 10 do anexo deste Contrato, hipótese na qual será necessária a emissão de nova nota fiscal/fatura, interrompendo a contagem do prazo de 10 (dez) dias previstos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A utilização do Instrumento de Medição de Resultados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Nono: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Dez: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **4 meses**, iniciando-se em **29 de agosto de 2022** e terminando em **28 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.59 – Serviços de áudio, vídeo e foto
Ação: Pleitos Eleitorais
Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001
LOA: 14.303/2022
Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº 56/2022", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0005917-21.2022.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02***.***

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;

II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;

III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;

V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;

VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/juízas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução CNJ nº 7/2005;

VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;

VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;

IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria da Glória Araújo
Diretora-Geral

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Vanessa de Carvalho Teixeira
Titular

ANEXO

1. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

1.1. SORTEIO(s): Sala das sessões do Edifício Sede do TRE-MG, Av. Prudente de Moraes, nº 100 – 3º andar – bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG - CEP 30.380-002.

1.2. AUDITORIA(s) (ambiente 1): Loja do andar térreo do Edifício Mozart, Av. do Contorno, nº 7.526 – Loja - bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-048.

1.3. AUDITORIA(s) (ambiente 2): Edifício do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais (CREA-MG), na Av. Álvares Cabral, 1600 – bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP 30.170-917.

2. DATAS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

2.1. No 1º turno das eleições:

a) De 26 a 30/09/2022: instalação e teste dos equipamentos(conforme descrito no item 3).

b) Em 1º/10/2022: captação de imagem e transmissão simultânea de áudio e vídeo de evento do sorteio, em canal oficial do TRE/MG, na plataforma YouTube(serviço de *streaming*).

c) Em 02/10/2022: captação de imagem e transmissão simultânea de áudio e vídeo do evento de auditoria, em canal oficial do TRE/MG, na plataforma YouTube(serviço de *streaming*).

2.2. No 2º turno das eleições, se houver:

a) De 24 a 28/10/2022: instalação e teste dos equipamentos (conforme descrito no item 3).

b) Em 29/10/2022: captação de imagem e transmissão simultânea de áudio e vídeo de evento do sorteio, em canal oficial do TRE/MG, na plataforma YouTube(serviço de *streaming*).

c) Em 30/10/2022: captação de imagem e transmissão simultânea de áudio e vídeo do evento de auditoria, em canal oficial do TRE/MG, na plataforma YouTube(serviço de *streaming*).

3. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. A instalação e os testes dos equipamentos realizar-se-ão a partir das 9 horas do dia 26 até às 15h do dia 30 de setembro e, se houver 2º turno, das 9 horas do dia 24 de outubro de 2022 até às 15h do dia 28 de outubro.

3.2. Nos dias dos sorteios, 01/10 e 29/10, **respectivamente**, a captação de imagem e transmissão deverá se iniciar às 7 horas, estendendo-se até o final dos trabalhos, com previsão inicial de 6 (seis) horas de duração.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. CAPTAÇÃO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO DO EVENTO

4.1.1. Filmagem e transmissão no canal oficial do TRE-MG no *YouTube* do sorteio das seções eleitorais cujas urnas eletrônicas serão auditadas, a ser realizado na sala das sessões do TRE-MG, localizado na Av. Prudente de Morais, nº 100, 3º Andar, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, nos dias 1º/10/2022, e, se houver segundo turno, 29/10/2022.

4.1.2. Filmagem e transmissão no canal oficial do TRE-MG no *YouTube* do evento auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, a ser realizado na loja do Edifício Mozart, localizado na Av. Contorno, nº 7526, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, e no espaço do CREA-MG, localizado na Av. Álvares Cabral, nº 1.600, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, nos dias 02/10/2022, e, se houver segundo turno, 30/10/2022.

4.1.3. A contratada deverá providenciar os recursos técnicos (inclusive Internet) para que as imagens captadas sejam transmitidas pela Internet, ao vivo.

5.1. CARACTERÍSTICAS DA SONORIZAÇÃO

5.1.1. Captação de áudio deverá ser feita com microfone tipo *headset*, sendo necessário 1 (um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, totalizando 33 (trinta e três) microfones.

5.1.2. Presença de técnico de som durante todo o tempo especificado para as filmagens, para prestar o imediato suporte que se fizer necessário.

5.2. ESPECIFICAÇÕES DA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS PARA TRANSMISSÃO

5.2.1. As câmeras de captação de imagem para transmissão na plataforma YouTube, do sorteio e do evento de auditoria, em cada local designado, deverão ser operadas por pessoas indicadas pela empresa de transmissão contratada.

5.2.2. Filmagem e transmissão no mínimo no formato HDV digital vídeo/Full HD com no 3 (três) câmeras 3 CCDs, mixer de vídeo *FireWire*, edição, finalização, autoração.

5.2.3. O serviço inclui a captação e transmissão de entrevistas e locução em off.

5.2.4. A inclusão de trilhas licenciadas e de vinhetas e/ou templates previamente fornecidos pela Coordenadoria de Comunicação Social deve estar prevista.

5.2.5. A contratada deve providenciar todos equipamentos e acessórios necessários à perfeita iluminação do ambiente e filmagem conforme descrita, como tripés, lâmpadas, rebatedores, filtros, extensões, entres outros.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. TRANSMISSÃO DO(S) SORTEIO(S)

- 2 (duas) câmeras robóticas tipo PTZ (Pan -Tilt – Zoom), zoom ótico mínimo de 12X, inclinação: -30° a +30° graus, pan 355°, capacidade mínima de 10posições de *presets* em cada câmera;

- 1 (uma) câmera *full hd* com operador;

- 2 (dois) microfones de mão para captação da entrada ao vivo de entrevistas;

- 1 (uma) estação de transmissão de vivo com sistema completo de captura de áudio e vídeo profissional, suportando entradas de vídeo (HD-SDI), saída de vídeo de vídeo (HD-SDI) e áudio digital sincronizado;

- suporte à GC (gerador de caracteres);

- suporte para captura de cada câmera individualmente e exibição em 30 (trinta) quadros por segundo;

- mesa controladora e/ou sistema de gerenciamento para controle remoto das câmeras e as funções pan, tilt e zoom;

- internet (com redundância): mínimo de 50Mbps para viabilizar a transmissão;

- 1 (um) diretor de imagem para conduzir a operação da transmissão;

- 1 (um) operador de áudio;

- 1 (um) cinegrafista;

- 1 (um) auxiliar de externa;

6.2. TRANSMISSÃO DA Auditoria (quantitativo por ambiente)

- 6 (seis) câmeras robóticas tipo PTZ (Pan -Tilt – Zoom), zoom ótico mínimo de 12X, inclinação: -30° a +30° graus, pan 355°, capacidade mínima de 10posições de *presets* em cada câmera;

- 1 (uma) câmera *full hd* com operador;

- 2 (dois) microfones de mão para captação da entrada ao vivo de entrevistas;

- 1 (uma) estação de transmissão de vivo com sistema completo de captura de áudio e vídeo profissional, suportando entradas de vídeo (HD-SDI), saída de vídeo de vídeo (HD-SDI) e áudio digital sincronizado;

- suporte à GC (gerador de caracteres);

- suporte para captura de cada câmera individualmente e exibição em 30 (trinta) quadros por segundo;

- mesa controladora e/ou sistema de gerenciamento para controle remoto das câmeras e as funções pan, tilt e zoom;

- internet (com redundância): mínimo de 50Mbps para viabilizar a transmissão;

- 1 (um) diretor de imagem para conduzir a operação da transmissão;

- 1 (um) operador de áudio;

- 1 (um) cinegrafista;

- 2 (dois) auxiliares de externa.

7. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE E CONVENIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

7.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.2. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço - IMR, conforme exigência da Instrução Normativa no 01/2021, que tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago por serviço prestado.

7.4. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada serviço contratado, para fins de pagamento.

7.5. As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de filmagem, transmissão e gravação, com o objetivo de manter o padrão exigido para os canais de comunicação do CONTRATANTE.

7.6. DOS PROCEDIMENTOS

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao representante da CONTRATADA.

7.8. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

7.9. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

7.10. As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas neste Anexo.

7.11. A pontuação será apurada considerando 3 (três) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

TABELA 1	
Classificação	**Pontuação**
Baixo Impacto	8
Médio Impacto	10
Alto Impacto	20

8. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

8.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

TABELA 2	
Pontuação	**Abatimento na fatura**
Até 20 pontos	Não haverá ajuste sobre o valor da fatura
21 a 30 pontos	1% sobre o valor da fatura
31 a 40 pontos	2% sobre o valor da fatura
41 a 50 pontos	3% sobre o valor da fatura

Acima de 51 pontos	10% sobre o valor da fatura

9. INDICADORES

9.1. Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência o cronograma acordado na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 3	
Item	**INDICADOR**
1	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem o enquadramento correto das imagens
2	Produzir, armazenar e transmitir vídeos com baixa qualidade de áudio
3	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem iluminação adequada
4	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem câmera estabilizada
5	Descumprimento do prazo na chegada ao local do serviço, montagem e teste dos equipamentos
6	Entrega do produto final em desconformidade técnica

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após apuração dos indicadores previstos na Tabela 3 deste IMR.

10.2. Cada nota fiscal poderá sofrer ajustes de pagamento, considerando a pontuação atribuída às ocorrências previstas neste anexo.

10.3. O ajuste de pagamento incidirá sobre o valor devido na fatura mensal, conforme tabela abaixo:

TABELA 4			
Item	**Indicador**	**Ocorrência**	**Pontuação**
1	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem o enquadramento correto das imagens	Entrega final do serviço com enquadramento irregular do objetivo principal da filmagem.	10
2	Produzir, armazenar e transmitir vídeos com baixa qualidade de áudio	Entrega final do serviço com áudio que apresente qualquer uma das deficiências: ruídos, baixo volume, falta de sincronia com a imagem, interrupções ou falta de nitidez.	20
3	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem iluminação adequada	Entrega final do serviço com vídeo escuro ou com excesso de nitidez por falta de luz.	20
4	Produzir, armazenar e transmitir vídeos sem câmera estabilizada	Entrega final do serviço com vídeo que apresente imagens trêmulas.	20

5	Descumprimento do prazo na chegada ao local do serviço, montagem e teste dos equipamentos	Não se apresentar, no local da prestação do serviço, no horário previsto neste contrato, desde que não inviabilize a prestação do serviço	8
6	Entrega do produto final em desconformidade técnica	Entrega final do serviço em desconformidade técnica, com qualidade que torne imprestável o produto final, impondo, se não restar inviabilizado, a realização de novo serviço	20

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO**, **Diretor(a) Geral**, em 26/08/2022, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, **Testemunha**, em 26/08/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA SIMÕES CARNEIRO AUGUSTO**, **Testemunha**, em 26/08/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Carvalho Teixeira**, **Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3238666** e o código CRC **68E43EDD**.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/400

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
17/11/2022 às 14:10:55	**17/11/2022**	**4ecdd1b0**

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.940.740/0001-21 **Inscrição Municipal: 0183320/001-X**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AVE PRUDENTE DE MORAIS, 100, Cidade Jardim - Cep: 30380-002
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2022/365

Discriminação do(s) Serviço(s)

Pprestação de serviços de captação e transmissão de imagem do(s) evento(s) de definição e sorteio de 43 (quarenta e três) urnas eletrônicas, sendo 33 (trinta e três) a serem submetidas ao teste de auditoria de integridade dos sistemas instalados e 10 (dez) urnas eletrônicas a serem submetidas à verificação da autenticidade dos sistemas instalado e do(s) evento(s) de Auditoria de Verificação do Funcionamento das Urnas Eletrônicas (conforme estabelecido no art. 57 da Resolução TSE nº 23.673/2021), conforme Anexo deste instrumento.
SEI nº 0005917-21.2022.6.13.8000
Contrato nº 058/22 – TREMG

Dados Bancários para Deposito
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
Conta Corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 49.800,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 1.777,86
Valor Líquido:	**R$ 48.022,14**

Valor dos serviços:	**R$ 49.800,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 49.800,00**
(x) Alíquota:	3,57%
(=)Valor do ISS:	**R$ 1.777,86**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/399

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
17/11/2022 às 14:07:40	17/11/2022	4d9be3f1

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.940.740/0001-21 **Inscrição Municipal: 0183320/001-X**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AVE PRUDENTE DE MORAIS, 100, Cidade Jardim - Cep: 30380-002
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2022/364

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços em filmagem, monitoramento e produção de material gravado das telas de 33 (trinta e três) urnas a serem submetidas ao teste de verificação da autenticidade e integridade dos sistemas instalados no ambiente do(s) evento(s) de Auditoria de Verificação do Funcionamento das Urnas Eletrônicas (conforme estabelecido no § 2º do art. 64 da Resolução TSE nº 23.673/2021), nos termos do Anexo deste instrumento.
SEI nº 0005917-21.2022.6.13.8000
Contrato nº 057/22 – TREMG

Dados Bancários para Deposito
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
Conta Corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 109.743,15
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 3.917,83
Valor Líquido:	**R$ 105.825,32**

Valor dos serviços:	R$ 109.743,15
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 109.743,15**
(x) Alíquota:	3,57%
(=)Valor do ISS:	**R$ 3.917,83**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Tel.: (31) 3307.1182 / Fax: (31) 3307-1282 – sga@tre-mg.jus.br

Ref. Processo nº 1815887/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.940.740/0001-21, situado na Av. Prudente de Morais, 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa **Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Augusto de Lima, nº 1646, sala 204, Bairro Barro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, tem prestado, de forma regular e satisfatória, serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas e de Verificação dos Registros Impressos dos Votos, por meio do Contrato nº 49/2018, vigente de 1º/10/2018 a 30/11/2019.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2018.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 284451/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO CPF 054.521.606-04 *Assinado digitalmente em 14/11/2018 18:21:13* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD nº 1807157/2018
Contrato nº 049/18 – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Morais, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 149/2017 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 29/06/2017, e, do outro lado, a **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ nº 70.946.330/0001-50, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Augusto de Lima, nº 1646, Sala 204, Bairro Barro Preto, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Vanessa de Carvalho Teixeira, Carteira de Identidade nº MG-11.039.488, expedida por SSP/MG, CPF nº 012.726.076-58, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas e de Verificação dos Registros Impressos dos Votos, nos termos do Anexo deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão realizados no endereço do CONTRATANTE, situado na Av. Prudente de Morais 320 – 1º andar – Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão executados nas seguintes datas:

- No 1º turno das eleições: instalação e teste dos equipamentos no dia 5 de outubro de 2018; filmagem/gravação nos dias 7, 10, 11 e 12 de outubro;

- No 2º turno das eleições, se houver: instalação e teste dos equipamentos no dia 26 de outubro de 2018; filmagem/gravação nos dias 28 e 31 de outubro e 1º e 2 de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Conduzir os trabalhos de filmagem, monitoramento e produção de material gravado referente a todos os procedimentos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas e da verificação dos registros impressos dos votos;

II. Proceder, tanto no 1º quanto no 2º turno, se houver, à gravação, em formato digital, de todo os procedimentos relativos à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas e da verificação dos registros impressos dos votos;

III. Fornecer, no prazo máximo de 24 horas a contar do término das filmagens, em cada dia especificado no parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste contrato, 1 (uma) cópia de todo o conteúdo filmado em cada filmadora, em mídia DVD, sem prejuízo do disposto no inciso IV. As cópias deverão estar acondicionadas em embalagem própria, devidamente identificadas (tanto a embalagem quanto as mídias);

IV. Providenciar instalação de infraestrutura (equipamentos e sistemas de reprodução, com monitor de no mínimo 24") com vista à realização de auditoria e conferência do material gravado, no prazo máximo **de até 15 min (quinze minutos) após a conclusão da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas e da verificação dos registros impressos dos votos, nas datas especificadas no parágrafo segundo da Cláusula Primeira**;

V. Instalar todo o material necessário e disponibilizar a necessária equipe técnica, nos dias 5 de outubro, no 1º turno, e 26 de outubro, no 2º turno, se houver, para realização de testes completos, conforme orientação do CONTRATANTE. O equipamento utilizado nos testes deverá permanecer no local até o dia 12 de outubro, no primeiro turno, e até o dia 2 de novembro, no segundo turno, se houver;

VI. Fornecer todo o material a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção;

VII. Comprometer-se a prestar assistência técnica necessária à imediata retomada dos trabalhos, em caso de defeito de quaisquer dos equipamentos e/ou itens contratados, e a disponibilizar, no próprio local da filmagem, equipamento e/ou item em substituição àquele defeituoso, bem como profissional especializado para a execução de tal serviço durante o período do evento, sem ônus para o CONTRATANTE;

VIII. Informar à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, em até 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato, os nomes e os números de telefone celular de contato dos profissionais de sonorização, filmagem e projeção de imagens;

IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

X. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos no Anexo deste instrumento;

XI. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

XII. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados,

XIII. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

XIV. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

XV. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

XVI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

II. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu término.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos servidores designados, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R$20.100,00 (vinte mil e cem reais)**, sendo R$15.000,00 (quinze mil reais) para o 1º Turno e R$5.100,00(cinco mil e cem reais) para o 2º Turno, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO

Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput*, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja votação em segundo turno, a CONTRATADA será remunerada apenas pela execução dos trabalhos relativos ao primeiro turno da eleição.

Parágrafo Segundo: Caso os trabalhos de verificação dos registros impressos dos votos – previstos para os dias 10 a 12 de outubro, no 1º turno, e para os dias 31 de outubro a 2 de novembro, no 2º turno, se houver – terminarem antes do termo final dos períodos especificados, a CONTRATADA será remunerada apenas pela execução dos trabalhos relativos aos dias em que efetivamente tiver sido realizada a filmagem/gravação dos procedimentos.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Oitavo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Nono: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Dez: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **1º de outubro de 2018** e encerra-se em **30 de novembro de 2018.**

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.59 - Serviços de áudio, vídeo e foto

Ação: Pleitos Eleitorais
Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001
PTRES: 107671
LOA: 13.587/2018
Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho nº. 2018NE001492, em 28/05/2018, para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº 15/2018", homologado pelo Diretor-Geral do CONTRATANTE, conforme doc. 117526/2018 do Processo nº 1803051/2018, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso na entrega e instalação dos equipamentos, no início das filmagens, na retomada dos trabalhos previstos neste instrumento, bem como na prestação dos serviços necessários à realização de auditoria e conferência do material gravado, sujeitará à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do

Contrato, podendo ensejar, ainda, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sexto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sétimo: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Nono: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Dez: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Onze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Doze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Treze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.

II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato.

V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.

IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI
Vanessa de Carvalho Teixeira
Representante Legal

TESTEMUNHAS: TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA
CLAUDIO HENRIQUE NOBRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO DO CONTRATO

1. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1.1. A instalação e os testes dos equipamentos realizar-se-ão a partir das 9 horas dos dias 5 e 26 de outubro de 2018, se houver 2º turno, com previsão de conclusão dos trabalhos, nessas datas, para as 17 horas.

1.2. Nos dias da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (dias 7 e 28 de outubro, se houver segundo turno de votação), a filmagem deverá iniciar-se às 7 horas, estendendo-se até o final dos trabalhos, previsto para as 20 horas, observadas as orientações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

1.3. Nos dias das audiências de verificação dos registros impressos dos votos (de 10 a 12 de outubro e de 31 de outubro a 2 de novembro, se for o caso), a filmagem deverá iniciar-se às 8 horas, estendendo-se até o final dos trabalhos, previsto para as 19 horas, observadas as orientações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

1.4. A filmagem deverá se prolongar até que as urnas eletrônicas sejam desligadas (no caso da auditoria de funcionamento) e até que os trabalhos de verificação dos votos impressos sejam interrompidos.

2. MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

A filmagem/gravação no primeiro turno e no segundo turno, se houver, realizar-se-á conforme as seguintes especificações:

2.1 Sonorização

2.1.1. Captação de áudio através de microfone tipo *headset*, sendo necessário 1(um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas ou nos conjuntos impressores de votos, totalizando 5 (cinco) microfones.

2.1.2. Presença de técnico de som durante todo o tempo especificado para as filmagens, para prestar o imediato suporte que se fizer necessário.

2.2. Filmagem

2.2.1. Utilização de 5 (cinco) filmadoras digitais, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica em auditoria de funcionamento ou para cada conjunto impressor de voto sujeito a verificação.

2.2.2. Será necessária a utilização de 2 (duas) filmadoras digitais posicionadas de modo a abranger todo o ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas e da verificação de registros impressos dos votos.

2.2.3. Deverão ser utilizados todos os equipamentos necessários à perfeita iluminação do ambiente, como tripés, lâmpadas, rebatedores, filtros, extensões, etc.

2.2.4. Deverá estar presente profissional capacitado para operar os equipamentos e para prestar imediato suporte que se fizer necessário durante as filmagens.

2.3. Transmissão de Imagens

2.3.1. A filmadora digital que estiver sendo utilizada para a filmagem de cada ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas e da verificação de registros impressos dos votos deverá reproduzir a imagem filmada em monitores individuais de 24", no mínimo.

2.3.2. As filmadoras junto às urnas eletrônicas deverão ter monitores individuais de 20" no mínimo, reproduzindo a imagem filmada.

2.3.3. Deverá haver um técnico de projeção durante os trabalhos.

3. SERVIÇOS

3.1 O vídeo deverá abordar todas as etapas dos processos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas e de verificação dos registros impressos dos votos, observando-se as previsões de horário estabelecidas no item 1.2 deste Anexo.

3.2 Será imprescindível o registro da data/hora das filmagens de cada câmera.

3.3 O período de gravação deverá ser o da duração dos processos auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas e de verificação dos registros impressos dos votos, com garantia de continuidade e sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.

3.4 O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá obedecer às determinações do CONTRATANTE.

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120160/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA CPF 035.422.226-07 *Assinado digitalmente em 30/05/2018 14:33:42* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*
	CLAUDIO HENRIQUE NOBRE CPF 032.233.016-58 *Assinado digitalmente em 30/05/2018 15:00:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*
	ADRIANO DENARDI JUNIOR CPF 559.596.286-00 *Assinado digitalmente em 30/05/2018 20:24:09* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD nº 1807157/2018
Contrato n.º 049/2018 – TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 126/2018 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2018, e do outro lado, a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ nº 70.946.330/0001-50, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Augusto de Lima, nº 1646, Sala 204, Barro Preto, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal, Vanessa de Carvalho Teixeira, Carteira de Identidade nº MG-11.039.488, expedida por SSP/MG, CPF nº 012.726.076-58, vêm aditar o Contrato n.º 049/2018 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 049/2018 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Ficam suprimidos do Contrato os serviços de filmagem/gravação das audiências de verificação dos registros impressos dos votos, nos dias 10 a 12 de outubro do corrente ano, no 1º turno; e 31 de outubro, 1º e 2 de novembro, no 2º turno, se houver.

II- O Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo: Os serviços serão executados nas seguintes datas:

- No 1º turno das eleições: instalação e teste dos equipamentos no dia 5 de outubro de 2018; filmagem/gravação no dia 7 de outubro;

- No 2º turno das eleições, se houver: instalação e teste dos equipamentos no dia 26 de outubro de 2018; filmagem/gravação no dia 28 de outubro."

Parágrafo Único: Face à alteração objeto deste Termo Aditivo, o anexo do Contrato passa a vigorar com a redação do anexo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo a ser suprimido do valor total do contrato é de **R$12.060,00 (doze mil e sessenta reais).** A supressão efetivada corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Único: O valor da prestação dos serviços fica alterado para **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** no 1º turno, e **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**, no 2º turno, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "b" e parágrafo segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

Vanessa C. Teixeira

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI
Vanessa de Carvalho Teixeira
Representante Legal

TESTEMUNHAS: TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA MAPA
CLAUDIO HENRIQUE NOBRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO DO CONTRATO

1. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1.1. A instalação e os testes dos equipamentos realizar-se-ão a partir das 9 horas dos dias 5 e 26 de outubro de 2018, se houver 2º turno, com previsão de conclusão dos trabalhos, nessas datas, para as 17 horas.

1.2. Nos dias da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (dias 7 e 28 de outubro, se houver segundo turno de votação), a filmagem deverá iniciar-se às 7 horas, estendendo-se até o final dos trabalhos, previsto para as 20 horas, observadas as orientações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

1.3. A filmagem deverá se prolongar até que as urnas eletrônicas sejam desligadas.

2. MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

A filmagem/gravação no primeiro turno e no segundo turno, se houver, realizar-se-á conforme as seguintes especificações:

2.1 Sonorização

2.1.1. Captação de áudio através de microfone tipo *headset*, sendo necessário 1(um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas ou nos conjuntos impressores de votos, totalizando 5 (cinco) microfones.

2.1.2. Presença de técnico de som durante todo o tempo especificado para as filmagens, para prestar o imediato suporte que se fizer necessário.

2.2. Filmagem

2.2.1. Utilização de 5 (cinco) filmadoras digitais, sendo 1 (uma) para cada urna eletrônica em auditoria de funcionamento.

2.2.2. Será necessária a utilização de 2 (duas) filmadoras digitais posicionadas de modo a abranger todo o ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.

2.2.3. Deverão ser utilizados todos os equipamentos necessários à perfeita iluminação do ambiente, como tripés, lâmpadas, rebatedores, filtros, extensões, etc.

2.2.4. Deverá estar presente profissional capacitado para operar os equipamentos e para prestar imediato suporte que se fizer necessário durante as filmagens.

2.3. Transmissão de Imagens

2.3.1. A filmadora digital que estiver sendo utilizada para a filmagem de cada ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas deverá reproduzir a imagem filmada em monitores individuais de 24", no mínimo.

2.3.2. As filmadoras junto às urnas eletrônicas deverão ter monitores individuais de 20" no mínimo, reproduzindo a imagem filmada.

2.3.3. Deverá haver um técnico de projeção durante os trabalhos.

3. SERVIÇOS

3.1 O vídeo deverá abordar todas as etapas dos processos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, observando-se as previsões de horário estabelecidas no item 1.2 deste Anexo.

3.2 Será imprescindível o registro da data/hora das filmagens de cada câmera.

3.3 O período de gravação deverá ser o da duração dos processos auditoria de funcionamento das urnas, com garantia de continuidade e sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.

3.4 O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá obedecer às determinações do CONTRATANTE.

VC

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/77

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
16/10/2018 às 15:59:24	16/10/2018	81f2e1fb

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
AVE AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.940.740/0001-21 **Inscrição Municipal: 0183320/001-X**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AVE PRUDENTE DE MORAIS, 100, Cidade Jardim - Cep: 30380-002
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2018/76

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria de funcionamento das Urnas Eletrônicas e de verificação dos Registros dos Votos, nos termos do Anexo deste instrumento. Contrato nº 049/18.

Dados Bancários para Deposito
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
Conta Corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 6.000,00
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 150,00
Valor Líquido:	**R$ 5.850,00**

Valor dos serviços:	R$ 6.000,00
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 6.000,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 150,00**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/79

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
23/10/2018 às 14:11:37	23/10/2018	81f3cab9

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
AVE AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.940.740/0001-21 **Inscrição Municipal: 0183320/001-X**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AVE PRUDENTE DE MORAIS, 100, Cidade Jardim - Cep: 30380-002
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria de funcionamento das Urnas Eletrônicas e de verificação de dos Registros dos Votos, nos termos do Anexo deste instrumento. Contrato nº 049/18. Empenho 2018NE002756

Dados bancários para deposito
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
Conta Corrente: 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 5.025,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 125,63
Valor Líquido:	**R$ 4.899,37**

Valor dos serviços:	**R$ 5.025,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 5.025,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 125,63**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/84

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
05/11/2018 às 09:51:41	05/11/2018	81ff9c5f

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
AVE AUGUSTO DE LIMA, 1646, SALA 204, Barro Preto - Cep: 30190-914
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.940.740/0001-21 **Inscrição Municipal: 0183320/001-X**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AVE PRUDENTE DE MORAIS, 100, Cidade Jardim - Cep: 30380-002
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria de funcionamento das Urnas Eletrônicas e de

Dados Bancários para Deposito
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
Conta Corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R$ 2.040,00
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 51,00
Valor Líquido:	**R$ 1.989,00**

Valor dos serviços:	R$ 2.040,00
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 2.040,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 51,00**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Av. Presidente Wilson

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DO SOLICITANTE

Número do Contrato: 036/2021

Número do Processo: 2020.0.000034742-0

Contratada: Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli

CNPJ da Contratada: 70.946.330/0001-50

Objeto: Filmagem e divulgação dos procedimentos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, disponibilizando as imagens, em tempo real, para local a ser definido na Sede do TRE (situada na Avenida Presidente Wilson,198 - Centro, Rio de Janeiro) e, simultaneamente, na internet, durante o período de votação nas eleições suplementares dos municípios de Itatiaia, Santa Maria Madalena e Silva Jardim, bem como a revisão, se necessária, de todo o material gravado, mediante a sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas eletrônicas e respectivos computadores.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli**, estabelecida na Rua Timbiras, 1925 – 903, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, celebrou com este Egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO o Contrato de n.º 036/2021, havendo prestado de forma satisfatória os serviços, objeto da presente contratação, vigente durante o período de 27/08/2021 a 15/09/2021.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2021

JOSE ALVARO MANHAES WAGNER

COORDENADOR(A) DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Documento assinado eletronicamente em 13/10/2021, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1981244** e o código CRC **B1947DE5**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DIVULGAÇÃO LOCAL DOS PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA DE FUNCIONAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro**, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 198, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.170.517/0001-05, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral **ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA**, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato do Gabinete da Presidência nº 71/2021, no uso das atribuições legais e, de outro lado, a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com sede na Rua Timbiras, 1925 – 903, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA,** brasileira, casada, domiciliada em Belo Horizonte, carteira de identidade n° 11039488 – SSP/MG, inscrita no CPF N°. 012.726.076-58, na qualidade de sócia, conforme doc. 1914749, pactuam o presente contrato com fundamento na Lei nº 8.666/1993, com redação da Lei nº 8.883/94, e de acordo com o que consta do Processo TRE nº ° 2021.0.000034742-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços filmagem e divulgação dos procedimentos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, disponibilizando as imagens, em tempo real, para local a ser definido na Sede do TRE** (situada na Avenida Presidente Wilson,198 - Centro, Rio de Janeiro) **e, simultaneamente, na internet, durante o período de votação nas eleições suplementares dos municípios de Itatiaia, Santa Maria Madalena e Silva Jardim, bem como a revisão, se necessária, de todo o material gravado, mediante a sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas eletrônicas e respectivos computadores,** conforme especificações contidas no Termo de Referência doc.1876701, proposta sob o doc.1905466 e Requisição de Serviços n° 253/21 (doc. 1905739), todos do protocolo n° 2021.0.000034742-0.

ASSESSORIA JURÍDICA
TRE/RJ

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência doc. n°1876701, proposta, sob o doc. nº1905466 e Requisição de Serviços n° 253/21 (doc. 1905739), todos do protocolo n° 2021.0.000034742-0;

b) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

c) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

d) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

e) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

ASSESSORIA JURÍDICA
TRE/RJ

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da empresa CONTRATADA, será efetuado obedecendo às condições estipuladas no item 6.5 do Termo de Referência (documento. 1876701) , parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa referente ao presente contrato, no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), correrá por conta do Elemento 33.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, relativo ao Programa Pleitos Eleitorais do orçamento vigente do TRE-RJ, conforme Nota de Empenho nº 547/21, de 26/08/21.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no item VIII do Termo de Referência, documento SEI! nº 2021.0.000034742-0, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

ASSESSORIA JURÍDICA
TRE/RJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da decisão da autoridade competente em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato se dará por escopo, ficando a sua vigência adstrita à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

O foro competente será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

ASSESSORIA JURÍDICA
TRE/RJ

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

ADRIANA FREITAS BRANDAO CORREIA:09615118

Assinado de forma digital por ADRIANA FREITAS BRANDAO CORREIA:09615118
Dados: 2021.08.27 16:32:04 -03'00'

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA
Diretora-Geral do TRE/RJ

Vanessa C. Teixeira

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI:70946330000150

Assinado de forma digital por INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI:70946330000150
Dados: 2021.08.27 13:38:26 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME: ELIANE MAIA NETTO QUINTAES:09615162
CPF:

Assinado de forma digital por ELIANE MAIA NETTO QUINTAES:09615162
Dados: 2021.08.27 15:43:36 -03'00'

NOME:
CPF:

RODOLPHO FIGUEIREDO SARAIVA:00715206
2021.08.27 17:00:12-03'00'

ASSESSORIA JURÍDICA
TRE/RJ

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/320

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
14/09/2021 às 15:10:18	**14/09/2021**	**f359bdd2**

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 06.170.517/0001-05 **Inscrição Municipal: Não Informado**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 198, CENTRO - Cep: 20031-021
Rio De Janeiro RJ
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DIVULGAÇÃO LOCAL DOS PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA DE FUNCIONAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS, CONFORME CONTRATO 36/2021.

Dados Bancários para Deposito
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
Conta Corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 11.800,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 11.800,00**

Valor dos serviços:	**R$ 11.800,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 11.800,00**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS

1. CONTRATANTE:

Razão Social	**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CNPJ/MF nº	50.290.931/0001-40
Endereço	Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01017-906.

2. CONTRATADA:

Razão Social	**INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ/MF nº	70.946.330/0001-50
Endereço	Rua dos Timbiras, nº 1925, sala 903, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-069.

3. ORIGEM:

Processo	TC-A nº 18.354/026/15 digitalizado e autuado como SEI n° 0010598/2019-63
Edital	Pregão Eletrônico nº 79/2018
Instrumento	Contrato nº 122/2018

4. OBJETO - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Prestação de serviços de registro de falas, por meio de apanhamento taquigráfico, das sessões ordinárias, extraordinárias e plenárias deste Tribunal e posterior transcrição das partes definidas pelo CONTRATANTE, para elaboração das notas taquigráficas, sem prejuízo de outras demandas futuras de que o TCE/SP necessitar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o edital epigrafado.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços são executados na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo/SP, CEP: 01017-906.

6. QUANTITATIVO:

O volume estimado para a presente contratação é de aproximadamente 182 (cento e oitenta e duas) horas ordinárias e 78 (setenta e oito) horas urgentes, para cada período de 12 (doze) meses.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência teve início na data indicada na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução, com eficácia após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ocorrida em 24/01/2019.

A Autorização para Início dos Serviços foi emitida pelo CONTRATANTE a partir do dia **01/02/2019**.

O prazo de execução dos serviços é o seguinte:

Termo inicial: De 01/02/2019 até 31/01/2020 (12 meses);

1ª Prorrogação: De 01/02/2020 até 31/01/2021 (12 meses).

ATESTAMOS, nos termos do artigo 2º do Ato GP nº 10/2019 e com base nas informações prestadas pelo Gestor do Contrato, que a CONTRATADA, supramencionada, vem executando os serviços, acima discriminados, de maneira satisfatória até a presente data.

ATESTAMOS, por fim, que até o momento não foi registrada nenhuma ocorrência relevante durante a execução do objeto contratual, bem como que inexiste qualquer fato, de nosso conhecimento, que desabone a empresa. Sem mais.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 05/07/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALBERTO TADEU FRANJÃO**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/07/2020, às 06:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/07/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0222913** e o código CRC **36817A32**.

Contrato nº 122/18

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE FALAS, POR MEIO DE APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E PLENÁRIAS DESTE TRIBUNAL E POSTERIOR TRANSCRIÇÃO DAS PARTES DEFINIDAS PELO CONTRATANTE, PARA ELABORAÇÃO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS DEMANDAS FUTURAS DE QUE ESTE ÓRGÃO NECESSITAR.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 70.946.330/0001-50, com sede na Avenida Augusto de Lima, 1.646, sala 204, bairro Barro Preto, Belo Horizonte / MG, CEP 30.190-914, representada na forma de seu ato constitutivo pela Sra. **Vanessa de Carvalho Teixeira**, RG nº MG11.039.488 e CPF nº 012.726.076-58, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/18, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do Processo **TC-A nº 18.354/026/15**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro de falas, por meio de apanhamento taquigráfico, das sessões ordinárias, extraordinárias e plenárias deste Tribunal e posterior transcrição das partes definidas pelo CONTRATANTE, para elaboração das notas taquigráficas, sem prejuízo de outras demandas futuras de que este órgão necessitar, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/18 e seus Anexos;

b) Proposta de **20 de Novembro de 2018**, apresentada pela **CONTRATADA**;

c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/18.

1.3-O regime de execução é de **empreitada por preço unitário**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O **valor total** do presente contrato é de **R$ 190.660,68** (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a **importância mensal estimada** de **R$ 15.888,39** (quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela **Comissão de Fiscalização na Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

3.2- O **prazo de execução** dos serviços é de 12 (doze) **meses**, contados da data indicada pela **Comissão de Fiscalização** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60** (sessenta) **meses**, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120** (cento e vinte) **dias de seu vencimento**;

a) A **AIS** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.3- As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração

dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/93.**

3.4- A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.5- Os prazos de entrega das transcrições serão contados a partir da comunicação do término da sessão e indicação pelo **CONTRATANTE** do conteúdo a ser transcrito conforme tabela abaixo:

Linha de Serviço	Prazo de Entrega
Ordinária	8 horas corridas
Urgente	1 hora corrida a cada 10 minutos de sessão/gravação, até o máximo de 4 horas corridas

3.5.1- O **CONTRATANTE** terá 2 (dois) **dias úteis**, após o recebimento da transcrição, para atestar o recebimento do serviço.

3.6- Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão acompanhados e recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Atestados de Realização dos Serviços**.

4.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado;

4.2- O **CONTRATANTE** terá 2 (dois) **dias úteis**, após o recebimento da transcrição, para atestar o recebimento do serviço.

4.2.1- Constatadas **irregularidades** na transcrição, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte quando comprovado que a transcrição encaminhada ao **CONTRATANTE** não for fiel ao conteúdo das falas, determinando sua substituição/correção.

4.2.2- As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito e submetê-lo para nova avaliação de qualidade, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.3- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidade,** desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.3.1- O **preço unitário** a ser considerado para efeito de cálculo de descontos e multas será computado a partir da importância anual prevista para esta contratação, conforme cláusula 2.1 deste contrato, e do volume estimado (em horas), conforme item 5.5.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.3.2- A **CONTRATADA** deverá, **semanalmente**, produzir e entregar **relatório de produtividade** detalhando quais gravações foram transcritas, o tempo de cada transcrição, descontos aplicados, data de recebimento da demanda, data da entrega da transcrição e se o serviço foi solicitado pela linha de serviço ordinário ou urgente, conforme item 5.8 do Termo de Referência – Anexo I.

4.3.3- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) De posse dos **relatórios de produtividade** referentes ao mês relativo à medição, devidamente conferidos e aprovados, o **valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação do preço mensal contratado, **aplicando-se eventuais descontos em função ao número de erros de transcrição e/ou multas de mora**, conforme indicados nas cláusulas 4.4 e 4.5 deste contrato, sem prejuízo da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

4.3.4- Após a medição, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada em **até 3** (três) **dias úteis** da comunicação dos valores aprovados.

4.3.5- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de 3 (três) **dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**.

4.3.6- Recebidas as Notas Ficais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de 5 (cinco) **dias úteis** para emissão do **Atestado de Realização dos Serviços**.

4.4- Os erros de transcrição serão contabilizados pelo **CONTRATANTE**. Haverá uma tolerância de **4** (quatro) **erros a cada página ou a cada 500** (quinhentas) **palavras transcritas**, desde que esse erro não altere o sentido do texto. Os erros que excederem a tolerância, ou que alterarem o sentido do texto **descontarão do valor pago** pela transcrição, segundo a fórmula abaixo:

$$D = T \times E \times 0{,}01$$

Sendo:

D = desconto que será aplicado ao valor da medição em horas;

T = número de horas de transcrição contratadas;

E = quantidade de erros verificados que ultrapassaram a tolerância.

4.4.1- Serão considerados erros as situações descritas nos itens abaixo:

a) Palavra omitida, acrescida ou substituída, com ou sem alteração de sentido do texto;

b) Palavras soltas, erradas ou sem formar sentido;

c) Erros de língua portuguesa, como erros de grafia, pontuação, erros de sintaxe, de concordância etc.

4.4.2- O **CONTRATANTE** poderá abonar algum erro caso considere que a gravação se encontra inaudível ou ininteligível naquele ponto.

4.5- O desrespeito aos prazos para transcrição acarretará em aplicação de multa de mora, conforme fórmula abaixo:

$$M = 0{,}01 \times h_{atraso} \times T \times V$$

Sendo:

M = valor da multa de mora;

h_{atraso} = quantidade de horas úteis de atraso;

T = total de horas de transcrição contratadas para aquela entrega;

V = valor da hora de transcrição.

4.5.1- Caso o atraso seja superior a **1** (um) **dia**, para um serviço urgente, ou **2** (dois) **dias**, para um serviço ordinário, a demanda será considerada como não atendida, estando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades por inexecução parcial ou total.

4.5.2- Essa multa será aplicada sem prejuízo às demais penalidades descritas neste contrato e na legislação cabível.

4.6- O **recebimento** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.7- A expedição da Autorização para Início dos Serviços e Atestado de Realização dos Serviços pela Comissão de Fiscalização estará subordinada, no que couber, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviços GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, Anexo V do edital.

4.8- Local de execução dos serviços: Avenida Rangel Pestana, 315, Centro São Paulo/SP, CEP: 01017-906.

CLÁUSULA QUINTA
GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R$ 9.533,03** (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término de vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

6.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA
PAGAMENTO

7.1- O **original das notas fiscais/faturas**, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições, após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços pela Comissão de Fiscalização, **deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização juntamente com os seguintes comprovantes**, em até 3 (três) **dias úteis a contar da autorização de faturamento pela Comissão de Fiscalização**:

a) **Prova do recolhimento mensal do FGTS**, por meio das **guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:

a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela **Conectividade Social**;

a.2) **Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

a.3) **Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

a.4) **Relação de Tomadores/Serviços/Obras** – RET;

a.5) Caso, por ocasião da **apresentação da nota fiscal/fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior**, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza** –

ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116, de 31.07.03**.

c) **Cópia da folha de pagamento** especifica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

c.1) Nomes dos segurados;

c.2) Cargo ou função;

c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

c.4) Descontos legais;

c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

c.6) Totalização por rubrica e geral;

c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) **Demonstrativo mensal** assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

d.1) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;

d.2) Data de emissão do documento de cobrança;

d.3) Número do documento de cobrança;

d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período a que a prestação dos serviços** se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1) **Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado; ou

e.2) **Comprovante de pagamento** a cada empregado ou recibo de cada um deles, com a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

7.2- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu

administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.3- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.4- A não apresentação das comprovações de que tratam as **cláusulas 7.2 e 7.3** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.5- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado

7.6- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993,** alterada pela Resolução nº 3/2008.

7.7- Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações, e Instrução Normativa INSS MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o próximo dia útil, caso esse não o seja;

7.7.1- Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

b) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal, impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à **CONTRATADA.**

7.8- O **CONTRATANTE** emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para a **CONTRATADA.** Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

7.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de

órgão e entidades estaduais - **CADIN ESTADUAL**", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

7.10- O pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos** contados da emissão do **Atestado de Realização dos Serviços**, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.

7.11- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA OITAVA
REAJUSTE

8.1- O valor da prestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde: R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de **12** (doze) **meses**, tendo como referência, o **mês de apresentação da proposta**.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações, deveres e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto.

9.2 Designar por escrito, no ato da assinatura deste contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

9.3- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

9.4- Atender, no âmbito de suas obrigações, os dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 – Anexo V, do **CONTRATANTE**.

9.5- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

9.6- Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da Comissão de Fiscalização, os serviços em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado.

9.7- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

9.8- Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste documento.

9.9- Executar os serviços demandados em prazo não superior ao aprovado pela Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.10- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas neste instrumento, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

9.11- Comunicar imediatamente à Comissão de Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

9.12- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

9.12.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.13- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

VCK

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1-Comunicar os erros encontrados na transcrição à **CONTRATADA**, para melhoria da qualidade do serviço e para registro no relatório descrito no item 5.8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.3- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

10.4- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

10.5- Expedir o Atestado de Realização dos Serviços, no prazo estipulado.

10.6- Fiscalizar o efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como também deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 14 JAN 2019

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vanessa de Carvalho Teixeira
Sócia Administradora
INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Testemunhas:

Nome: MARCO AURÉLIO MINEIRO
RG nº: 23.620.665

Nome: Douglas de Souza Lisboa
RG nº: 15412503

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Paulo, 30 de janeiro de 2019

OFÍCIO GESTÃO DE CONTRATOS Nº. 05/2019

REF.: Contrato nº. 122/18 (TCA- 18.354/026/15)

Prezado Senhor,

Na qualidade de Gestor do Contrato supra, que tem por objeto a "*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro de falas, por meio de apanhamento taquigráfico, das sessões ordinárias, extraordinárias e plenárias deste Tribunal e posterior transcrição das partes definidas pelo contratante, para elaboração das notas taquigráficas*", encaminho as 02 (duas) vias originais da **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE SERVIÇOS,** documento emitido em conformidade ao item 3.2-a) da Cláusula Terceira do referido Contrato.

Peço que o Senhor encaminhe 1 (uma) das vias originais devidamente assinada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos meus cuidados, no endereço "Avenida Rangel Pestana, nº. 315, Centro, São Paulo, SP, Cep.01017-906".

Danilo Motta
Departamento Geral de Administração
Núcleo de Gestão Contratual

Ao Senhor
Otavio Bruno Fantoni
Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli – Ltda
Avenida Augusto de Lima, 1.646, sala 204
Bairro Barro Preto , Belo Horizonte / MG - Cep. 30190-914

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo TCA-18.354/026/15

Nos termos do Contrato 122/18, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro de falas, por meio de apanhamento taquigráfico, das sessões ordinárias, extraordinárias e plenárias deste Tribunal e posterior transcrição das partes definidas pelo contratante, para elaboração das notas taquigráficas", a Comissão de Fiscalização designada através do ato 144/2019, publicado no DOE de 29/01/2019, serve-se do presente, em 02 (duas) vias, uma para cada qual das partes, para autorizar o início dos serviços para o dia **01/02/2019.**

São Paulo, 30 de janeiro de 2019.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do TCE

Angela Dias

Danilo Motta / Gestor

Nicomedes Ferreira da Costa

INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Ltda

Otavio Bruno Melo Fantoni / Preposto

AT-DEAC_2024_057

PROCESSO: 0132/2019
PREGÃO: 016/CPB/2019
ARP: 014/CPB/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º00.700.114/0001-44, sediado na Rodovia dos Imigrantes, KM 11,5 - Vila Guarani, São Paulo, CEP: 04329-000 – Tel: (11) 4710-4137, atesta para os devidos fins, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.330/0001-50, com sede na Rua Timbiras, 1925, Sala 903, Bairro Lourdes– Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-069, prestou serviços técnicos de Audiodescrição gravada, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atendimento a diversos eventos para o Comitê Paralímpico Brasileiro, referente a prestação de serviços no período de 2020/2021, conforme descrição e quantidades abaixo.

DESCRIÇÃO	Minutos utilizados
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDIODESCRIÇÃO GRAVADA	453 minutos

Declaramos para os devidos fins que a prestação de serviço ocorreu de modo plenamente satisfatório e nada temos em nossos registros, que a desabone comercial ou tecnicamente, conforme atestado pela área responsável.

São Paulo, 03 de maio de 2024

Yohansson Ferreira
Yohansson Ferreira (6 de maio de 2024 09:08 ADT)

Yohansson do Nascimento Ferreira
Vice-presidente
Comitê Paralímpico Brasileiro

Atestado de Capacidade Técnica - INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERIVÇOS EIRELI

Relatório de auditoria final 2024-05-06

Criado em:	2024-05-03
Por:	ROBSON NEVES DA SILVA (robson.silva@cpb.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA9uehbkLSQlbVnhVNms5daDjMF_fwQ2vQ

Histórico de "Atestado de Capacidade Técnica - INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERIVÇOS EIRELI"

Documento criado por ROBSON NEVES DA SILVA (robson.silva@cpb.org.br)
2024-05-03 - 20:48:04 GMT

Documento enviado por email para Yohansson Ferreira (yohansson@cpb.org.br) para assinatura
2024-05-03 - 20:48:36 GMT

Email visualizado por Yohansson Ferreira (yohansson@cpb.org.br)
2024-05-06 - 12:07:57 GMT

Documento assinado eletronicamente por Yohansson Ferreira (yohansson@cpb.org.br)
Data da assinatura: 2024-05-06 - 12:08:16 GMT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.
2024-05-06 - 12:08:16 GMT

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/35

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
20/01/2022 às 15:53:08	20/01/2022	4826fb92

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.700.114/0001-44 **Inscrição Municipal: Não Informado**
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO- CPB
RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5, VILA GUARANI - Cep: 04329-000
Sao Paulo SP
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviço de Audiodescrição
Tempo 05:37
Valor unitario: R$ 28,58
Total 153,47

Dados bancarios
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
Conta corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 153,47**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 153,47**

Valor dos serviços:	**R$ 153,47**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 153,47**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 3,84**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/34

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
20/01/2022 às 15:50:55	20/01/2022	48268733

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.700.114/0001-44 **Inscrição Municipal: Não Informado**
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO- CPB
RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5, VILA GUARANI - Cep: 04329-000
Sao Paulo SP
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviço de Audiodescrição
Tempo 18:37
Valor unitario: R$ 28,58
Total 525,01

Dados bancarios
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
Conta corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 525,01
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 525,01**

Valor dos serviços:	R$ 525,01
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 525,01**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/131

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
16/04/2021 às 16:23:56	**16/04/2021**	**effe9874**

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.700.114/0001-44 **Inscrição Municipal: Não Informado**
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO- CPB
RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5, VILA GUARANI - Cep: 04329-000
Sao Paulo SP
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviço de Audiodescrição Gravada conforme ata de registro de preço nª 014/CPB/2019, do processo nº 0132/2019

Tempo total : 80min, valor unitário R$28,58, valor total R$ 2.286,40

Nome do programa Data do Pedido Data da entrega Referencia pra NF Nota fiscal
Apresentação CPB 21/07/2020 22/07/2020 00:30:00 R$ 857,40

Dados bancarios
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
conta corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 2.286,40**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 2.286,40**

Valor dos serviços:	**R$ 2.286,40**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 2.286,40**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/395

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
02/12/2020 às 13:18:39	**02/12/2020**	**99e33df3**

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.700.114/0001-44 **Inscrição Municipal: Não Informado**
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB
RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5, VILA GUARANI - Cep: 04329-000
Sao Paulo SP
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviço de Audiodescrição Gravada conforme ata de registro de preço nª 014/CPB/2019, do processo nº 0132/2019
Ordem de serviço 0312 E 0313/2020

Dados bancarios
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
conta corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 934,29
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 934,29**

Valor dos serviços:	R$ 934,29
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 934,29**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/283

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
09/09/2020 às 09:02:50	**09/09/2020**	**981f6515**

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.700.114/0001-44 **Inscrição Municipal: Não Informado**
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB
RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5, VILA GUARANI - Cep: 04329-000
Sao Paulo SP
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviço de Audiodescrição Gravada conforme ata de registro de preço nª 014/CPB/2019, do processo nº 0132/2019
Ordem de serviço 0240/2020

Dados bancarios
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
conta corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 285,80**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 285,80**

Valor dos serviços:	**R$ 285,80**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 285,80**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/282

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
09/09/2020 às 08:57:12	**09/09/2020**	**981ef0b6**

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.700.114/0001-44 **Inscrição Municipal: Não Informado**
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB
RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5, VILA GUARANI - Cep: 04329-000
Sao Paulo SP
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviço de Audiodescrição Gravada conforme ata de registro de preço nª 014/CPB/2019, do processo nº 0132/2019
Ordem de serviço 0276/2020

Dados bancarios
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
conta corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 5.144,40**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 5.144,40**

Valor dos serviços:	**R$ 5.144,40**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 5.144,40**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/239

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
04/08/2020 às 10:28:23	**04/08/2020**	**97dba9ca**

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.700.114/0001-44 **Inscrição Municipal: Não Informado**
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB
RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5, VILA GUARANI - Cep: 04329-000
Sao Paulo SP
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviço de Audiodescrição Gravada conforme ata de registro de preço nª 014/CPB/2019, do processo nº 0132/2019

Nome do programa Data do Pedido Data da entrega Referencia pra NF Nota fiscal
Apresentação CPB 21/07/2020 22/07/2020 00:30:00 R$ 857,40

Dados bancarios
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
conta corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 857,40**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 857,40**

Valor dos serviços:	**R$ 857,40**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 857,40**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/185

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
30/06/2020 às 10:09:28	30/06/2020	966b7534

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.700.114/0001-44 **Inscrição Municipal: Não Informado**
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB
RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5, VILA GUARANI - Cep: 04329-000
Sao Paulo SP
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviço de Audiodescrição Gravada conforme ata de registro de preço nª 014/CPB/2019, do processo nº 0132/2019

Nome do programa Data do Pedido Duração Referencia pra NF Valor por hora Total
movimente-se 1 18/05/2020 00:10:24 00:20:00 1714,8 R$ 571,60
movimente-se 2 03/06/2020 00:06:30 00:10:00 1714,8 R$ 285,80
movimente-se 3 10/06/2020 00:10:05 00:20:00 1714,8 R$ 571,60
movimente-se 4 12/06/2020 00:14:33 00:20:00 1714,8 R$ 571,60
movimente-se 5 24/06/2020 00:11:49 00:20:00 1714,8 R$ 571,60
antes e depois 18/06/2020 00:02:11 00:10:00 1714,8 R$ 285,80
Clipe pyeongchang29/06/2020 00:03:02 00:10:00 1714,8 R$ 285,80
movimente-se 26/06/2020 00:09:27 00:10:00 1714,8 R$ 285,80
TOTAL R$ 3.429,60

Dados bancarios
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
conta corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 3.429,60
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 3.429,60**

Valor dos serviços:	R$ 3.429,60
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 3.429,60**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/201

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
26/08/2019 às 15:35:39	**26/08/2019**	**ded29eb9**

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.700.114/0001-44 **Inscrição Municipal: Não Informado**
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB
RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5, VILA GUARANI - Cep: 04329-000
Sao Paulo SP
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviço de Audiodescrição Gravada conforme ata de registro de preço nª 014/CPB/2019, do processo nº 0132/2019

Nome do Programa Data do Pedido Solicitante Duração Tempo do pedido
Dia dos pais 25/07/2019 Maria Tereza 00:09:40 00:10:00

Dados bancarios
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
conta corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	**R$ 285,80**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 285,80**

Valor dos serviços:	**R$ 285,80**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 285,80**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 7,15**

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/200

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
26/08/2019 às 15:30:49	**26/08/2019**	**ded22a5a**

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 70.946.330/0001-50 **Inscrição Municipal: 0100109/001-X**
RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.700.114/0001-44 **Inscrição Municipal: Não Informado**
COMITE PARAOLIMPICO BRASILEIRO - CPB
RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 11,5, VILA GUARANI - Cep: 04329-000
Sao Paulo SP
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2019/193

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de Serviço de Audiodescrição Gravada conforme ata de registro de preço nª 014/CPB/2019, do processo nº 0132/2019
Nome do Programa Data do Pedido Solicitante Duração Tempo do pedido
Antes e Depois 24/06/2019 Rafael 00:02:11
Institucional 24/06/2019 Rafael 00:04:19
Super Thiago 24/06/2019 Rafael 00:03:17
Rumo a Tokio 24/06/2019 Rafael 00:05:08 00:14:55
Ciência Camping 02/07/2019 Rafael 00:01:49
Técnicos Alta 02/07/2019 Rafael 00:01:19 00:10:00
3 em 1 Atletas 12/08/2019 Rafael 00:01:00 00:10:00
Vídeo Test Campanha 7/08/2019 Rafael 00:01:00 00:10:00

Dados bancarios
Banco do Brasil
Agencia 3857-1
conta corrente 32.262-8

Código de Tributação do Município (CTISS)
0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.283,72**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Líquido:	**R$ 1.283,72**

Valor dos serviços:	**R$ 1.283,72**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.283,72**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	**-**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Alameda das Acácias, 70 - Bairro São Luiz / Belo Horizonte - CEP 31275-150

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2060.01.0001421/2022-11

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº FJP/PJ-009/2023 , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO E A EMPRESA INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público componente da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.464.652/0001-80, criada nos termos da Lei Estadual n. 5.399/1969 e constituída conforme o Decreto Estadual nº 47.877/2020, com sede na Alameda das Acácias, n° 70, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte/Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: fjp@fjp.mg.gov.br, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Bruno Viana de Castro, inscrito no CPF sob o nº 788.673.206-53, Resolução de competência de que trata as Portarias FJP/PJ nºs. 008/19 e 063/19, e a empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, endereço de correio eletrônico financeiro@infrax.com.br, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número 70.946.330/0001-50, com sede na Rua dos Timbiras, nº 1925, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.140-069, neste ato representada pela Sra Vanessa de Carvalho Teixeira, inscrita no CPF nº 012.726.076-58, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 60/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de produção de vídeos institucionais com conteúdos audiovisuais, para fins jornalísticos, informativos, documentais ou educacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, (Evento 56998170), anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 60/2022, (Evento 55334773), e à proposta vencedora, (Evento 58005258), independentemente de transcrição.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3.1. Estima-se que serão produzidos até 40 vídeos com duração média de 3 minutos considerando o limite máximo de 120 minutos de vídeos editados e finalizados, aprovados e entregues a FUNDAÇÃO.

1.3.2. Os vídeos serão produzidos a partir de demandas apresentadas pelas unidades administrativas do FUNDAÇÃO cujo mapeamento destas necessidades institucionais será realizada pela Assessoria de Comunicação Social (ACS) mensalmente.

1.3.3. Conforme necessidades da FUNDAÇÃO ao longo de vigência do contrato poderão ser produzidos vídeos em quantidade superior ou inferior ao número de vídeos considerado como referência, ou seja, 40, e com duração inferior ou superior ao número de minutos considerado como referência, ou seja, 3, mas o total de minutos de vídeos editados, gravados e finalizados não ultrapassará o total de 120.

1.3.4. Os vídeos institucionais devem ter o mesmo padrão acordado em briefing e seguir o mesmo padrão de linguagem visual e de roteiro.

1.3.5. Para a execução do objeto deve-se considerar a mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à entrega de vídeos prontos e aprovados pela FUNDAÇÃO, conforme padrões de qualidade satisfatórios.

1.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.4.1. Para a produção de cada vídeo, poderão estar incluídos:

1.4.1.1. roteiro de cenas definidas a partir de briefing com a FUNDAÇÃO;

1.4.1.2. cronograma de gravação detalhado, com validação da FUNDAÇÃO;

1.4.1.3. locações e/ou entrevistas na sede da Fundação João Pinheiro ou Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG) em Belo Horizonte/MG, em até 80% das gravações e de até 20% de externas em locações dentro do município de Belo Horizonte.

1.4.1.4. vinhetas e adequação de identidade visual de acordo com o briefing da FUNDAÇÃO (a FJP cria a identidade visual de seus programas/serviços e essas identidades devem ser mantidas, adequando apenas a linguagem para vídeo).

1.4.1.5. banco de imagens (até cinco imagens por vídeo, disponibilizadas pela prestadora de serviço. Destaca-se que existe um banco de imagens na FJP, que deverá ser utilizado na maioria dos vídeos.

1.4.1.6. videografismos ou animações digitais que poderão chegar a uma média de 30% do tempo de cada vídeo produzido;

1.4.1.7. utilização de bancos de trilha sonora gratuitos;

1.4.1.8. edição;

1.4.1.9. até três alterações permitidas no material durante a edição e antes da entrega definitiva dos vídeos finalizados;

1.4.1.10. finalização.

1.4.2. Apesar da expectativa de realizar a produção de 40 vídeos ao longo de 12 meses, não existe a garantia de um número mínimo de produção de vídeos mensalmente, ficando condicionada as demandas identificadas pela ACS/FJP e diretrizes institucionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. Os serviços serão prestados preferencialmente no seguinte endereço: Fundação João Pinheiro, localizada na Alameda das Acácias, 70 - São Luiz / Pampulha. Eventualmente os serviços podem ser executados na Cidade Administrativa de Minas Gerais - CAMG (Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde) e demais órgãos do Poder Executivo estadual localizados no município de Belo Horizonte.

2.2. DA EXECUÇÃO:

2.1.1. Após recebimento da demanda mensal, a CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e

dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

2.1.1.1. Início das atividades: 5 dias úteis após a assinatura do contrato;

2.1.1.2. Periodicidade: Mensal, conforme demanda apresentada pela FUNDAÇÃO.

2.1.1.3. Considerando as especificidades de execução do objeto serão adotados como prazos máximos definidos conforme as entregas pactuadas com a CONTRATADA:

- Cronograma de execução: dois dias úteis
- Realização de briefing: dois dias úteis
- Envio de proposta de roteiro para aprovação: dois dias úteis
- Filmagens: até cinco dias úteis
- Edição: até cinco dias úteis
- Finalização (após aprovação): até três dias úteis

2.1.1.4. O cronograma previsto no item 2.1.1. será ajustado conforme as demandas apresentadas pela CONTRATADA e orientações da ACS/FJP.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o §1º do art. 57, da lei n.º 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO LOTE ÚNICO - Prestação de Serviços			
Prestação de serviços de produção de vídeos institucionais com conteúdos audiovisuais, para fins jornalísticos, informativos, documentais ou educacionais	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	40	R$ 1.975,00	R$ 79.000,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo, e daquelas que vierem subistituí-las:

2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 39 99 0 10 1

5.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela FUNDAÇÃO. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à FUNDAÇÃO, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela FUNDAÇÃO.

6.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

6.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designada a Gerência de Logística e Aquisições, para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A FUNDAÇÃO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da FUNDAÇÃO para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

8.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO E DA CONTRATADA

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a FUNDAÇÃO para ateste e pagamento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.1.5. Assegurar a FUNDAÇÃO o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

10.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a FUNDAÇÃO autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

10.1.11. Não transferir para a FUNDAÇÃO a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

10.2.DA FUNDAÇÃO:

10.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento da FUNDAÇÃO;

11.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da FUNDAÇÃO, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a FUNDAÇÃO dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da

FUNDAÇÃO ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da FUNDAÇÃO ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FUNDAÇÃO, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. multa de até:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

13.1.2.2. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.8.1. Retardarem a execução do objeto;

13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da FUNDAÇÃO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a

ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a FUNDAÇÃO adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a FUNDAÇÃO assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela FUNDAÇÃO e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da FUNDAÇÃO, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A FUNDAÇÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

17.1. A CONTRATADA, na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998 e do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016, cede à Fundação João Pinheiro a totalidade dos direitos autorais dos produtos resultantes da prestação dos serviços objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretratável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento.

17.2. A CONTRATADA é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade de tais produtos, declarando ser o autor e/ou titular dos direitos autorais cedidos, obrigando-se a indenizar a Fundação pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.

17.3. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, sem qualquer remuneração adicional, termos de cessão dos direitos do autor e uso de imagem (Modelo no Anexo IV do Edital, (Evento 55334773)),

inclusive, se houver, dos direitos conexos, atinentes aos produtos e/ou imagens, que o autorize a cedê-los à Fundação.

17.4. É proibida a utilização ou transferência a terceiros sem a expressa autorização da Fundação de todo material audiovisual, finalizado ou não, produzido no âmbito do contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela FUNDAÇÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da FUNDAÇÃO, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Bruno Viana de Castro

Fundação João Pinheiro

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Vanessa de Carvalho Teixeira

Infra do Brasil Comércio e Serviços - EIRELI

Representante Legal

Testemunhas:

Rafael Gustavo César de Almeida

CPF: 061.797.586-89

RG: MG-10.868.782

Edmar Alves da Silva

CPF: 490.464.116-72

RG: M-3.054.947

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO FJP/PJ-009/2023

Contratada: Infra do Brasil Comércio e Serviços - EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de produção de vídeos institucionais com conteúdos audiovisuais, para fins jornalísticos, informativos, documentais ou educacionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, (Evento 56998170), anexo do Edital.

Referência: Pregão Eletrônico nº 60/2022, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, na Nota Jurídica nº 201/2022 (Evento 56339286), e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

Valor: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Dotações Orçamentárias: 2061 4 122 705 2500 1 3 3 90 39 99 0 10 1.

Bruno Viana de Castro

Fundação João Pinheiro

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Vanessa de Carvalho Teixeira

Infra do Brasil Comércio e Serviços - EIRELI

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Carvalho Teixeira**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Viana Castro**, **Diretor (a)**, em 27/02/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gustavo César de Almeida**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Edmar Alves da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58780242** e o código CRC **252EBCC7**.

FJP
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o número 70.946.330/0001-50, situada na rua dos Timbiras, 1925, sala 903, Lourdes, Cep 30.140-069, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Filmagem e edição de vídeo.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as responsabilidades assumidas.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

Olívia Bittencourt Siqueira

CPF: 884-900256-49

RG M5.059.486 – SSP-MG

Cargo: coordenadora da Assessoria de Comunicação da Fundação João Pinheiro

Endereço: Alameda das Acácias, 70, São Luís – Pampulha - Belo Horizonte - Minas Gerais, Cep 31.275-150

Email: comunicacao@fjp.mg.gov.br

Telefone: (31) 3448-9707

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CNPJ DO ÓRGÃO: 70.946.330/0001-50

Atestamos que a empresa **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na Rua Timbiras, 1925, 9 andar, Belo Horizonte, MG, 30.140-061, prestou os serviços para a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig, abaixo especificados:

Prestação de serviço de Hospedagem Dedicada Exclusiva com alta disponibilidade, abrangendo migração e instalação de dados eletrônicos para servidor dedicado exclusivo, instalação da plataforma de Ensino à Distância (EaD), manutenção, suporte técnico, disponibilização exclusiva de equipamento capaz de suprir a necessidade de hospedagem e processamento dos softwares de Ensino a Distância – Moodle-, das plataformas Virtuais e do site institucional, seguindo os critérios de alta performance e segurança para atender em condições satisfatórias para o serviço público considerando um volume estimado de 1.500 usuários totais sendo 800 desses usuários concorrentes.

Descrição dos itens de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO SUCINTA
1	Servidor dedicado exclusivo	1	-
2	Duplo servidor cloud gerenciado espelhado para evitar descontinuidade do serviço ou perda de dados, contendo o backup diário sistema, base de dados e moodledat (Replicação da aplicação)	1	Reduz os riscos de descontinuidade do serviço ou perda de dado
3	Servidores de firewall	1	-
4	Servidores de aplicação	1	-
5	Servidores de banco de dados	1	-
6	Capacidade de armazenamento de Dados	2 TB	-
7	Banco de dados	30 GB	-
8	Capacidade para suportar variação da taxa de crescimento anual	10%	-

9	Guarda de arquivos	-	(política de backup);
10	Ambiente Operacional:	-	Linux;
11	Linguagens:	-	PHP;
12	Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados:	-	o MySQL;
13	Servidores de Aplicação:	-	Apache;
14	Servidores de Serviços de Rede TCP/IP:	-	Firewall IPTables;
15	Estrutura do CPD	-	com, no mínimo, um caminho de distribuição único não-redundante que serve os equipamentos de TI;
16	Componentes de capacidade não-redundantes;	-	-
17	Infraestrutura do local básico garantindo disponibilidade 99,67%:	99,67%	-
18	Infraestrutura do local com componentes de capacidade redundante garantindo a disponibilidade de 99,741%;	99,741%	-
19	Equipamentos de TI dual-alimentados e totalmente compatíveis com a topologia da arquitetura do local.	-	-
20	Sistema de alerta de interrupção ou indisponibilidade de serviço	-	-
21	Certificado de Site Seguro (SSL);	-	SSL
22	Período de Disponibilização: 24 horas x 7 dias.		Serviço de alta disponibilidade
23	Manutenção Corretiva:	-	Correção de qualquer falha que cause indisponibilidade, entre outras que venham a ser detectadas no sistema no prazo de até 02 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE

24	Manutenção Preventiva:	-	Realizada de forma contínua, para evitar ou reduzir falhas no sistema, sendo comprovada mediante apresentação de relatório mensal das manutenções realizadas à CONTRATANTE;
25	Manutenção Evolutiva:	-	Atualizações (do próprio sistema) quando liberadas versões mais recentes e estáveis, e no prazo de até 72 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;
26	Atendimento e Suporte:	-	Solução de quaisquer tipos de problemas técnicos e dúvidas com relação ao serviço contratado, e no prazo de até 72 horas a partir da manifestação expressa da CONTRATANTE;
27	O atendimento e suporte via chat, telefone e e-mail deverão ocorrer em tempo real, na modalidade 24x7x365, com solução em até 72 horas após a abertura do chamado;	-	Serviço de alta disponibilidade
28	Disponibilização de acesso administrador;	-	-
29	Link de dados dedicado redundante com no mínimo duas operadoras distintas;	-	-
30	Infraestrutura contra desastres;	-	-
31	Autonomia de pelo menos 72 horas em caso de interrupção elétrica, geradores e transformadores redundantes;	-	-
32	Cópias de segurança (backup) das bases de dados;	1 vez por semana	-
33	Backups da Aplicação	-	com Incremental diário com retenção Full semanal com retenção de 30 dias, Full mensal com retenção 12 meses e RPO de 24 horas
34	Backup online de banco de dados	-	com Log de 1 em 1 horas com retenção de 15 dias, diferencial diário com retenção de 30 dias, Full Semanal com retenção de 30 dias, Full Mensal com retenção de 12 meses, RPO de 01 hora.

Especificações técnicas:

Serviço de hospedagem no ambiente de produção para a aplicação EAD Moodle que deverá ser administrado pelo provedor de hospedagem. A instalação, monitoramento do ambiente de produção e administração da aplicação Moodle, bem como a atualização de versões, estará sob responsabilidade do mesmo.

O provedor de hospedagem com disponibilização de infraestrutura que permita o upload e download de arquivos, utilizando tanto o FTP quanto HTTP.

Gestão operacional dos provedores de equipamentos, software básico e serviços componentes da Hospedagem, de maneira a atender aos níveis circunstanciados nesta especificação de objeto.

Obrigação de comunicar de forma tempestiva à Utramig sobre qualquer anormalidade detectada na produção e sobre qualquer necessidade de paralisação do serviço para manutenção preventiva.

Monitoramento do desempenho dos equipamentos dedicados ao serviço reportando antecipadamente a necessidade de adaptações ou expansões.

Atendimento os chamados dirigidos ao Service Desk.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2281314 000019/2020.

De 28/01/2021 até a presente data.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024.

Camila Campos da Cruz

Diretora de Qualificação e Extensão - DQE/UTRAMIG

Masp 753.190-8

Carla Lemos Valle

Coordenação EaD

Masp 1.572.446-1

Documento assinado eletronicamente por **Carla Lemos Valle**, **Servidor (a) Público (a)**, em 13/06/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Campos da Cruz**, **Diretor (a)**, em 13/06/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90234431** e o código CRC **B8DC1207**.

Referência: Processo nº 2280.01.0000622/2020-50 SEI nº 90234431

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 3400 - Bairro Cruzeiro / Belo Horizonte - CEP 30130-009

Versão v.20.09.2020.

Processo nº 2280.01.0000622/2020-50

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG
Av. Afonso Pena, 3400 - Bairro Cruzeiro / Belo Horizonte - CEP 30130-009

Processo SEI nº 2280.01.0000622/2020-50

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9270097, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº. 3.400, Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-009, endereço de correio eletrônico: compras@utramig.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 17.319.831/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Ensino e Pesquisa, Senhor(a) Rogério Luís Massensini, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG – 5943051 e inscrito no CPF nº 034.540.526-96, e a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI –ME, endereço de correio eletrônico: financeiro@infraxlab.com.br; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 70.946.330/0001-50, com sede na Rua Timbiras, 1925, 9 andar, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-061, neste ato representado pelo Sr(a). Vanessa de Carvalho Teixeira**,** portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG-11039488, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.726.076-58, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 2281314 000019/2020**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de Hospedagem Dedicada Exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 2281314 000019/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS	Elemento item de despensa	Valor mensal R$	Valor anual R$
1	1	53880	1	1,00 Unidade	HOSPEDAGEM DE SERVIDOR	4002	2.999,00	35.988,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R$ 35.988,00 (Trinta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)**.**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2281.12.333.089.4213.0001.339040.02.0.60.1;

2281.12.333.089.4213.0001.339040.02.0.36.1.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

6.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 11 do Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO**

12.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.8.1. Retardarem a execução do objeto;

13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando- se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

Rogério Luís Massensini

Diretor de ensino e Pesquisa da UTRAMIG

CONTRATADA:

Vanessa de Carvalho Teixeira

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI –ME

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Carvalho Teixeira**, **Usuário Externo**, em 12/01/2021, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22661383** e o código CRC **55197343**.

Referência: Processo nº 2280.01.0000622/2020-50 SEI nº 22661383

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ***INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50***, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados, num período ***teste de 30 dias***:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK IP INTERNET POR SATELITE, BANDA KA, UP/DOWN 2MB/20MB, FRANQUIA MENSAL DE DADOS MINIMA DE 150GB.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.

Francisco de Oliveira Carvalho
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av. Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-OSMC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campinas, 09 de junho de 2025.

O Município de Campinas, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro, Campinas/SP, CEP 13015-904, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, **atesta, para os devidos fins**, com fundamento no Decreto Municipal nº 15.232/2005, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.946.330/0001-50**, com sede na **Rua dos Timbiras, nº 1915, Sala 903 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG**, prestou serviços aos Município nos seguintes termos:

- **Processo Administrativo**: PMC.2023.00018491-77
- **Modalidade da Licitação**: Pregão Eletrônico nº 120/2023
- **Ata de Registro de Preços nº**: 467/2023
- **Contratante**: Município de Campinas
- **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- **Contratada**: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- **CNPJ:** 70.946.330/0001-50
- **Objeto**: Registro de Preços de gravação de áudio e vídeo de concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas
- **Vigência da Ata**: 10/08/2023 a 09/08/2024

Os serviços registrados em Ata consistiram no seguinte:

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário
1	Serviço - Gravação e Edição de Áudio e Vídeo Interna (Teatros, Igrejas, Espaços Culturais, etc) dentro da cidade de Campinas	Concerto	20	R$10.200,00
2	Serviço de gravação e edição de áudio e vídeo externa (Auditório Beethoven, Praças, espaços públicos abertos) dentro da cidade de Campinas	Concerto	08	R$11.497,00

Destes itens, foi executada a seguinte quantidade de serviços:

Descrição	**Qtde Utilizada**

Serviço - Gravação e Edição de Áudio e Vídeo Interna (Teatros, Igrejas, Espaços Culturais, etc) dentro da cidade de Campinas	13
Serviço de gravação e edição de áudio e vídeo externa (Auditório Beethoven, Praças, espaços públicos abertos) dentro da cidade de Campinas	04

Informa-se, por fim, que nada constou que desabone a contratada, tendo sido satisfatório o comportamento e a atuação da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**, **Secretario(a) Municipal**, em 09/06/2025, às 10:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **15047709** e o código CRC **55AD3012**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Número Ordem de Serviço	Descrição do Serviço	Quantidade de horas	Data da Prestação Serviço
071/2024	Gravação e edição de eventos, sem a transmissão ao vivo.	06	31/08/2024
077/2024	Gravação e edição de eventos, sem a transmissão ao vivo.	21	14/09/2024
077/2024	Cobertura fotográfica de eventos.	21	14/09/2024
078/2024	Gravação e edição de eventos, com a transmissão ao vivo.	06	21/09/2024

Atestamos que tais as prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2025.

Anderson Luis Coelho:01285802675 Anderson Luis Coelho:01285802675

Anderson Luís Coelho

Presidente do CREFITO-4 MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO, para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 70.946.330/0001-50, com sede na Rua Timbiras, 1925, 9º andar, Belo Horizonte, MG, 30.140-061 possui contrato com a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, CNPJ Nº 23.964.950/0001-31**, sediada na Praça Sagrados Corações, 200, Centro – Ouro Branco/MG, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025**, que teve por objeto a *eventual contratação de serviços de ornamentação, decoração, cobertura fotográfica e captação e produção de vídeos para eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.*

A licitação em questão gerou o contrato nº 006/2025, e a validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano.

O valor global do contrato é de R$13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais), ou seja, 10 serviços de Arco de balão desconstruído conforme tema do evento, no valor de R$375,00 cada, total R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais); 05 serviços de Cobertura fotográfica em eventos conforme necessidade da Câmara Municipal, no valor de R$999,00 cada, total R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) e 05 serviços de Cobertura de captação de vídeos profissionais em eventos, conforme necessidade da Câmara Municipal, no valor de R$1.049,00 cada, total R$5.245,00 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Os serviços estão sendo prestados desde junho de 2025 e o contrato segue vigente, com execução satisfatória e integral das Cláusulas Contratuais, não havendo absolutamente nada que desabone a ora Contratada.

É o que tenho a atestar.

Ouro Branco – MG, 21 de agosto de 2025.

KAREN CRISTINA SANTOS RAMOS:10156694689

Assinado de forma digital por KAREN CRISTINA SANTOS RAMOS:10156694689
Dados: 2025.08.21 15:03:10 -03'00'

Karen Cristina Santos Ramos

Diretora Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, estabelecida à Rua Timbiras, 1925, 9 andar, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-061], prestou serviços de cobertura fotográfica com captação, tratamento/edição de imagens e produção/entrega de álbuns fotográficos.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados de maneira regular, dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade compatível às exigências contratuais.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa/PB, 21 de abril de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
IZLIAS MARIA DE SOUZA VITORIO
Data: 21/08/2025 15:11:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

IZLIAS MARIA DE SOUZA VITÓRIO
CPF: 065.325.444-00
(representante legal)

SUPERNOVA
EVENTOS CRIATIVOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.330/0001-50, com sede à Rua Timbiras, nº 1925, 9º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, prestou serviços para esta entidade, consistentes em captação de conteúdo audiovisual para televisão, com equipamentos de qualidade broadcast, conforme segue:

- Período da prestação: 06/09/2023 a 05/08/2025
- Quantidade de serviços executados: 25 (vinte e cinco) serviços de 08 (oito) horas cada
- Material entregue: total bruto de 200 (duzentas) horas de conteúdo audiovisual
- Local da execução: João Pessoa - Paraíba

Os serviços foram realizados com qualidade técnica, dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as condições contratuais, estando esta entidade satisfeita com o desempenho da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente;

João Pessoa, 10 de agosto de 2025.

SUPERNOVA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.
IZLIAS MARIA DE SOUZA VITÓRIO
CPF: 065.325.444-00

AGENTE ECONÔMICO - Identificação

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14.

CNPJ
70.946.330/0001-50

Situação - **Deferido**
Nº Registro ANCINE - **57781**

Razão Social / Denominação
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia *
****

Natureza Jurídica *
Sociedade Empresária Limitada

Data da Constituição *
25/03/1993

Nº Registro (JC ou RCPJ)
31213321624

Porte
Microempresa

ENDEREÇO FISCAL

CEP *
30140-069

Logradouro *
R DOS TIMBIRAS

Número *
1915

Complemento
SL 903

Bairro *
Lourdes

UF *
MG

Município/Distrito *
BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES

DATA	DESCRIÇÃO
22/03/2024	22/03/2024 - Classificado como Brasileiro Independente. Responsável editorial: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA

AVANÇAR

INFRA DO BRASIL THECNOLOGIES
Rua dos Timbiras 1925 - 903 - Lourdes -
Belo Horizonte - MG - Brasil
(31) 3190-0194

Declaração 14.8.1 – Trabalho de menores
Texto sugerido:
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **Infra do Brasil Tecnologia e Infraestrutura Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.946.330/0001-50**, **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e **não emprega menor de dezesseis anos**, salvo na condição de **aprendiz a partir de quatorze anos**, conforme dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração 14.8.2 – Trabalho degradante ou forçado
Texto sugerido:
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **Infra do Brasil Tecnologia e Infraestrutura Ltda. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, em observância aos incisos III e IV do artigo 1º e ao inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Declaração 14.8.3 – Vínculo com servidor público
Texto sugerido:
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **Infra do Brasil Tecnologia e Infraestrutura Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.946.330/0001-50**, **não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração**, conforme o artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, **nem servidor do contratante em qualquer função**, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 012726076-58 MG11039488
Belo Horizonte, 01 de Outubro ode 2025

DADOS CADASTRAIS
1. Razão Social da Empresa: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
2. CNPJ Nº: 70.946.330/0001-50
3. Inscrição Estadual: 002921230.0073
4. Inscrição Municipal: 0100109001X
5. Endereço: Rua Timbiras, 1925, 9 andar, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-061
6. Telefone: 31-3190-0194 – financeiro@infradobrasiltech.com.br
7. Validade da Proposta: 90 dias (Noventa dias)
8. Prazo de Pagamento: Conforme edital
9. Prazo de Entrega: Conforme edital
10. Banco: Banco: 077 - INTER Agência: 0001 Conta Corrente: 30838898-4
11. Representante da Empresa: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
Cargo: Sócia-diretora, CPF: 01272607658 RG MG11039488

INFRA DO BRASIL THECNOLOGIES
Rua dos Timbiras 1925 - 903 - Lourdes -
Belo Horizonte - MG - Brasil
(31) 3190-0194

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados no período de 14/11/2025 até 17/11/2025:

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quant.
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO** – O SERVIÇO INCLUI: REALIZAÇÃO DE SESSÃO FOTOGRÁFICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E OUTRO NO DISTRITO DE VILA QUEBRACHO, COM LOCAIS EXATOS A SEREM DISCUTIDOS JUNTO A CONTRATADA POSTERIORMENTE; DIREÇÃO DE POSES E ORIENTAÇÃO AOS FOTOGRAFADOS DURANTE O ENSAIO; CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, COM FOCO ESTÉTICO E TÉCNICO ADEQUADO AO PÚBLICO-ALVO DO PROJETO; EDIÇÃO E TRATAMENTO BÁSICO DAS IMAGENS (AJUSTE DE COR, LUZ, NITIDEZ, CONTRASTE E RECORTE); ENTREGA MÍNIMA DE 04 FOTOS POR ENSAIO; ARQUIVOS ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL (JPEG OU PNG), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI, SENDO POR PEN-DRIVE OU POR LINK PARA DOWNLOAD; DETALHES: O SERVIÇO TEM O FOCO NA REALIZAÇÃO DO ENSAIO FOTOGRÁFICO PARA APROXIMADAMENTE 125 CRIANÇAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE UM DIA E MEIO; AS IMAGENS PRODUZIDAS SERÃO DE USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE, COM CESSÃO INTEGRAL DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, SEM CUSTOS ADICIONAIS;	Serviço	1
2	**SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 13X18 –** DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE BRILHANTE COM IMAGEM REVELADA EM ÓTIMA QUALIDADE, SENDO ENTREGUES EM ENVELOPE OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA SE EVITAR DANOS FÍSICOS E UMIDADE.	Serviço	125
3	**SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIA NO TAMANHO 20X25 –** DEVE SER IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE BRILHANTE COM IMAGEM REVELADA EM ÓTIMA QUALIDADE, SENDO ENTREGUES EM ENVELOPE OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA SE EVITAR DANOS FÍSICOS E UMIDADE.	Serviço	375

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s **satisfatoriamente**, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anaurilândia/MS, 29 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Data: 29/01/2026 15:38:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Ouro Branco**, inscrita no **CNPJ nº 23.964.950/0001-31**, sediada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG, por meio de seu responsável abaixo assinado, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 70.946.330/0001-50**, com sede à Rua Timbiras, 1925, 9º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061, Inscrição Estadual nº 002921230.0073 e Inscrição Municipal nº 0100109001X, prestou serviços técnicos especializados de produção audiovisual e organização de eventos, atendendo ao total de 500 convidados, com qualidade, eficiência e plena satisfação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Atestamos que a referida empresa possui experiência comprovada na execução dos seguintes serviços:

✔ Produção Audiovisual

- Produção de vídeos institucionais (curta e média duração), com captação, edição e finalização profissional;
- Fotojornalismo, incluindo cobertura externa e interna.

✔ Eventos

- Eventos institucionais, incluindo:
  - Ambientação (decoração);
  - Equipe de Cerimonial.

Declaramos que os serviços foram executados dentro dos padrões técnicos exigidos, cumprindo prazos, especificações e normas aplicáveis, não havendo registros de fatos que desabonem sua conduta técnica ou comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

KAREN CRISTINA SANTOS RAMOS:10156694689

Assinado de forma digital por KAREN CRISTINA SANTOS RAMOS:10156694689
Dados: 2026.02.26 14:49:51 -03'00'

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Geral do Legislativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID, no uso de suas atribuições, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.946.330/0001-50, prestou serviços especializados de planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de 09 audiências públicas para a revisão da legislação urbanística, promovidas por este Instituto, no período de 20 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, no município de São Luís – MA.

No âmbito da execução contratual, a empresa foi responsável, pelos serviços de:

- Gravação diária de áudio em meio digital, com fornecimento de todos os equipamentos necessários;
- Transcrição (degravação) integral das audiências públicas, com entrega em formato digital;
- Filmagem completa dos eventos, com registro integral das atividades realizadas;
- Locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização, incluindo caixas de som, mesa de som e microfones sem fio;
- Disponibilização de equipamentos audiovisuais, tais como projetor multimídia (datashow), tela de projeção e refletores de iluminação;
- Montagem, operação e suporte técnico de toda a infraestrutura necessária à realização das audiências públicas;
- Entrega dos registros audiovisuais e documentos gerados, conforme prazos e condições estabelecidos contratualmente.

Atestamos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com qualidade e em conformidade com as condições contratuais, observando os prazos estabelecidos, não havendo registros que desabonem a capacidade técnica da empresa.

São Luís/MA, 26 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA VIEIRA TRINTA
Data: 15/04/2026 17:26:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Vieira Trinta
Presidente – INCID

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID, no uso de suas atribuições, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.946.330/0001-50, prestou serviços especializados de planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de 09 audiências públicas para a revisão da legislação urbanística, promovidas por este Instituto, no período de 20 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, no município de São Luís – MA.

No âmbito da execução contratual, a empresa foi responsável, pelos serviços de:

- Gravação diária de áudio em meio digital, com fornecimento de todos os equipamentos necessários;
- Transcrição (degravação) integral das audiências públicas, com entrega em formato digital;
- Filmagem completa dos eventos, com registro integral das atividades realizadas;
- Locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização, incluindo caixas de som, mesa de som e microfones sem fio;
- Disponibilização de equipamentos audiovisuais, tais como projetor multimídia (datashow), tela de projeção e refletores de iluminação;
- Montagem, operação e suporte técnico de toda a infraestrutura necessária à realização das audiências públicas;
- Entrega dos registros audiovisuais e documentos gerados, conforme prazos e condições estabelecidos contratualmente.

Atestamos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com qualidade e em conformidade com as condições contratuais, observando os prazos estabelecidos, não havendo registros que desabonem a capacidade técnica da empresa.

São Luís/MA, 26 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA VIEIRA TRINTA
Data: 15/04/2026 17:26:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Vieira Trinta
Presidente – INCID

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Certificamos, conforme requerimento da interessada e documentos existentes na Assessoria de Comunicação Social, que os seguintes serviços foram executados pela empresa para este DER-MG, CNPJ 17.309.790/0001-94, situado a Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte – MG:

DADOS GERAIS	
Interessado	Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli - ME
CNPJ	70.946.330/0001-50
Endereço	Rua dos Timbiras, 1925, Sala 903, Lourdes, Belo Horizonte - MG, 30140-069

Contratos	**Lote**	**Valor Contratual**	**Objeto**
DPGF-9442005/2024	Triângulo	R$ 589.999,80	Contratação de empresa especializada para execução de produção de conteúdos audiovisuais, com serviços de captação de filmagem, serviços fotográficos, edição e melhoramento de imagem e vídeo, locução e legendagem, com disponibilidade de equipamentos de som e imagens, para captações aéreas e terrestres (captação por drone - resolução 4k), das obras e ações realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), como forma de prestação de contas, fiscalização pública e acompanhamento em ações do Estado, conforme descrito neste Termo de Referência.
DPGF-9442006/2024	Noroeste	R$ 499.999,92	
DPGF-9442007/2024	Norte	R$ 681.000,00	
DPGF-9442008/2024	Zona da Mata	R$ 548.899,80	
DPGF-9442009/2024	Sul	R$ 645.999,39	
DPGF-9442010/2024	Central	R$ 614.899,71	

SERVIÇOS PRESTADOS				
LOTE	**O.S EMITIDAS**	**QUANTIDADE OBRAS VISITADAS**	**SERVIÇO EXECUTADO**	**VALOR**
Triângulo	1ª	13	Captação de imagens aéreas e terrestres	R$ 127.833,29

	2ª	4	Captação de imagens aéreas e terrestres	R$ 41.248,85
Noroeste	1ª	5	Captação de imagens aéreas e terrestres	R$ 49.019,60
Norte	1ª	6	Captação de imagens aéreas e terrestres	R$ 68.100,00
	2ª	4	Captação de imagens aéreas e terrestres	R$ 47.610,98
Zona da Mata	1ª	8	Captação de imagens aéreas e terrestres	R$ 73.186,64
Sul	1ª	7	Captação de imagens aéreas e terrestres	R$ 65.536,17
	2ª	9	Captação de imagens aéreas e terrestres	R$ 88.364,29
Central	1ª	15	Captação de imagens aéreas e terrestres	R$ 133.673,85
	2ª	4	Captação de imagens aéreas e terrestres	R$ 37.382,34

TOTAL	**12**	**75**			**R$ 731.956,01**

Atestamos que os serviços foram executados de forma satisfatória, não havendo, até a presente data, registros que desabonem sua conduta ou o cumprimento das obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2026.

Mário Francisco Duarte Chrispim
Assessor-chefe de Comunicação Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

Contratação dos serviços necessários à realização do Festival da Cidadania 2026, evento institucional vinculado ao Parlamento Jovem de Minas, a ser realizado no município de São Sebastião do Paraíso/MG no dia 20 de maio de 2026, das 8h às 17h no Câmpus da UFLA em São Sebastião do Paraíso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTO EXTERNO DE MÉDIO PORTE Locação de sistema de sonorização profissional adequado para evento em ambiente externo com público de aproximadamente 500 pessoas, incluindo mesa de som digital, caixas de som ativas e passivas de alta potência com bluetooth, amplificadores, mínimo de 2 monitores de palco, microfones com e sem fio, pedestais, cabeamento completo e demais periféricos necessários. O sistema deverá garantir cobertura sonora uniforme, clareza e qualidade, sendo operado por profissional qualificado durante todo o evento. Todas as quantidades deverão ser pensadas visando a perfeita execução do serviço.	Serviço	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCO E AMBIENTAÇÃO Locação de sistema de iluminação cênica composto por 12 pares de refletores LED 3X52W RGB, 8 unidades de moving heads 230W, 2 COB 200W de LED, 1 máquina de fumaça de 1500W e outros equipamento de efeito, compatíveis com eventos externos de médio porte, incluindo mesa de controle, cabeamento e operação técnica. A iluminação deverá proporcionar visibilidade adequada e ambientação para apresentações.	Serviço	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO Locação e instalação de painel de LED modular para uso em palco, com dimensões aproximadas de 6m x 3m, uso externo (outdoor), com alta resolução, brilho adequado para visibilidade diurna, incluindo processadora, cabeamento, estrutura de fixação e operação técnica durante o evento.	Serviço	1	R$ 3.690,00	R$ 3.690,00
9	COBERTURA AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO DE VÍDEOS	Serviço	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

	Prestação de serviços de cobertura audiovisual completa do evento, incluindo captação de imagens (fotos e vídeos) por câmera profissional em solo e equipamento aéreo não tripulado, operado por profissional habilitado, com observância das normas aplicáveis, incluindo edição e tratamento das imagens. Objetivando a edição e entrega de 2 vídeos institucionais, sendo um com duração aproximada de 1 minuto e outro de aproximadamente 5 minutos, com tratamento de imagem, áudio, inserção de trilha sonora e identidade visual, em formato digital compatível para divulgação institucional.				
10	CONFECÇÃO DE LONAS VINÍLICAS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL Fornecimento e instalação de lonas vinílicas com gramatura mínima de 440g/m², acabamento com ilhoses metálicos a cada 30 cm, impressão digital de alta qualidade, cores vivas e resistentes à exposição externa, conforme dimensões especificadas, incluindo desenvolvimento de arte mediante aprovação da contratante. Serão contratadas as seguintes dimensões de lonas: 1 lona de 5m x 2m, mais 1 lona de 6m x 1m, mais 2 lonas de 1m x 3m.	Serviço	1	R$ 2.389,00	R$ 2.389,00

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ABDU FERREIRA
Data: 22/05/2026 10:55:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABDU FERREIRA
Coordenador de Planejamento, Gestão de Compras e Patrimônio
Agente de Contratação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, com sede em João Monlevade/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa INFRA DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 70.946.330/0001-50, prestou de forma satisfatória serviços de captação e transmissão audiovisual em eventos promovidos por esta Fundação, demonstrando capacidade técnica, operacional e profissional na execução dos serviços contratados.

Os serviços consistiram na disponibilização de equipe de filmagem para transmissão simultânea dos eventos, incluindo captação de imagens, transmissão ao vivo para painéis de LED, registro audiovisual de apresentações, operação de equipamentos necessários à transmissão, acompanhamento técnico durante toda a realização dos eventos e produção de conteúdo audiovisual.

Os serviços foram executados nos seguintes eventos:

- Festival Baobá 2025;
- Festival Gastronômico Mistura 2025;
- 62º Aniversário de João Monlevade.

Durante a execução dos serviços, a empresa cumpriu todas as obrigações assumidas, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, aos prazos estabelecidos e às necessidades dos eventos, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica ou operacional.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

João Monlevade, 8 de Junho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
NADJA LIRIO FURTADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora - Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

E-mails: cultura@guaraciaba.mg.gov.br / secretariaesporte0@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob número 70.946.330/0001-50, situada na RUA DOS TIMBIRAS, 1925, SALA 903, Lourdes - Cep: 30140-069 no Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, prestou os serviços abaixo especificados:

***19°Festa do Peão de Guaraciaba nos dias 26, 27 e 28 de Junho de 2025**
***Festival Cultural de Santana do Município de Guaraciaba do período de 24 a 27 de Julho de 2025**
***20°Festa do Peão de Guaraciaba do dia 30 de Abril a 03 de Maio de 2026.**

Atestamos que tais <u>fornecimentos ou prestações de serviços</u> foram executado(a)s satisfatoriamente.

Guaraciaba, 09 de Junho de 2026.

GISLENE E. FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Guaraciaba /Minas Gerais / telefone (31)3893-5363

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RUA DIREITA, 92
CNPJ.: 19.382.647/0001-53
Telefone: (31) 3893-5130

MINAS GERAIS

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
01641/25	04/07/2025	

Fornecedor: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA COD: 9416
Endereço: DOS TIMBIRAS Nº: 1915 CNPJ: 70.946.330/0001-50
BELO HORIZONTE

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
243.000.110	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAINI	DR	4	1.998,00	SECRETARIA MUN.DE CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO	7.992,00
229.000.005	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA - ATÉ 8 HOI	D	4	739,00	SECRETARIA MUN.DE CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO	2.956,00
T O T A L P E D I D O						10.948,00

000039/25 - PREGÃO ELETRÔNICO: 19
Reserva(s):
Empenho(s): 2849-OR

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - ESTRUTURA DE EVENTOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia, produção audiovisual e painel de LED, solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, para atender à realização do Festival Cultural da Festa de Santana, importante manifestação cultural do município, que ocorrerá entre os dias 24 e 27 de julho de 2025. Os itens contratados são essenciais para a organização e execução das atividades previstas, contribuindo para a preservação das tradições locais e o fortalecimento da identidade cultural de Guaraciaba. Por se tratar de bem inventariado do município, compete à Administração Pública promovê-lo, assegurando a valorização da cultura, o bem-estar da população, o estímulo à integração social, ao turismo e à economia local. A despesa será custeada com recursos do FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural).

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Interessado \ Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PROCESSO N° 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA, ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua Direita, nº 92, Centro, Município de Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, a seguir denominado **GERENCIADOR,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Bruno Oliveira de Andrade** e pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sra. **Gislene Evangelista Ferreira,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 039/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 013/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 70.946.330/0001-50
Endereço: Rua dos Timbiras, nº 1925, 9º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-061
Contato: (31) 3965-1718- **E-mail:** financeiro@infrax.com.br
Representante: Vanessa de Carvalho Teixeira

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
43	**FOTÓGRAFO** - O serviço deverá ser prestado por profissional da área de fotografia, que possua câmara DSLR profissional para fotografias em alta resolução. O prestador de serviço, deverá realizar a edição das fotografias, colocando a logomarca da prefeitura municipal de Guaraciaba e entrega-las em um pen driver, de cada evento que cobrir, para que posteriormente possam ser publicadas nas redes sociais da prefeitura municipal de Guaraciaba. A prestação de serviço será por horas contratadas, não passando de 8 (oito) horas diária por evento. Não será exigido números mínimos e máximos de fotografias, porém, devendo o prestador de serviço realizar deforma satisfatória a cobertura do evento para o qual foi contratado. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma podendo ser durante o dia, a noite e de madrugada dependendo do evento. **SERVIÇO PRESTADO POR DIA (até 8horas/dia)**	Dia	50	R$ 739,00	R$ 36.950,00
VALOR TOTAL: R$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e aplicação do índice IPCA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, editais e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 02 (duas) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

Guaraciaba/MG, 24 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE:08881326620
Assinado de forma digital por BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE:08881326620
Dados: 2025.06.24 11:45:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG
Bruno Oliveira de Andrade – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Data: 24/06/2025 11:57:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Gislene Evangelista Ferreira – Secretária Municipal
CONTRATANTE

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA:70946330000150
Assinado de forma digital por INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA:70946330000150
Dados: 2025.06.24 15:07:18 -03'00'

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Vanessa de Carvalho Teixeira
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA Fls:_____ Ass:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO N° 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA, ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua Direita, nº 92, Centro, Município de Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, a seguir denominado **GERENCIADOR,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Bruno Oliveira de Andrade** e pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sra. **Gislene Evangelista Ferreira,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 039/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 013/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, educativos e de lazer, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 70.946.330/0001-50
Endereço: Rua dos Timbiras, nº 1925, 9º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-061
Contato: (31) 3965-1718- **E-mail:** financeiro@infrax.com.br
Representante: Vanessa de Carvalho Teixeira

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DRONE** - Drone para cobertura aérea do evento com no mínimo 300 fotos e 50 vídeos com duração mínima de 2 minutos cada vídeo. As fotos e vídeos devem ser disponibilizadas para a prefeitura em um pen drive logo após o evento. O drone deverá ter registro na ANAC e ANATEL em nome da pessoa que for operar. Poderá ter apenas 1 pessoa por drone. **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **câmera de 1 polegada; * zoom digital ate 8x; * estabilização (gimbal mecânico de 3 eixos para vídeos extremamente estáveis); * tramsmissão Ocusync 3.0 (03) (alcande de até 12 km com transmissão em 1080p) – **HORAS TRABALHADAS***	HORAS	150	R$ 499,00	R$ 74.850,00
30	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAINEL DE LED OUTDOOR P3** - Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação das Secretarias Municipais, contendo no mínimo os seguintes serviços e profissionais: 1 Painel de medida 05x03 com transmissão simultânea do evento; 1 câmeras 3CCD profissional de 1 LUX ou superior; 1 sistema para gravação, edição e transmissão ao vivo de imagem com captação de áudio direto da mesa via placa de captura, montadas em estruturas Q30. Transmissão ao vivo das atividades de palco e do evento com 1 câmeras, operadas por profissionais não sendo fixas sem operador; Produção de vídeo institucional da Prefeitura, com captação de cenas	Diária	16	R$ 1.998,00	R$ 31.968,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

	externas em datas definidas pela Secretaria requisitante. Produção de 4 DVD's com resumo do evento, no máximo em até 60 dias após realização do mesmo. Despesas de hospedagem, transporte e alimentação incluído no serviço.				
44	**EMPRESA DE PRODUÇÃO EM AUDIO VISUAL** - Prestação de serviço de produção de audio visual institucional da prefeitura municipal de Guaraciaba. Cobertura de eventos e entrevistas, gravação de obras e serviços institucionais, edição e entrega do material em pendriver. A empresa deverá utilizar câmeras em alta resolução, drone e microfones para captação de áudio.	Serviço	08	R$ 3.199,00	R$ 25.592,00
VALOR TOTAL: R$ 132.410,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais).					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e aplicação do índice IPCA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Fls:_____
Ass:_____

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, editais e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 02 (duas) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

Guaraciaba/MG, 23 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE:08881326620
Assinado de forma digital por BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE:08881326620
Dados: 2025.06.23 14:21:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG
Bruno Oliveira de Andrade – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Data: 23/06/2025 15:48:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Gislene Evangelista Ferreira – Secretária Municipal
CONTRATANTE

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA:70946330000150
Assinado de forma digital por INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA:70946330000150
Dados: 2025.06.24 10:52:47 -03'00'

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Vanessa de Carvalho Teixeira
FORNECEDOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 132/2026

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Inscrita no CNPJ sob Nº 46.522.983/0001-27 e estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sítio do Morro - CEP 06517-520, atesta para os devidos fins que a empresa **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 70.946.330/0001-50, com sede Rua dos Timbiras, n° 1915 – Sala 903, Lourdes, CEP: 30.140-069, na cidade de Belo Horizonte/MG, prestou a contento e dentro dos prazos estabelecidos os seguintes serviços, com as características e quantitativos abaixo:

Contrato n° 015/2026
Processo administrativo n° 251.211.057.798.300
Dispensa Eletrônica de Licitação n° 004/2026
Período: 30/01/2026 a 30/04/2026

Objeto: contratação de serviços de estúdio de gravação para a produção audiovisual e sonora do Drama da Paixão 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE/ SV
001	Serviços de estúdio de gravação: Alta qualidade de captação, UND DE MEDIDA sv QUANTIDADE TOTAL 01 edição, mixagem e masterização de áudios (vozes, efeitos e trilhas) para o evento Drama da Paixão 2026. Inclui infraestrutura de estúdio temporário e operação técnica.	01

Santana de Parnaíba, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ CAGOL
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Prefeitura de Santana de Parnaíba - SP

SisGEP

assinatura eletrônica

Assinado eletronicamente por **ANDRE CAGOL**, prontuário **26547**, em 11/06/2026, às 12:35, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

EsykzCrCQDEt8QQaKptwCqvvbbneauRQwJLxxsa9TkcyFfKp6nWbHPS6GW4V7kCgiyMKsRvFqnfAtHaXxLju7uRHo1EUiN9FmVvED

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:
https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/E5C81109C96E47EFBE161038CFB2CA9D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDAÇÃO RTVE,** constituída no CNPJ 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, Goiânia/GO, CEP 74690-900, vem a pedido da contratada, **ATESTAR** para os devidos fins de prova de Capacidade Técnica, ora na qualidade de Contratante, que a empresa **INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 70.946.330/0001-50, com endereço na Rua dos Timbiras, n° 1915, sala 903, Bairro Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.140-069, executou satisfatoriamente a prestação dos serviços especificados na Ordem de Serviço nº 001/2026, vinculada ao Termo de Compromisso nº 028/2026, estando a descrição detalhada dos serviços constante no Anexo I. Ademais, atestamos que a Contratada logrou êxito e cumpriu tempestivamente e taxativamente com todas as exigências contratuais.

Goiânia, 30 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Guilherme Aires Vasconcelos

Gerente de Compras

Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural

Clicksign efe2f210-2cb0-49a3-8494-aea61a36c3ac

ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Contratante:	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE
Seleção Publica:	005/2026
Termo de Compromisso:	028/2026
Contratada:	**INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto:	Contratação de empresas para prestação de serviços de filmagem, cobertura fotográfica, produção de vídeo e vinhetas e social media, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo Festivais, em especial o 27° Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Fica 2026.
Público Estimado do Evento:	Mínimo de 32.000 (trinta e duas mil) pessoas durante todo o período de realização do evento.
Valor Total da Contratação:	R$ 112.999,99 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Clicksign efe2f210-2cb0-49a3-8494-aea61a36c3ac

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Lote Único – Serviços De Filmagem, Fotografia, Produção De Vídeo E Vinhetas E Social Media					
Item	**Descrição Das Atividades**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Filmagem** - Serviço de captação de áudio e vídeo com 03 câmeras/profissionais em resolução 4k e drone, de todo evento, inclusive montagem e bastidores, entrevistas, cobertura de todos os espetáculos, sendo de responsabilidade deste todo equipamento necessário para execução do trabalho. Equipe deve ter experiência comprovada em cobertura de eventos de artes cênicas. Entrega de 02 cópias em DVD e/ou pen drive do material editado e finalizado.	Serviço	01	R$ 36.160,00	R$ 36.160,00
02	**Cobertura Fotográfica** – Serviço de profissional para registro de todo evento desde a montagem, oficinas, espetáculos e demais ações do festival. Profissional deve ter experiência comprovada em cobertura de eventos de artes cênicas. Fotos devem ser entregues via link no término dos espetáculos, durante o evento. Ao final, fornecer CD, DVD e/ou Pen Drive com cenas e fotografias em alta qualidade e editadas. 03 Profissionais.	Serviço	01	R$ 27.120,00	R$ 27.120,00
03	**Produção de Vinhetas –** Produção de 10 vinhetas em animação de aproximadamente 10'' para as mostras de cinema.	Serviço	01	R$ 9.040,00	R$ 9.040,00
04	**Produção de Vídeo de Encerramento do evento**	Serviço	01	R$ 4.520,00	R$ 4.520,00

Clicksign efe2f210-2cb0-49a3-8494-aea61a36c3ac

05	**Profissional Social Media** - 01 profissional por 5 meses até o evento, mais 02 profissionais durante o evento. Profissionais responsáveis pela gestão dos perfis de redes sociais do evento. Ele deverá fazer o planejamento, atualizar, monitorar e produzir conteúdo. Profissional deve ter experiência comprovada. Gestão de perfis em inglês e português.	Serviço	01	R$ 36.159,99	R$ 36.159,99
			Valor Total Do Lote Único:		**R$ 112.999,99**

Goiânia, 30 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Guilherme Aires Vasconcelos

Gerente de Compras

Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural

Clicksign efe2f210-2cb0-49a3-8494-aea61a36c3ac

Atestado de Capacidade - Infra do Brasil.pdf

Documento número #efe2f210-2cb0-49a3-8494-aea61a36c3ac

Hash do documento original (SHA256): 55836857c923530aa1b2f0592f87aa868411a6918ea5c9bb6147b1406d56d64a

Assinaturas

Guilherme Aires Vasconcelos

CPF: 020.427.601-29

Assinou como parte em 30 jun 2026 às 17:17:59

Log

30 jun 2026, 16:08:55	Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número efe2f210-2cb0-49a3-8494-aea61a36c3ac. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2026 (16:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 jun 2026, 16:09:14	Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: gestaodecompras1@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Aires Vasconcelos e CPF 020.427.601-29.
30 jun 2026, 17:17:59	Guilherme Aires Vasconcelos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestaodecompras1@rtve.org.br. CPF informado: 020.427.601-29. IP: 200.137.195.169. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6031755 e longitude -49.2650057. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1469.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 jun 2026, 17:18:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número efe2f210-2cb0-49a3-8494-aea61a36c3ac.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº efe2f210-2cb0-49a3-8494-aea61a36c3ac, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.